

EGIONA

www.oregionaljornal.com.br

NOVA ESPERANÇA Fundado em 03/04/60 - Ano 61 Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177 Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO

Fundado em 25/12/76 - Ano 45 Nº 2461 Rua Dep. Branco Mendes nº 549 Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 20 páginas

- MARINGA -

Prefeita de Floraí Edna Contin discursa em nome das Prefeitas da região e colaboradoras do Programa Paraná Rosa



Primeira Dama Luciana Saito Massa, esteve em Maringá nesta quinta-feira (21), para reforçar o Programa Paraná Rosa, de prevenção a saúde da mulher. "Cuide-se, ame-se e previna-se", este é tema do Paraná Rosa, o intuito fazer com que as informações cheguem a todas as mulheres de forma universal em todos os cantos do Paraná.

Proporcionar a prevenção dos cânceres de mama e colo de útero e o alerta dessa importância do auto cuidado, o acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento precoce das doenças é o objetivo. Coube a Prefeita de todos os dirigentes municipais para com o programa e que Floraí está engajado nesta importante ação.

do encontro é reunir entidades Edna, a saudação à Luciana, municipais e estaduais para e dizer da responsabilidade

1ª Dama de Paranacity formaliza pedido à 1ª Dama do Paraná



Município de Paranacity, através de sua Primeira Dama Municipal, Camila Barreto Cocco, participou na última quinta-feira (21/10) do evento Paraná Rosa em Cruzeiro do Sul.

O referido evento comandado pela Primeira Dama do Estado Luciana Saito Massa, tem como finalidade expor as características do Câncer de

Mama bem como ressaltar a importância da prevenção e do diagnostico precoce.

Na oportunidade, a Primeira Dama Municipal Camila pleiteou, através de ofício, a doação de brinquedos às crianças do Município para realização do Natal Solidário, com o propósito de que seja possível um Natal mais feliz e divertido às crianças de Paranacity.

- ATALAIA -

Padre Eduardo Belotti recebe título de cidadão honorário



tendendo proposta do vereador Nivaldo Aparecido Martins, o plenário do Legislativo Municipal de Atalaia sediou, na segunda-feira (18), do corrente mês e ano, sessão solene para a entrega do título de cidadão honorário ao padre Eduardo Belotti.

O evento, presidido pelo vereador Eduardo Sirote Borges, foi acompanhado por autoridades, familiares e fiéis, especialmente convidados para evitar aglomeração no momento desta pandemia.

A homenagem ao religioso foi em reconhecimento pelos vereadores presentes aos trabalhos desenvolvidos nas comunidades das inúmeras paróquias em que serviu presencialmente, antes desta pandemia, o que lhe credenciou a desenvolver um trabalho em redes sociais com muita maestria.

Ao proferir a saudação, Nivaldo destacou a importância do padre Eduardo para Atalaia, "ícone de caridade e amor ao próximo, que, com seu jeito simples, ensina as pessoas a se aproximarem de Deus", destacou o vereador, lembrando que ele cativa e emociona os fiéis com seu discurso inteligente. "Na Paróquia Nossa Senhora da Rainha, onde trabalha pela comunidade desde 1999, sua função é reconhecida por todos, conduzindo seus paroquianos pela fé, esperança e caridade.

Nova Esperança, Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

Primeira Dama do Paraná em Cruzeiro do Sul reúne municípios da 14ª Regional da Saúde



"Troque o medo pela coragem A prevenção pode salvar vidas

ruzeiro do Sul recepcionou a Primeira Dama do Estado do Paraná, Luciana Saito Massa e sua equipe, para divulgação do fantástico trabalho que está realizando em todo o Estado, o Programa "Paraná Rosa", sob a luz do lema: Cuide-se, ame-se, previna-se. Esdos municípios de Jardim Olinda, São João do Caiuá, Paranapoema, Santo Antônio do Caiuá, Paranacity e Cruzeiro do Sul, todos irmanados com as diretrizes do Programa, cujo propósito é o de salvar vidas, priorizando a conscientização e prevenção contra o Câncer de Mama

Para o município um momento de honra e satisfação por receber, pela primeira vez, em toda sua história política a Primeira Dama do Estado do Paraná que, pela sua iniciativa, demonstrou todo o carinho que tem pelos Municípios.

Prova disso é que fez questão de visitar o Projeto A Magia do Natal,

Coordenado pela Primeira Dama do Município, Maria Cristina Benatti Sugigan, num trabalho voluntário de decoração natalina com artesãos de todos os segmentos da comunidade cruzeirense do sul, cujo material transformado em alegorias natalinas são, na grande maioria, garrafas

Colorado é sustentável!





Minha querida e amada filha, Ana Sophia Mancuzo Gioppo, papal e mamãe desejam que você cresça e voe como um pássaro, siga os seus sonhos e viva a vida ao máximo! Mas também queremos que você se lembre, que toda vez que precisar de um abraço ou um lugar para chamar de lar, nós estaremos aquil.

Que deus te proteja e abençoe sempre.

TE AMAMOS!!

Mamãe Flavia, Papai Marcelo

Expedição Filhas do Paraná passa por Itaguajé



ciclistas Filhas do Vento e da Liberdade anunciou seu mais novo desafio: percorrer dois mil quilômetros pelo Paraná semeando árvores e levantando o debate sobre a prevenção do câncer de mama. A expedição de moto saiu de Curitiba no dia 14 de outubro e tem chegada no dia 30, em Matinho, litoral do estado.

Assim, a aventura composta por oito mulheres que estão promovendo o plantio de sementes de Ipê Rosa e mudas da espécie Manacá da Serra, para divulgar a campanha de prevenção e combate ao câncer que mais atinge as mulheres. As motociclistas não pretendem apenas passear e curtir a estrada com suas motos, elas querem deixar um legado de conscientização do autocuidado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - CNPJ 77.251.544/0001.50

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Vale do Paranapanema, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os(as) Srs(as) Conselheiros(as) para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 04 de Novembro de 2021, na Casa da Cultura de Colorado (Av. Brasil – sn – ao lado da Prefeitura), com primeira chamada às 19h00, com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros, e em segunda e última chamada às 19h30, com qualquer número de Conselheiros, para apreciação da seguinte ordem do dia:

l - Deliberar sobre a aceitação de legados ou doações com encargos para a Entidade, por proposta da Diretoria Executiva (artigo 22 – inciso XIII do **Estatuto Social)**

II - Comunicado da Diretoria Executiva: Colorado PR, 25 de Outubro de 2021

HOSPITAL

SANTA CLARA

Santos Sanchez Galego

Presidente do Conselho Deliberativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (44)3278-1592

CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINALNº 017/2021

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. ESTADO DO PARANÁ**.torna público aos interessados o Edital de Classificação Finaldo ncurso 001/2020

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Finalna Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Finalna condição de Afrodescendente

Art. 3ºNão houve protocolo de recurso contra a Classificação Preliminar

Art. 4ºEste Edital entra em vigor na data de sua publica

rizona, 27 de outubro de 2021



ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
Agente Comunitário de Saúde	CLEUSA ELVIRA MUNHOZ VIEIRA	008.700.795-20	46737229	63.25	1
Agente Comunitário de Saúde	AMANDA DA SILVA CORREIA	008.700.780-62	147191618	63.00	2
Agente Comunitário de Saúde	ALEXANDRA HURAN ARAUJO	008.700.781-14	126580975	62.75	3
Agente Comunitário de Saúde	PRISCILA FOCHI	008.701.172-02	103115108	60.50	4
Agente Comunitário de Saúde	DANIEL MARQUES CERVANTE	008.701.172-60	14.123.004-2	59.75	5
Agente Comunitário de Saúde	TAISE PATRICIA DA SILVA	008.700.772-91	107839623	57.25	6
Agente Comunitário de Saúde	WILLIAN ALVES	008.701.173-08	92389383	56.75	7
Agente Comunitário de Saúde	BEATRIZ ALINE ROSSINI BUZATTO	008.701.171-59	107721959	55.00	8
Agente Comunitário de Saúde	MYLENA DOMICIANO MARTINS	008.700.787-70	148277699	54.00	9
Agente Comunitário de Saúde	VANESSA RIBEIRO OMENA	008.700.796-13	75770456	52.25	10
Agente Comunitário de Saúde	GILBERTO LEITE LÔBO	008.701.172-50	001424992	52.00	11
Agente Comunitário de Saúde	ROSELI FRANÇOZO SANTOS	008.700.780-52	9820858-5	51.75	12
Agente Comunitário de Saúde	MICHELE CRISTINA RODRIGUES DIAS LAVEZZO	008.700.782-83	99758082	51.50	13

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
Psicólogo	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS	008.701.172-61	93711548	77.00	5.00	82.00	1
Psicólogo	DÉBORA SCREMIN DE SOUZA MONTELARES	008.701.172-89	72487311	68.50		68.50	2
Psicólogo	SUSY DE OLIVEIRA PEREIRA	008.701.172-48	102278119	62.25	2.00	64.25	3
Psicólogo	GIULIANNA RICCI BRANCO	008.701.171-76	127537909	59.75	4.00	63.75	4
Psicólogo	APARECIDA DE FATIMA DE BARROS ALVES	008.701.172-37	1033287600	59.50	4.00	63.50	5
Psicólogo	LAIS AMANDA DA SILVA	008.700.795-01	10109114-7	59.50	2.00	61.50	6
Psicólogo	DANIEL ALVES DA SILVEIRA FILHO	008.700.790-02	97295310	59.75		59.75	7
Psicólogo	MÁRCIA ALMAGRO MENON	008.701.171-75	102239911	59.00	0.00	59.00	8
Psicólogo	BEATRIZ COLABONE SIQUEIRA	008.700.791-49	129648325	57.00	2.00	59.00	9
Psicólogo	GIOVANA LODE CORTEZ	008.700.793-46	133531904	57.00		57.00	10
Psicólogo	JÉSSICA JANAYNE BORSATO	008.700.781-89	111278598	54.50		54.50	11
Psicólogo	ANA CLAUDIA LEMES BOSCHE	008.701.172-78	102634810	51.75		51.75	12
Psicólogo	LETÍCIA CABRAL GONÇALVES LOPES	008.701.172-03	128415270	51.75		51.75	13
Psicólogo	TAMARA HUBNER CASALE	008.700.792-60	20038151	51.25		51.25	14
Psicólogo	JULIA CRISTINE SALDANHA	008.701.173-02	128207023	51.25		51.25	15

ANEXO II - AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF. AFRO
Agente Comunitário de Saúde	ALEXANDRA HURAN ARAUJO	008.700.781-14	126580975	62.75	1
Agente Comunitário de Saúde	DANIEL MARQUES CERVANTE	008.701.172-60	14.123.004-2	59.75	2
Agente Comunitário de Saúde	WILLIAN ALVES	008.701.173-08	92389383	56.75	3
Agente Comunitário de Saúde	VANESSA RIBEIRO OMENA	008.700.796-13	75770456	52.25	4
Agente Comunitário de Saúde	GILBERTO LEITE LÔBO	008.701.172-50	001424992	52.00	5
Agente Comunitário de Saúde	ROSELI FRANÇOZO SANTOS	008.700.780-52	9820858-5	51.75	6
Agente Comunitário de Saúde	MICHELE CRISTINA RODRIGUES DIAS LAVEZZO	008.700.782-83	99758082	51.50	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (44)3278-1592

CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL№ 018/2021

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. ESTADO DO PARANÁ**.torna público aos interessados o Edital de Homologaçã deClassificação Finaldo Concurso 001/2020

Art. 1º Fica HOMOLOGADOa Classificação Final dos cargos AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS DOUTOR KENJI NAKANO E PSICÓLOGO, referente aoConcurso Público 001/2020.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ouemprego, cabendo à Administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no ncurso Público

Art. 3ºA nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 4º A convocação será realizada através de publicação no Jornal O Regional, no endere icowww.ourizona.pr.gov.br.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Jornal o Regional enos endereço letrônicos<u>www.ourizona.pr.gov.br</u> e <u>www.institutounifil.co</u>

Ourizona, 27 de outubro de 2021

MANOFI RODRIGO AMADO PREFEITO MUNICIPAL





NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - PR INTERESSADA: D M ACESSORIA EIRELI – SEDE LUPIONÓPOLIS ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - PROCESSO 007/19.

Através da presente, fica essa Empresa, ciente de que, terminado o prazo contratual e aditivo, não houve o cumprimento na integra do contrato n. 043/2019, cujo objetivo, dentre outros, construção e reforma do Estádio Municipal Alonso Ruiz, inobstante notificação publicada no Jornal Oficial O Regional, em data de 03 de outubro de 2021.

Através de vistoria técnica do setor de Engenharia, anexa autos, constatou-se obras inacabadas, em caráter de abandono, onde se sugere as medidas legais contra a notificada...

Outrossim, foi acolhido o parecer jurídico, anexo, onde se pugna pela abertura de procedimento administrativo - artigo 77. combinado com o artigo 78 da Lei de Licitações e outros correlatos - pelo inadimplemento, além outras penalidades, que poderão se aplicadas, como, por exemplo, às dos artigos, 66, 86 e 87, IV, da Lei de Licitações n. 8666/03.

Assim, fica essa Empresa Notificada do Procedimento citado, podendo, caso queira, oferecer defesa num prazo de 10 dias úteis, contados da presente.

Fica notificada, também, para que não realize no local, qualquer obra ou reparo, devendo retirar do local, materiais pertencentes a empresa...

az I Marcos César Sugigan Prefeito

Cruzeiro do Sul, 25 de outubro de 2021.



Rua Santa Catarina nº 781- Jardim Sol Nascente - fone - (44)3352-2118 Santo Inácio-Paraná

Resolução nº 23/2021.

de 05 de outubro de 2021.

Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde do ano 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-CMS/SI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências regimental, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Estadual nº8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1.230 de 01/03/2020;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde:

Considerando a portaria 2135/2013 do Ministério da Saúde:

Resolve

Art 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde do ano 2021.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaqueline S. O. FREITAS

HOMOLOGAÇÃO.

de Saúde de Santo Inácio - PR, nos termos do § 2° Art. 1° da Lei Federal n° 8.142/90.

Santo Inácio 05 de outubro de 2021.

Sagueline S. O. Freitas Presidente CMS de Santo Inácio-Pr

Suellen Setrian Turcato Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 000242/21

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municípal nº 001548/20 de 2 de Dezembro de 2020.

DECRETA

- Art. 1º Fica estabeleceida a abertura no corrente exercicio de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 06.03 - DIVISÃO DE CULTURA
- 06.03.13.392.0010.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1,200,00

1.200.00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos pro da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 06.03 - DIVISÃO DE CULTURA

06.03.13.392.0010.1.051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contr

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2021

EDNA DE L. CARPINÉ CON Prefeita Municipal



www.oregionaljornal.com.br Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP

CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -Telefone: 44 | 3252-1177 WhatsApp: 44 | 9.9111-1871 E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br Site: www.oregionaljornal.com.br
- Orçamento e Publicidade -Telefone: 44 | 3252-1177 WhatsApp: 44 | 9.9823-7917 editais@oregionaljornal.com.br
- Especificações Técnicas-Periodicidade: Bi-Semanal (Domingo e Quarta-feira)

Formato Standard em 6 colunas

Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura Padrão de cores: CMYK e P/B Tiragem: 3.000 exemplares Prazo de recebimento de material: Sábados as 12h e Terças as 17h



Rua Santa Catarina nº 781 - Jardim Sol Nascente - fone - (44)3352-2118 Santo Inácio-Parana

Resolução nº 24/2021,

de 05 de outubro de 2021.

Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-Paraná

<u>SÚMULA:</u> Dispõe sobre a Aprovação da contratação de serviços de atendimento Médico generalista e serviços Odontológicos de ESF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, prazo de 12 meses

do Parana, no uso de suas atribuições e competências regimental, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Estadual nº8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1.230 de 01/03/2020;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-CMS/SI Estado

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde:

Art 1º - Aprovar contratação de serviços de atendimento Médico generalista e serviços Odontológicos de ESF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas prazo de 12 meses

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Populius & U. Surtos JAOUELINE S. O. FREITAS Presidente CMS de Santo Inácio-PR

HOMOLOGAÇÃO.

mologo a resolução nº 24/2021 de 05 de outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio - PR, nos termos do § 2º. Art. 1º da Lei Federal nº

Santo Inácio 05 de outubro de 2021

Segueline S. O. Freitas

Suellen Sefrian Turcato



RESOLUÇÃO Nº 85/2021

Súmula: Institui a realização do "Projeto Visite a Câmara" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o "Projeto Visite a Câmara" que será do pela Mesa Diretora, com a finalidade de incentivar a população a a cidadania, conhecer o trabalho do Poder Legislativo e as dependências Art. 2º O Projeto consiste na organização e realização de visitas ao Edificio-sede da Câmara Municipal de Colorado por estudantes e jales, que serão acompanhados por um vereador.

Art. 3º As despesas oriundas da aplicação desta resolução, onerar próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas a

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos mês de outubro de dois mil e vinte e um.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amon LEI Nº 384/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Reconhece a União de Câmara, Vereadores e Gestores Públicos Paraná – UVEPAR, como Entidade Representativa da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, POR SUA INICIATIVA APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, Art. 1º. - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder a

filiação da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná - à UNIÃO DE CÂMARAS. VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ - UVEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede à Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, na cidade de Curitiba - PR., e reconhecida pela Lei Estadual nº 18.992/2017, de 20/04/2017, como entidade "Representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná".

Art. 2º. - A filiação da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - PR - à UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ - UVEPAR se dará de forma facultativa, através de Resolução da Mesa Diretiva, com previsão orçamentária e mediante pagamento da mensalidade fixada em Assembleia Geral

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 22 DE QUTUBRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
PREFEITO MUNICIPAL -

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A empresa Sarandi Empreendimentos Imobiliários LTDA, de CNPJ 09.314.756/0001-80 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 56 árvores nativas no Lote 2-F, Jardim Monte Líbano, Gleba Bacia do Pirapó, município de Colorado-PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo Panificadora União Atalaia Distribuição Avulsa

Colorado

Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura Cruzeiro do Sul

> Floraí Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Floraí Inajá

Distribuição Avulsa

Farmácia Santa Inês Panificadora Nossa Senhora Aparecida Itaguajé

Supermercado Pontal Ouitanda do Marreta **Jardim Olinda** Panificadora Doce Sabor Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Cook

Auto Posto Sede Alvorada II

Bar Líder

Mercado Bandeirantes Panificadora e Confeitaria Doce Pão Mercado Vieira Mercearia Nossa Senhora Aparecida **Paranacity** Itália Panificadora

Paranapoema

Auto Posto Paraná

Ourizona

Panificadora Evangelista Michel Cabeleireiro Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santo Inácio Açougue São José Santa Inês Auto Posto Santa Inês

Panificadora Cantinho do Pão São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor Distribuição Avulsa

Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho **SOLICITE UM DISPLAY PARA**

SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE FONE: 44 | 3252-1177



Padre Eduardo Belotti é homenageado em Sessão Solene, com o Título de Cidadão Honorário do município de Atalaia

ATALAIA

Em Sessão Solene na Câmara Municipal, em 18 de outubro, o Padre Eduardo Francisco de Barros Belotti recebeu Título de Cidadão Honorário de Atalaia. Presentes os Vereadores Eduardo Sirote Borges (Presidente), Nivaldo Aparecido Martins (Proponente do título), Anderson Messias de Melo, Claudemir Moreira de Souza, Daniel Correia da Silva, Jhonata Farias Velasco Branco, José Gilberto de Oliveira, Luis Carlos Candioto e Valdecir Euzebio Valério; juntamente com o Vice José Carlos Vieira. Após a leitura do Decreto, o Padre Eduardo foi convidado para fazer parte da mesa de honra e em seguida foi executado o Hino Nacional Brasileiro e Hino de Atalaia.

Na alocução, biografia do Padre Eduardo, na voz presencial do seu pai José Belotti:

"Sendo ele um legítimo representante da Igreja, neste momento representa a todos, autoridade conferida por Jesus Cristo, para que ele o represente nesta cidade, ele que deixa a casa do pai e da mãe, para seguir os caminhos de Jesus Cristo, assumindo o "Ide e evangelizai"; Eduardo iniciou seus estudos na PUC, onde concluiu o curso de filosofia, e os estudos teológicos, em Belo Horizonte e concluindo se ordena em Maringá.

Foi Nomeado Sacerdote no sertão da Bahia, região de uma pobreza imensa, com a igreja e a casa paroquial caindo aos pedaços, mas como pai, ele assume aquela condição de pobreza e eu via nele alegria e entusiasmo, cumprindo seu papel de sacerdote, anunciando o Evangelho, durante cinco anos.

Aos poucos foi arrumando a casa paroquial reformada, igreja reformada, tudo bem arrumado, ele derrubou tudo aquilo e fez uma igreja nova. Eduardo voltou para Maringá, trabalhando um ano no Jardim Liberdade, depois para





Nova Esperança, e em seguida assume a Paróquia de Inajá, 5 anos de trabalho. Agora está aqui em Atalaia, agradeço a todos e que esta casa de leis esteja sempre na paz e no amor de Deus".

O Vereador Nivaldo, autor do projeto, comenta:

"Pelo relato do Senhor José Belotti observamos que é uma família maravilhosa e desde que assumiu aqui, vejo a proximidade da família e eu quero agradecer o pronunciamento do seu pai, porque estamos reconhecendo o trabalho de alguém que atua de forma exemplar, ética e moralmente, ajudando na promoção do bem comum, mesmo tendo chegado aqui em um momento tão difícil, tendo que se adaptar com o distanciamento, com os protocolos da pandemia do planeta, mesmo assim, evangelizou. Este Titulo de Cidadão Honorário é o reconhecimento desta casa ao belíssimo trabalho que o Padre Eduardo vem fazendo".

Em seguida o Padre Eduardo, agradece:

"Boa noite a todas e todos, povo de Deus, eu me sinto muito emocionado por estar recebendo este título e agradeço a todos os padres que passaram por aqui, que junto comigo estão recebendo este título e ofereço também ao povo de Deus que me acompanha em minha missão, quando eu chegue aqui, começou a pandemia e assamos um ano sem ter contato físico, pensei então, eu preciso evangelizar, preciso fazer algo para atrair as pessoas para o Evangelho, para a Boa Nova, então entrei nas redes sociais para fazer o que fosse possível.

Quando vi que a pandemia estava diminuindo eu deixei de lado o medo e para mim o começo meu aqui em Atalaia foi como tirar leite de pedra, as pessoas não me conheciam, não conheciam a minha maneira de evangelizar e agora sim as pessoas estão conhecendo o Padre Eduardo e isto é gratificante, é maravilhoso. Agradeço a Deus este momento tão importante na minha vida, agradeço aos vereadores aos presentes aqui, aos ausentes, este título não é só meu, é de todas as pessoas e ao vereador Nivaldo que me indicou para este título.

Viram algo em mim, hoje dia 18 de outubro é o dia do médico e o padre também de certa forma é um médico, eu demorei 10 anos para me tornar padre, é um processo, é preciso estudar muito, mas tem muita alegria também, não são só as pedras, não são só as cruzes.

O Padre cuida, o Padre zela, ter zelo pelas pessoas e por isso, precisamos estudar as pessoas, muitas vezes estamos presos às redes sociais, à celulares e esquecemos de escutar as pessoas. Este título eu ofereço a todas as pessoas de Atalaia, que nos motivam a cuidar de todos, eu agora me recordo de que estávamos numa sessão com Dom Bruno, Dom Anuar me chamou e me avisou que eu iria para Atalaia, eu vim para cá e não conhecia ninguém, atualmente iá nos conhecemos, obrigado a todos".

Centro de Desenvolvimento Pedagógico (CDP), comemorou o Dia das Crianças





o dia 12 de outubro comemora-se Dia da Criança no Brasil. Nosso País foi um dos primeiros a comemorar essa data. O calendário brasileiro, tem um dia especialmente dedicado ás crianças, devido ao Projeto criado pelo Deputado Federal Galdino do Valle Filho (1924), mais passou a vigorar á partir (1955).

Pois a Comemoração do Dia da Criança contribui para o desenvolvimento das habilidades motoras, sócio afetivo e educativo das crianças.

Sendo assim o Centro de Desenvolvimento Pedagógico (CDP), comemorou o Dia das Crianças entregando um mimo a cada um deles. E em seguida foi realizada uma festa para homenageá-

Seguindo os protocolos com o distanciamento social devido a pandemia (COVID 19).

Professoras: Antonia Timoteo da Silva Figueredo e Eliane Timoteo da Silva. Rua: São Paulo nº374

Em Ivatuba, governador reforça programa de repovoamento de rios para incentivar o turismo

RATINHO JUNIOR PARTICIPOU DA SOLTURA DE PEIXES NO RIO IVAÍ. OS 20 MIL PEIXES NATIVOS, DA ESPÉCIE DOURADO, SE SOMAM A OUTROS 850 MIL JÁ SOLTOS EM RIOS DO ESTADO SÓ NESTE ANO. A META É SOLTAR 1 MILHÃO ATÉ O FIM DO ANO, PARA PROMOVER A PESCA ESPORTIVA, O TURISMO E A ECONOMIA

Rio Ivaí recebeu nesta quinta-feira (21) mais 20 mil novos peixes nativos, da espécie dourado, com cerca de 18 centímetros. A soltura foi feita pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior, junto com o secretário estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Márcio Nunes. A ação aconteceu na rampa do Condomínio Pontal do Ivaí, no município de Ivatuba, Noroeste do Paraná.

O repovoamento com peixes nativos juvenis é uma ação do programa Rio Vivo, da Secretaria estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo. Mais de 850 mil peixes já foram soltos pelo programa neste ano e a meta é chegar a 1 milhão até dezembro, abrangendo as Bacias Iguaçu, Paraná, Paranapanema e Ivaí.

O governador disse que o programa Rio Vivo busca promover a pesca esportiva, atividade que vem crescendo em diversos países. "É o segundo esporte com maior número de participantes no Brasil. Diante disso, estamos organizando uma série de eventos para atrair pescadores do País inteiro e movimentar o turismo e a economia do Estado", disse Ratinho Junior.

Ele lembrou que a pesca esportiva promove a geração de empregos em pousadas para receber turistas, barqueiros, mecânicos, entre outros profissionais, além de promover o lazer das famílias. "O projeto Rio Vivo faz parte de um pacote de iniciativas em defesa do meio ambiente e da sustentabilidade. Quando tem peixe, é sinal que tem vida



e que o rio está bem cuidado", completou o governador.

Além do repovoamento da fauna aquática, o Programa Rio Vivo prevê o plantio de mudas nativas nas margens dos rios, uma atividade que tem a participação de estudantes do ensino fundamental. "Todos os programas, como soltura de peixes, plantio de mudas e fiscalização trabalham a educação ambiental. Hoje, contamos com uma resolução da Sedest e do Instituto Água e Terra e realizamos a soltura de peixes de forma regular, oficial e organizada. Junto com essa ação, plantamos árvores pelo Programa Paraná Mais Verde, que já distribuiu mais de 5 milhões de mudas de espécies nativas em todo

o Estado", disse Nunes. O superintendente da pesca esportiva do Paraná, Francisco Martin, lembrou que o Governo do Estado

autorizou a realização de es-

tudos para a criação de reservas de pesca esportiva. "Esses peixes, em três anos, estarão em fase de desova e com aproximadamente quatro quilos. Em cinco ou seis anos, fomentarão o turismo da pesca esportiva", disse.

RIO IVAÍ - O Rio Ivaí é considerado uma artéria de vida na natureza do Paraná, com características geográficas e biológicas raras no País. No Estado, ele é o rio que mais mantém suas características originais, sem trechos de barramentos. Por conta disso, se torna o maior berçário do Estado para as espécies nativas migradoras durante o Piracema, período em que a pesca é proibida para garantir a reprodução das espécies.

Além disso, com mais de 680 quilômetros de extensão, todo em território paranaense, o rio também tem um grande potencial para turismo náutico e ecoturismo, destacando-se a pesca

esportiva em nível internacional e a canoagem. "Ivatuba está muito feliz hoje com esses novos peixes. O cuidado do rio Ivaí é muito importante e uma preocupação dos moradores da região", destacou o prefeito Sérgio Santi.

LEGISLAÇÃO - De acordo com a Resolução Coniunta número 10/2021, todas as ações de soltura e repovoamento de peixes nas bacias hidrográficas do Paraná e seus afluentes devem ter autorização do órgão ambiental estadual.

O objetivo é proteger a fauna silvestre e o ambiente natural contra espécies invasoras. É proibido povoar com espécies exóticas ou invasoras, de origem estrangeira. A introdução de espécies do Brasil, mas não originárias do local especificamente (alóctones), é passível de autorização mediante análise e estudo de impacto

ambiental na região.









CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA **PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº 007/2021

SÚMULA: CONVOCAR o Servidor Público Senhor ANTONIO DORVAIR ROSADA para que em caráter de emergência devido a toda situação exposta, proceda os devidos pagamentos de Folha de Pagamento de Servidores Públicos, Subsídios de Vereadores, INSS, contribuições fiscais, fornecedores e demais despesas do mês de outubro de 2.021.

CONSIDERANDO que a Senhora Doutora Promotora de Justiça da Promotora da Fazenda Pública do Foro Regional de Mandaguaçu – Paraná, em data de 05 de outubro de 2021 através da Recomendação Administrativa nº 07/2021 recomendou a revogação imediata (em 48 horas) Resolução nº 004/2021, rescindindo a contratação temporária do Sr. Cristiano Mitsuo Noguti para o Cargo de Contador;

CONSIDERANDO que Esta Casa de Leis, procedeu pelo acatamento desta Recomendação dentro do prazo exigido

CONSIDERANDO que ainda em atenção a Recomendação 07/2021, foi também recomendado a contratação de Contador por teste Seletivo que deve ser procedido após o devido Processo Licitatório:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não tem Comissão de Licitações, devido à falta de servidores no quadro efetivo, e para que haja a realização de contratação no âmbito administrativo é necessário o prévio certame licitatório;

CONSIDERANDO que a Câmara através do Ofício nº 46/2021 REQUEREU ao Chefe do Poder Executivo, que autorize a Comissão de Licitação Municipal a proceder a realização do certame licitatório para a posterior contratação de Empresa Especializada vencedora que deverá realizar teste seletivo para os cargos de Advogado e Contador para a Câmara Municipal de Ourizona, em conformidade com as Leis 8.666/93 ou 14.133/21;

CONSIDERANDO o Senhor Antonio Dorvair Rosada, Contador da Câmara Municipal de Ourizona, ainda se encontra em licença especial remunerada pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que ainda que não houve tempo hábil para o efetivo procedimento licitatório para a contratação temporária de Contador:

CONSIDERANDO ainda o devastador temporal no último sábado, dia 23 de outubro, onde assolou o município de Ourizona, vindo a arrancar calhas e telhas da Sede da Câmara Municipal, com isso molhando documentos diversos ainda não relacionados em sua totalidade, bem como possível queima de computadores e equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que um dos princípios basilares da Administração Pública é o da CONTINUIDADE, desta forma, a Câmara Municipal tem várias despesas a pagar, como: Folha de Pagamento de Servidores Públicos, Subsídios de Vereadores, INSS, contribuições fiscais e fornecedores no mês de outubro;

A Senhora ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei vem por meio deste, CONVOCAR o Servidor Público Senhor ANTONIO DORVAIR ROSADA para que em caráter de emergência devido a toda situação exposta, proceda os devidos pagamentos de Folha de Pagamento de Servidores Públicos Subsídios de Vereadores, INSS, contribuições fiscais, fornecedores e demais despesas do mês de outubro de 2.021, sendo que será adicionado em seus dias de licença especial os dias que atuar neste ato

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, 26 DE OUTUBRO DE 2.021

ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi n.º 270 - Fone: (44) 3245- 2312 e-mail:socialmgcu@hotmail.com - CEP 87.160.000 Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Final, repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – Incentivo Beneficio Eventual Covid-19

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e, considerando a deliberação realizada em plenária no dia 26 de

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas Final, repasse do Fundo Estadual de sistência Social (FFAS) - Incentivo Beneficio Eventual Covid-19

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 26 de outubro de 2021 ROSANGELA BATISTA MARCHETTI Vice-presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 1014 - Centro - Fone (44) 278-1591 - CEP #7179-000 E-mail: secedu@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Ourizona - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Deliberação: Dispõe sobre a Análise e Aprovação do Plano de Aplicação de Convênio com a APAV..

O Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições legais e conforme DELIBERAÇÃO em reunião em 20 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e propositivo:

CONSIDERANDO que o CME possui atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação a Convênios referentes aos temas da Educação:

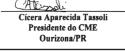
CONSIDERANDO o Termo de Fomento Nº 004/2021 - ΑΡΑΕ onde apresenta o Plano de Aplicação da referida entidade para RENOVAÇÃO de Convênio para mais 12 meses.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e Informações sobre Dotação Orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguaçú - APAE - referente ao Termos de Fomento Nº 004/2021 com vigência de Outubro de 2021 a Seten

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 111/2021- (RP) PROCESSO Nº. 270/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em Engenharia para Demolição e Transporte de resíduos da Construção Civil, (conforme descrito no edital e anexo); Valor Máximo: R\$ 191.300,00 (cento e noventa e um mil e trezentos reais). Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 11/11/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 11/11/2021; Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do

Paraná:

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site

www.mandaguacu.pr.gov.br





Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.566.159/0001-30

RESOLUÇÃO 008/2021

SÚMULA: Suspende a aplicação da reposição salarial concedida pela Lei nº 896/2021, a título de revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo.

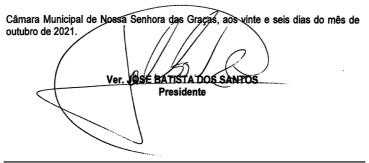
A Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a aplicação da reposição salarial concedida pela Lei Municipal nº 896/2021, a título de revisão geral anual, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Art. 2º - A suspensão de que trata o art. 1º terá início a partir de 1º de Outubro de 2021 e perdurará até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi n.º 270 - Centro - Fone: (44) 3245-2312 e-mail:socialmgcu@hotmail.com - CEP 87.160.000 Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 14/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021, do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e, considerando a deliberação realizada em plenária no dia 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021, do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de outubro de 2021. angela forachette. ROSANGELA BATISTA MARCHETTI Vice-presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

PORTARIA Nº 1.761, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando a perícia médica realizada na data de 20/10/2021

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela, matrícula 2-01099, com data de início em 22 de setembro de 2021 e término em 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2021.

Flórida, 25 de outubro de 2021.

AfEsette ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS CNPJ 08.549.559/0001-87



AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de um veículo, 0 km, do tipo furgão, na cor branca, ano/modelo 2021 ou superior, transformada em Ambulância tipo "A", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SESA nº 644/2020 e da Resolução SESA nº 1171/2020.

Departamento Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Processo: 39/2021

Modalidade: Pregão nº 19/2021

Tipo: Menor Preço por Item

Espécie: Eletrônico

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Acórdão nº 2.122/19, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 12 de Novembro de 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09:00 horas do dia 12/11/2021 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 12/11/2021 às

09:30 horas do dia 12/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às <u>09:30 horas do dia 12/11/2021.</u>

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br"Acesso Identificado"

Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃOELETRÔNICO Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico do FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE № 019/2021 estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de Outubro de 2021, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico <u>www.santoinacio.pr.gov.br</u> em "Portal da Transparência" Santo Inácio/PR, 26 de Outubro de 2021.

> CIRO YUJI KOGA Portaria nº 276/2021 Pregoeiro Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM ASPIRADOR DE FOLHAS E RESÍDUOS PARA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Processo: 101/2021

Modalidade: Pregão nº 042/2021

Espécie: Presencial – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.

Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 11 de Novembro de 2021

Horário Limite para Protocolo: 09h:00min Local: Departamento de Licitação (nove horas).

Horário de Abertura: 09h:30min (nove horas e trinta minutos).

Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio,

à disposição dos interessados a partir do dia 27 de Outubro de 2021, no Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou pelo através do pedido no e-mail $\underline{\text{licitacao@santoinacio.pr.gov.br}} \text{ ou no endereço eletrônico} \underline{\text{www.santoinacio.pr.gov.br}} \text{ em}$ "Portal da Transparência".

Santo Inácio/PR, 26 de Outubro de 2021.

CIRO YUJI KOGA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO CONTRATADO: CHARLES FERREIRA DE MORAES 07711132930

CNPJ nº 29.476.700/0001-39

OBJETO: 3° Termo Aditivo de aumento de meta do contrato nº 042/2019, firmado com a empresa CHARLES FERREIRA DE MORAES 07711132930, CNPJ nº 29.476.700/0001-39, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFESSOR DE KICKBOXING, PARA ATENDER O PROJETO: LUTANDO PELA VIDA.

acréscimo no contrato original em R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais). Passando a parcela mensal dos serviços contratados a ser de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), que serão pagas em

O crédito necessário no atendimento das despesas do presente termo aditivo, serão os mesmos já constante

no contrato original. VIGÊNCIA: 30 DE ABRIL DE 2022 SANTO INÁCIO - PR, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

EXTRATO DO 14º APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 - PMSI PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INÁCIO LTDA -CNPJ 11.975.132/0001-55 OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 14º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 150/2020 - PMSI LOTE 0001:GASOLINA - passando o valor de R\$ 6,22 (Seis reais e vinte e dois

centavos)/litropara o valor de R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e sete centavos)/litro.

a) Fica acrescido ao valor primitivo da Ata de Registro de Preços o valor de R\$ 10.027,83(Dez mil, vinte e setereais, oitenta e trêscentavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS 002DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.0011.2042 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ROSDOVIARIO MUNICIPAL 0051533.390.30.00.00 000 Material de Consumo

005203.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo 005253.3.90.30.00.00 510 Material de Consumo 005303 3 90 30 00 00 511 Material de Consumo 003303.3.90.30.00.00 311 Material de Consumo 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.0011.2043MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 006303.3.90.30.00.00 000 Material de Consum

006353.3.90.30.00.00 504 Material de Consumo 006403.3.90.30.00.00 510 Material de Consu 07 DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.2033 Manutenção E OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
009853.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo 009903.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo

VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2021 DATA DA ASSINATURA: 18 deOutubrode 2021

GENY VIOLATTO

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS № 003/2021 ORDEM DE SERVIÇO

Prefeita Municipal

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 39.839.083/0001-42, com sede n Rua Apucarana, nº 154, Bairro Centro, CEP: 86.770-000, na Cidade de Santa Fé-PR, neste ato representada por sua Sócia/Proprietária a Srª TIFANY LICCE CALLIGHER, portadora do RG 12.624.476-2 SESP/PR e CPF nº 128.717.519-86, residente e domiciliada na Av. Laguna, nº 2278 Sobreloia, Bairro Zona 3, CEP: 87.050-260, o início dos serviços solicitados na Tomada de Preços nº 003/2021, conforme o abaixo exposto

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPEAMENTO DA RUA CUSTÓDIO ALCÂNTARA E OUTRAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO/PR, CONVÊNIO № 894510/2019/MDR/CAIXA", conforme as especificações contidas e detalhadas no Anexo I e II do Edital de Licitação que são partes integrantes da respectiva Tomada de Precos nº 003/2021.

Do Valor: Pelos serviços a serem executados pelo licitante será pago o valor de R\$ 244.400,51 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos reais, cinquenta e um centavos).

Do prazo de início e término do servico: Conforme estipulado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

TIFANY LICCETIFANY LICCE
CALLIGHER
Data: 2021,10.20 14:11:

CNPJ nº 39.839.083/0001-42

TIFANY LICCE CALLIGHER

CPF 128.717.519-86

ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado no contrato.

Código Geral - 05.001.15.451.0011.1044 - Recuperação e pavimentação de vias urbanas e

calçadas – 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações - Fonte de Recursos: 000 e 788 - R\$ 244.400,51

Santo Inácio/PR, 19 de outubro de 2021.

GENY VIOLATTO

Prefeita Municipal de Santo Inácio Contratante

Contratada Recebido em: 🔬 / 10 / 21

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 045/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa ADVENTUS MÓVEIS FINOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº, 19.898,781/0001-01. quanto à reforma de móveis de madeira e MDF em atendimento ao CMEI BOM PASTOR, CMEI RECANTO FELIZ MARIA MESSIAS e ESCOLA MUNICIPAL OMAR DE OLIVEIRA

O valor total depreendido para a contratação é de R\$ 16.680,00 (Dezesseis mil,

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído

Santo Inácio-PR, 22 de outubro de 2021

PREFEITA MUNICIPAL GENY VIOLATTO

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 042/2021 estará

Portaria nº 276/2021 Pregoeiro Municipal

AUMENTO DE META

BASE LEGAL: Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8666/93.

Fica o contrato acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) de aumento de carga horária, totalizando o DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



DECRETO Nº 7877/2021

Paço Municipal "Hiro Vicira" Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2204/21 de 26 de outubro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$4.540.340,17 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta reais, e dezessete centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Código	Descrição	Fonte	Valor
Elemento	Local	,		
09.02.10.301.0011.2.048		Manut. Centro de Saúde Municipal		
3.1.90.11	515	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.303	1.630.000,00
3.1.90.13	517	Obrigações Patronais	0.303	105.000,00
3.1.90.16	521	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0.303	65.000,00
3.1.90.94	522	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.303	10.000,00
3.1.91.13	524	Obrigações Patronais	0.303	135.000,00
3.3.90.30	528	Material de Consumo	0.303	95.000,00
3.3.90.36	531	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.303	150.000,00
3.3.90.39	534	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.303	450.000,00
3.3.90.46	537	Auxílio-Alimentação	0.303	20.000,00
09.02.10.301.0011.2.049		Manut. da Divisão de Medicina		
3.1.90.11	542	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.303	420.000,00
3.1.90.16	764	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0.303	5.000,00
3.1.91.13	546	Obrigações Patronais	0.303	35.000,00
09.02.10.301.0011.2.053		Manut. da Divisão de Odontologia		
3.1.90.11	559	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.303	190.000,00
3.1.90.16	765	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0.303	10.000,00
3.1.91.13	562	Obrigações Patronais	0.303	15.000,00
		Total de Suplementações por Fonte	0.303	3.335.000,00

Programa de Trabalho	Código	Descrição	Fonte	Valor
Elemento	Local			
09.02.10.301.0011.2.048		Manut. Centro de Saúde Municipal		
3.3.90.36	753	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.375	100.000,00
09.02.10.301.0011.2.049		Manut. da Divisão de Medicina		
3.3.90.30	754	Material de Consumo	0.375	80.000,00
3.3.90.39	755	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.375	300.000,00
		Total de Suplementações por Fonte	0.375	480.000,00
Programa de Trabalho	Código	Descrição	Fonte	Valor
Elemento	Local	,		
07.01.08.244.0009.2.024		Manut. Serviços Dpto. Ação Social		
3.1.90.11	257	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	348.000.00
3.1.90.13	258	Obrigações Patronais	0.001	22.000,00
3.1.91.13	260	Obrigações Patronais	0.001	36.000.00
4.4.90.52	266	Equipamentos e material permanente	0.001	10.000.00
07.01.08.244.0009.2.083	200	Concessão de Benefícios Eventuais	0.001	10.000,00
3.3.90.30	269	Material de Consumo	0.001	63.840.17
07.06.08.243.0009.6.126	200	Estabelecer Termos de Cooperação com	0.001	00.010,11
07.00.00.240.0003.0.120		Entidades Governamentais ou Não		
		Governamentais		
3.3.90.39	318	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	4.500.00
02.04.04.092.0003.2.006	0.10	Manut. Procuradoria Jurídica	0.001	4.000,00
3.1.90.11	049	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	13.000.00
04.02.04.121.0007.2.016	010	Manut. Setor de Contabilidade	0.001	10.000,00
3.1.90.11	116	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	31.000,00
04.03.04.123.0005.2.015	110	Manut. Setor de Tesouraria	0.001	01.000,00
3.1.90.11	122	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	65.000.00
04.04.04.125.0005.2.014	ILL	Manut. Divisão de Tributação	0.001	00.000,00
3.1.90.11	127	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	31.000,00
04.05.04.124.0005.2.013	121	Manut. Divisão de Fiscalização	0.001	31.000,00
3.1.90.11	136	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	6.000.00
05.01.04.122.0003.2.017	130	Manut. Serviços Dpto. de Obras	0.001	0.000,00
3.1.90.11	142	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	85.000.00
12.01.18.542.0022.2.080	142	Manut, Doto, Meio Ambiente	0.001	65.000,00
	700		0.004	4 000 00
3.1.90.13	709	Obrigações patronais	0.001	4.000,00
13.01.06.183.0019.2.146	700	Manut. da Divisão Segurança Pública	0.004	0.000.00
3.1.90.11	730	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	6.000,00
	<u> </u>	Total de Suplementações por Fonte	0.001	725.340,17
	1	Total OFDAL de Combre de C	1	4 540 046 15
İ		Total GERAL de Suplementações		4.540.340,17

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43. Inciso II e III. da Lei Federal 4.320/64. a saber:

I – Exces	SO SO	
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.375	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos - Coronavírus	480.000,00
	Total de Excesso	480.000,00

_	Excess ONTE	50	DESCRIÇÃO	VALOR	1
	0.375	Bloco de	: Custeio das Ações e Serviços Públicos -	480.000,00	
		Coronaví	rus		
			Total de Excesso	480.000,00	
III - Cance	elament	to			
Programa de Trab	oalho	Código	Descrição	Fonte	Valor
Elemento 02.01.04.122.0003.	2,002	Local	Manut. Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30	.2.002	023	Material de consumo	0.001	9.010,17
3.3.90.39		024	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	14.020,00
4.4.90.52		025	Equipamentos e material permanente	0.001	4.670,00
02.01.04.122.007.2	2.070	000	Manut. Serviços Controle Interno	0.004	4.070.00
3.3.90.14 3.3.90.30		029	Diárias – Pessoal Civil Material de consumo	0.001 0.001	4.670,00 7.010,00
3.3.90.39		031	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	5.840,00
3.3.90.40		032	Serviços de Tecnologia da Informação	0.001	1.160,00
4.4.90.52		033	Equipamentos e material permanente	0.001	1.160,00
02.03.04.122.0003.	.2.004	200	Manut. Serviços de Identificação	0.004	45 400 00
3.1.90.13		039 041	Obrigações patronais	0.001	15.190,00
3.3.90.30 3.3.90.39		041	Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	3.500,00 3.500,00
4.4.90.52		043	Equipamentos e material permanente	0.001	2.330,00
02.03.04.122.0003.	.2.005		Manut. Convênio SEMPRE		
3.3.90.30		046	Material de consumo	0.001	4.670,00
3.3.90.39		047	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	4.670,00
4.4.90.52 02.04.04.092.0003.	2,006	048	Equipamentos e material permanente Manut. Procuradoria Jurídica	0.001	2.330,00
3.1.90.91	.2.000	050	Sentenças Judiciais	0.001	5.840,00
3.3.90.14		052	Diárias – Pessoal Civil	0.001	3.040,00
3.3.90.30		053	Material de consumo	0.001	4.670,00
3.3.90.36		054	Outros serviços de terceiros – pessoa física	0.001	4.670,00
3.3.90.39		055	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	4.670,00
3.3.90.40 4.4.90.52	-+	056 057	Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente	0.001	1.160,00 3.500,00
02.04.28.846.0099.	.2.007	001	Resgatar Precatórios Judiciais	0.001	3.300,00
3.1.90.91		058	Sentenças Judiciais	0.001	11.680,00
3.3.90.91		059	Sentenças Judiciais	0.001	200.000,00
03.01.04.122.0003.	.1.054		Obras de Remodelação do Edifício Sede do		
4 4 00 54		000	Executivo Municipal	0.004	00.400.00
4.4.90.51 03.01.04.122.0003.	2 008	060	Obras e Instalações Manut. Diretoria Administrativa	0.001	93.490,00
3.3.90.30	.2.000	066	Material de consumo	0.001	250.000,00
3.3.90.34		067	Outras Despesas Decorrentes de Contrato	0.001	1.110,00
3.3.90.39		069	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	300.000,00
3.3.90.46		071	Auxílio Alimentação	0.001	50.000,00
4.4.90.61	0.040	073	Aquisição de Imóveis	0.001	58.430,00
03.03.04.122.0003.	.2.010	070	Manut. Setor de Pessoal Aposentados do RPPS, Reserva Remunerada	0.001	25.000,00
3.1.90.01 3.1.90.13		078 081	Obrigações patronais	0.001 0.001	71.020,00
3.3.90.39		085	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	5.840,00
3.3.91.97		087	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	0.001	500.000,00
4.4.90.52		088	Equipamentos e material permanente	0.001	5.840,00
03.03.04.122.0003.	.2.011		Manut. Serviços Licitação e Patrimônio		
3.1.90.11		089	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	30.000,00
		090	Obrigações patronais	0.001	10.000,00
3.1.90.13			Material de consumo	0.001	2 224 00
3.3.90.30		092	Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa física	0.001	2.331,00
3.3.90.30 3.3.90.36			Outros serviços de terceiros – pessoa física	0.001	2.332,00
3.3.90.30		092 093			
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	nalho	092 093 094	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página	0.001 0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab	palho	092 093	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39		092 093 094 Código	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página	0.001 0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento 03.03.04.122.0003. 3.3.90.40		092 093 094 Código Local	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação	0.001 0.001 0.001 Fonte	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento 03.03.04.122.0003: 3.3.90.40 44.90.52	.2.011	092 093 094 Código Local	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente	0.001 0.001 0.001 Fonte	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento 03.03.04.122.0003: 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007:	.2.011	092 093 094 Código Local 095 096	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade	0.001 0.001 0.001 Fonte	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00
3.3,90.30 3.3,90.39 3.3,90.39 Programa de Trab Elementol 03.03,04.122,0003: 3.3,90.40 4.4,90.52 04.02,04.121,0007: 3.3,90.14	.2.011	092 093 094 Código Local 095 096	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil	0.001 0.001 0.001 Fonte 0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00
3.3,90.30 3.3,90.36 3.3,90.39 Programa de Trab Elemento 03.03,04.122.0003: 3.3,90.40 4.4,90.52 04.02,04.121.0007; 3.3,90.14 3.3,90.39	.2.011	092 093 094 Código Local 095 096	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001 0.001 0.001 Fonte	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00
3.3,90.30 3.3,90.39 3.3,90.39 Programa de Trab Elementol 03.03,04.122,0003: 3.3,90.40 4.4,90.52 04.02,04.121,0007: 3.3,90.14	.2.011	092 093 094 Código Local 095 096	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil	0.001 0.001 0.001 Fonte 0.001 0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento 03.03.04.122.0003; 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007; 3.3.90.13 04.03.04.123.0005;	.2.011	092 093 094 Código Local 095 096	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria	0.001 0.001 0.001 Fonte 0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00
3.3,90.30 3.3,90.36 3.3,90.39 Programa de Trab Elemento 03.03,04.122.0003: 3.3,90.40 4.4,90.52 04.02,04.121,0007: 3.3,90.14 3.3,90.39 04.03,04.123,0005: 3.3,90.39 4.4,90.52	2.011	092 093 094 Código Local 095 096 118 119	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente	0.001 0.001 0.001 Fonte 0.001 0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento 03.03.04.122.0003. 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007. 3.3.90.39 04.03.04.123.0005. 3.3.90.30 4.4.90.52 04.04.04.125.0005.	2.011	092 093 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação	0.001 0.001 0.001 Fonte 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 2.331,00 2.332,00 3.500,00
3.3,90.30 3.3,90.36 3.3,90.39 Programa de Trab Elemento 03.03,04.122.0003. 3.3,90.40 4.4,90.52 04.02,04.121.0007. 3.3,90.39 04.03,04.123.0005. 3.3,90.30 4.4,90.52 04.04,04.125.0005.	2.011	092 093 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais	0.001 0.001 0.001 Fonte 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 2.331,00 2.332,00 3.500,00
3.3,90.30 3.3,90.36 3.3,90.39 Programa de Trab Elemento 03.03.04.122.0003: 3.3,90.40 4.4,90.52 04.02.04.121.0007: 3.3,90.14 3.3,90.39 04.03.04.123.0005: 3.3,90.39 4.4,90.52 04.04.04.125.0005: 3.1,90.13 3.1,91.13	2.011	092 093 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais	0.001 0.001 0.001 Fonte 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 2.331,00 2.332,00 3.500,00 15.000,00
3.3,90.30 3.3,90.36 3.3,90.39 Programa de Trab Elemento 03.03,04.122.0003. 3.3,90.40 4.4,90.52 04.02,04.121.0007. 3.3,90.39 04.03,04.123.0005. 3.3,90.30 4.4,90.52 04.04,04.125.0005.	2.011	092 093 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais	0.001 0.001 0.001 Fonte 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 2.331,00 2.332,00 3.500,00
3.3,90.30 3.3,90.36 3.3,90.39 Programa de Trab Elemento 03.03.04.122.0003: 3.3,90.40 4.4,90.52 04.02.04.121.0007: 3.3,90.14 3.3,90.39 04.03.04.125.0005: 3.3,90.39 4.4,90.52 04.04.04.125.0005: 3.1,90.13 3.1,91.13 3.3,90.39 4.4,90.52	2.011	092 093 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente	0.001 0.001 0.001 0.001 Fonte 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 2.331,00 2.332,00 3.500,00 15.000,00 4.670,00
3.3,90.30 3.3,90.36 3.3,90.38 Programa de Trab Elemento 03.03,04.122.0003: 3.3,90.40 4.4,90.52 04.02,04.121,0007: 3.3,90.39 04.03,04.125,0005: 3.3,90.39 4.4,90.52 04.04,04.125,0005: 3.1,90.13 3.1,91.13 3.3,90.39 4.4,90.52	2.011	092 093 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente	0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 4.670,00 2.331,00 2.332,00 3.500,00 15.000,00 4.670,00 9.340,00 3.50,00
3.3,90.30 3.3,90.36 3.3,90.39 Programa de Trab Elemento 03.03,04.12,0003. 3.4,12,0003. 3.3,90.30 4.4,90.52 04.02,04.12,10007. 3.3,90.39 04.03,04.12,50005. 3.1,90.13 3.1,90.13 3.1,90.13 3.1,90.13 3.3,90.30 4.4,90.52 04.04,04.12,50005. 04.04,04.12,50005. 04.04,04.12,50005. 04.04,04.12,50005. 04.04,04.12,50005. 3.3,90.30 3.3,90.30 3.3,90.30 3.3,90.30 3.3,90.30 3.3,90.30 3.3,90.30 3.3,90.30 3.3,90.30 3.3,90.30 3.3,90.30	2.011	092 093 094 094 Cédigo Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de triscutação Obrigações patronais Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais	0.001 0.001 0.001 0.001 Fonte 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 2.331,00 2.332,00 3.500,00 14.000,00 4.670,00 9.340,00 9.340,00 350,00
3.3,90.30 3.3,90.36 3.3,90.36 Blemento 3.03,04.122,0003: 3.3,90.40 4.4,90.52 04.02,04.121,0007: 3.3,90.34 3.3,90.39 4.4,90.52 04.04,04.125,0005: 3.1,90.13 3.1,91.13 3.3,90.39 4.4,90.52 04,04,04.125,0005: 3.1,90.13 3.3,90.39 4.4,90.52 04,05,04,124,0005: 04,05,04,124,0005: 3.1,90.13 3.3,90.39	2.011	092 093 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Obrigações patronais Maturia de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 2.331,00 2.332,00 3.500,00 14.000,00 4.670,00 9.340,00 9.340,00 3.500,00
3.3,90.30 3.3,90.36 3.3,90.38 Programa de Trab Elemento 03.03,04.122.0003: 3.3,90.40 4.4,90.52 04.02,04.121.0007: 3.3,90.14 3.3,90.39 04.03,04.123.0005: 3.3,90.39 4.4,90.52 04.04,04.125.0005: 3.1,90.13 3.1,91.13 3.3,90.30 4.4,90.52 04.05,04.124.0005: 3.1,90.13 3.1,90.13 3.3,90.30 3.3,90.30 3.3,90.30	2.011	092 093 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 137 139	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Ericulação Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Obrigações patronais Material de consumo Obrigações patronais	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 4.670,00 2.331,00 2.332,00 3.500,00 15.000,00 4.670,00 9.340,00 9.340,00 17.520,00 3.501,00
3.3,90.30 3.3,90.36 3.3,90.36 Blemento 3.03,04.122,0003: 3.3,90.40 4.4,90.52 04.02,04.121,0007: 3.3,90.34 3.3,90.39 4.4,90.52 04.04,04.125,0005: 3.1,90.13 3.1,91.13 3.3,90.39 4.4,90.52 04,04,04.125,0005: 3.1,90.13 3.3,90.39 4.4,90.52 04,05,04,124,0005: 04,05,04,124,0005: 3.1,90.13 3.3,90.39	2.011 2.016 2.015 2.014 2.014	092 093 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Obrigações patronais Maturia de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 2.331,00 2.332,00 3.500,00 14.000,00 4.670,00 9.340,00 9.340,00 3.500,00
3.3,90.30 3.3,90.36 3.3,90.38 Programa de Trab Elemento 3.3,90.40 4.4,90.52 04.02,04,121,0007. 3.3,90.41 3.3,90.39 04.03,04,123,0005. 3.3,90.39 4.4,90.52 04.04,04,125,0005. 3.1,90.13 3.1,91.13 3.3,90.30 4.4,90.52 04.05,04,124,0005. 3.1,90.30 3.3,90.30 4.4,90.52 04.05,04,124,0005. 3.1,90.30 3.3,90.30 4.4,90.52 05,01,04,122,0003. 3.3,90.30	2.011 2.016 2.015 2.014 2.013 2.013	092 093 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 137 139	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoa Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Doto. Obras Outros serviços de terceiros – pessoa fisica	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 4.670,00 2.331,00 2.332,00 3.500,00 15.000,00 4.670,00 9.340,00 9.340,00 17.520,00 3.501,00
3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.120.0003 3.3.90.39 04.03.04.122.0003 3.3.90.39 4.4.90.52 04.04.04.125.0005 3.1.90.13 3.1.91.13 3.1.90.13 3.1.90.30 3.3.90.30 4.4.90.52 04.05.04.124.0005 3.1.90.13 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 05.01.64.6482.0015	2.011 2.016 2.015 2.014 2.013 2.013	092 093 094 094 095 096 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 137 139 140 141	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Delto. Obras Outros serviços de terceiros – pessoa física Programa de Habitação Urbana	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 4.670,00 4.670,00 15.000,00 4.670,00 9.340,00 3.500,00 17.520,00 3.150,00 3.501,00 3.502,00 60.210,00
3.3,90.30 3.3,90.36 3.3,90.39 Programa de Trab Elemento 03.03,04.122,0003. 3.3,90.40 4.4,90.52 04.02,04.121,0007. 3.3,90.39 04.03,04.123,0005. 3.3,90.39 4.4,90.52 04.04,04.125,0005. 3.1,90.13 3.1,90.13 3.1,90.13 3.1,90.30 3.3,90.39 4.4,90.52 04.05,04.124,0005. 3.1,90.13 3.3,90.30 3.3,90.39 4.4,90.52 05.01,04.122,0003. 3.3,90.36 05.01,16,482,0015.	2.011 2.016 2.015 2.014 2.013 2.013	092 093 094 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 137 139 140 141	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Dpto. Obras Outros serviços de terceiros – pessoa física Programa de Habitação Urbana Obras e Instalações	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 2.332,00 3.500,00 14.000,00 4.670,00 14.000,00 4.670,00 3.501,00 3.501,00 3.501,00 3.502,00 60.210,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento 03.03.04.122.0003: 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007: 3.3.90.39 04.03.04.123.0005: 3.3.90.39 4.4.90.52 04.04.04.125.0005: 3.1.90.13 3.3.90.39 4.4.90.52 04.05.04.124.0005: 3.1.90.13 3.3.90.39 4.4.90.52 05.01.04.122.0003: 3.3.90.39 05.01.16.482.0015: 4.4.90.51	2.011 2.016 2.015 2.015 2.014 2.013 2.013 2.013 2.017 2.017 2.017	092 093 094 094 095 096 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 137 139 140 141	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Dobras Outros serviços de terceiros – pessoa física Programa de Habitação Urbana Obras e Instalações Aquisição de Imóveis	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 4.670,00 4.670,00 15.000,00 4.670,00 9.340,00 3.500,00 17.520,00 3.150,00 3.501,00 3.502,00 60.210,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.38 3.3.90.39 Programa de Trab Elementol 03.03.04.122.0003. 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007. 3.3.90.39 4.4.90.52 04.04.04.125.0005. 3.1.90.13 3.1.91.13 3.3.90.30 3.3.90.39 4.4.90.52 04.05.04.124.0005. 3.1.90.13 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 05.01.16.482.0015. 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.51	2.011 2.016 2.015 2.015 2.014 2.013 2.013 2.013 2.017 2.017 2.017	092 093 094 094 094 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 137 139 140 141 150	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Dib. Obrias Outros serviços de terceiros – pessoa fisica Programa de Habitação Urbana Obras e Instalações Aquisição de Imóveis	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 4.670,00 4.670,00 15.000,00 15.000,00 14.000,00 4.670,00 3.500,00
3.3,90.30 3.3,90.36 3.3,90.36 3.3,90.39 Programa de Trab Elemento 3.3,90.40 4.4,90.52 04.02,04.12,10,007 3.3,90.39 04.03,04.123,0005 3.3,90.39 4.4,90.52 04.04,04.125,0005 3.1,90.13 3.1,90.13 3.1,90.13 3.1,90.13 3.1,90.13 3.3,90.30 4.4,90.52 05.01,04.12,0003 3.3,90.30 05.01,16,482,0015 4.4,90.51 4.4,90.51 4.4,90.51 4.4,90.51 4.4,90.51 6.50,21,5,451,0017 3.3,71.70	2.011 2.016 2.015 2.014 2.014 2.2013 2.2017 1.1001	092 093 094 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 137 139 140 141	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Obrigações patronais Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Dpto. Obras Outros serviços de terceiros – pessoa física Programa de Habitação Urbana Obras e Instalações Aquisição de Imóveis Participação no CINDEPAR-Consórcio Público	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 2.332,00 3.500,00 14.000,00 4.670,00 14.000,00 4.670,00 3.501,00 3.501,00 3.501,00 3.502,00 60.210,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.38 3.3.90.39 Programa de Trab Elementol 03.03.04.122.0003. 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007. 3.3.90.39 4.4.90.52 04.04.04.125.0005. 3.1.90.13 3.1.91.13 3.3.90.30 3.3.90.39 4.4.90.52 04.05.04.124.0005. 3.1.90.13 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 05.01.16.482.0015. 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.51	2.011 2.016 2.015 2.014 2.014 2.2013 2.2017 1.1001	092 093 094 094 094 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 137 139 140 141 150	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Dib. Obrias Outros serviços de terceiros – pessoa fisica Programa de Habitação Urbana Obras e Instalações Aquisição de Imóveis	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 3.500,00 14.000,00 4.670,00 3.500,00 17.520,00 3.501,00 3.501,00 3.502,00 60.210,00 58.430,00 58.431,00 452.350,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.12.10007: 3.3.90.39 04.03.04.122.0003: 3.3.90.39 4.4.90.52 04.04.04.125.0005: 3.1.90.13 3.3.90.39 4.4.90.52 04.05.04.124.0005: 05.01.04.122.0003: 3.3.90.39 4.4.90.52 05.01.04.122.0003: 3.3.90.39 05.01.16.482.0015 4.4.90.51 4.4.90.51 05.02.15.451.0017: 3.3.71.70	2.011 2.016 2.016 2.015 2.015 2.014 2.013 2.013 2.017 1.1.001 2.005	092 093 094 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 137 139 140 141 150	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços de terceiros – pessoa física Programa de Habitação Urbana Obras e Instalações Aquisição de Imóveis Aquisição de Inóveis Rateio pela Participação em Consórcio Manut. Alividades da Divisão de Obras-CIDE Material de consumo Barração e Equipamentos para Separação e	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 4.670,00 4.670,00 15.000,00 15.000,00 14.000,00 4.670,00 3.500,00
3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007: 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 3.3.90.30 4.4.90.52 04.04.04.125.0005: 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.3.90.30 3.3.90.39 4.4.90.52 04.05.04.122.003: 3.3.90.30 05.01.16.482.0015 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.51 05.02.15.451.0017: 3.3.71.70 05.02.15.451.0017: 3.3.90.30	2.011 2.016 2.016 2.015 2.015 2.014 2.013 2.013 2.017 1.1.001 2.005	092 093 094 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 140 141 150 158 159	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Dplo. Obras Outros serviços de terceiros – pessoa física Programa de Habitação Urbana Obras e Instalações Aquisição de Imóveis Participação no CINDEPAR-Consórcio Público Raterial de consumo Barração e Equipamentos para Separação e Processamento de Lixo Barração e Equipamentos para Separação e	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 15.000,00 14.000,00 4.670,00 3.500,00 17.520,00 3.501,00 3.501,00 3.501,00 3.502,00 60.210,00 58.430,00 58.431,00 452.350,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento 03.03.04.122.0003: 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007: 3.3.90.30 3.3.90.39 4.4.90.52 04.04.04.125.0005: 3.1.90.13 3.1.91.13 3.3.90.30 4.4.90.52 04.05.04.124.0005: 3.1.90.33 3.3.90.30 4.4.90.52 04.05.01.04.122.0003: 3.3.90.30 05.01.04.122.0003: 3.3.90.30 05.01.04.122.0003: 3.3.90.30 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.02.15.451.0017: 3.3.90.30 05.02.15.451.0017: 3.3.90.30 05.02.15.451.0012:	2.011 2.016 2.016 2.015 2.015 2.014 2.013 2.013 2.017 1.1.001 2.005	092 093 094 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 131 135 140 141 150 158 159 166	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços de terceiros – pessoa fisica Programa de Habitação Urbana Obras e Instalações Aquisição de Imóveis Participação no CINDEPAR-Consórcio Público Rateio pela Participação em Consórcio Manut. Alividades da Divisão de Obras-CIDE Material de consumo Barração e Equipamentos para Separação e Processamento de Lixo Obras e Instalações	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 3.500,00 15.000,00 14.000,00 4.670,00 9.340,00 3.500,00 17.520,00 3.501,00 3.501,00 3.501,00 3.502,00 60.210,00 58.431,00 452.350,00 2.330,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento 03.03.04.122.0003. 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007. 3.3.90.39 04.03.04.123.0005. 3.3.90.39 4.4.90.52 04.04.04.125.0005. 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.30 3.3.90.30 4.4.90.52 05.01.04.122.0003. 3.3.90.30 05.01.16.482.0015. 4.4.90.51 4.4.90.51 05.02.15.451.0017. 3.3.90.30 05.02.15.451.0017. 3.3.90.30 05.02.15.451.0017.	2.011 2.016 2.015 2.015 2.014 2.013 2.013 2.017 1.001 1.1.070 2.065 1.1.035	092 093 094 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 140 141 150 158 159	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Diplo. Obras Outros serviços de terceiros – pessoa física Programa de Habitação Urbana Obras e Instalações Aquisição de Imóveis Participação no CINDEPAR-Consórcio Público Rateio pela Participação em Consórcio Manut. Atividades da Divisão de Obras-CIDE Material de consumo Barração e Equipamentos para Separação e Processamento de Lixo Obras e Instalações	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 15.000,00 14.000,00 4.670,00 3.500,00 17.520,00 3.501,00 3.501,00 3.501,00 3.502,00 60.210,00 58.430,00 58.431,00 452.350,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento 03.03.04.122.0003: 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007: 3.3.90.30 3.3.90.39 4.4.90.52 04.04.04.125.0005: 3.1.90.13 3.1.91.13 3.3.90.30 4.4.90.52 04.05.04.124.0005: 3.1.90.33 3.3.90.30 4.4.90.52 04.05.01.04.122.0003: 3.3.90.30 05.01.04.122.0003: 3.3.90.30 05.01.04.122.0003: 3.3.90.30 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.01.04.120.003: 05.02.15.451.0017: 3.3.90.30 05.02.15.451.0017: 3.3.90.30 05.02.15.451.0012:	2.011 2.016 2.015 2.015 2.014 2.013 2.013 2.017 1.001 1.1.070 2.065 1.1.035	092 093 094 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 131 135 140 141 150 158 159 166	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Dpto. Obras Outros serviços de terceiros – pessoa física Programa de Habitação Urbana Obbras e Instalações Aquisição de Imóveis Participação no CINDEPAR-Consórcio Público Raterial de consumo Batração e Equipamentos para Separação e Processamento de Lixo Obras e Instalações Equipamentos e material permanente Equipamentos e obras Complementares no	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 3.500,00 15.000,00 14.000,00 4.670,00 9.340,00 3.500,00 17.520,00 3.501,00 3.501,00 3.501,00 3.502,00 60.210,00 58.431,00 452.350,00 2.330,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.38 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento 03.03.04.122.0003: 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007: 3.3.90.14 3.3.90.39 04.03.04.123.0005: 3.1.90.13 3.1.91.13 3.3.90.30 4.4.90.52 04.04.04.124.0005: 3.1.90.13 3.3.90.30 4.4.90.52 04.05.04.124.0005: 3.1.90.13 3.3.90.30 05.01.64.82.0015: 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.51 05.02.15.451.0017: 05.02.15.451.0017: 05.02.15.451.0017: 05.02.15.451.0017: 05.02.15.451.0017: 05.02.15.451.0022	2.011 2.016 2.015 2.015 2.014 2.013 2.013 2.017 1.001 1.1.070 2.065 1.1.035	092 093 094 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 131 135 140 141 150 158 159 166	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoa Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fributação Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Deto. Obras Outros serviços de terceiros – pessoa fisica Programa de Habitação Urbana Obras e Instalações Aquisição de Imóveis Participação no CINDEPAR-Consórcio Público Rateio pela Participação em Consórcio Manut. Atividades da Divisão de Obras-CIDE Material de consumo Barração e Equipamentos para Separação e Processamento de Lixo Obras e Instalações Equipamentos e material permanente	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 3.500,00 15.000,00 14.000,00 4.670,00 3.500,00 17.520,00 3.501,00 3.501,00 3.501,00 3.502,00 60.210,00 58.431,00 2.330,00 58.430,00 58.430,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento 03.03.04.122.0003. 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007. 3.3.90.39 04.03.04.123.0005. 3.3.90.39 4.4.90.52 04.04.04.125.0005. 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.30 3.3.90.30 4.4.90.52 05.01.04.122.0003. 3.3.90.30 05.01.16.482.0015. 4.4.90.51 4.4.90.51 05.02.15.451.0017. 3.3.90.30 05.02.15.451.0017. 3.3.90.30 05.02.15.451.0017.	2.011 2.016 2.015 2.015 2.014 2.013 2.013 2.017 1.001 1.1.070 2.065 1.1.035	092 093 094 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 131 135 140 141 150 158 159 166	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Dpto. Obras Outros serviços de terceiros – pessoa física Programa de Habitação Urbana Obbras e Instalações Aquisição de Imóveis Participação no CINDEPAR-Consórcio Público Raterial de consumo Batração e Equipamentos para Separação e Processamento de Lixo Obras e Instalações Equipamentos e material permanente Equipamentos e obras Complementares no	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 3.500,00 15.000,00 14.000,00 4.670,00 9.340,00 3.500,00 17.520,00 3.501,00 3.501,00 3.501,00 3.502,00 60.210,00 58.431,00 452.350,00 2.330,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento 03.03.04.122.0003. 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007. 3.3.90.39 04.03.04.123.0005. 3.3.90.39 04.03.04.125.0005. 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 05.01.64.0005. 04.04.04.125.0005. 05.01.04.122.0003. 05.01.64.0015. 05.02.15.451.0017. 3.3.90.30 05.02.15.451.0017. 3.3.90.30 05.02.15.451.0017. 3.3.90.30 05.02.15.451.0017. 3.3.90.30 05.02.15.451.0017.	2.011 2.016 2.015 2.015 2.014 2.013 2.013 2.017 1.1.001 1.1.070 2.065 1.1.035 1.1.006	092 093 094 094 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 137 139 140 141 150 158 159 166	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de lerceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de lerceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de lerceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Dio. Obras Outros serviços de terceiros – pessoa física Programa de Habitação Urbana Obras e Instalações Aquisição de Imóveis Participação em Consórcio Manut. Atividades da Divisão de Obras-CIDE Material de consumo Barração e Equipamentos para Separação e Processamento de Lixo Obras e Instalações Equipamentos e material permanente	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 4.670,00 4.670,00 15.000,00 15.000,00 14.000,00 3.500,00 17.520,00 58.430,00 58.431,00 2.330,00 58.430,00 58.430,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento Servicio de 120.003. 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007. 3.3.90.39 04.03.04.123.0005. 3.3.90.39 04.03.04.123.0005. 3.3.90.39 04.04.04.125.0005. 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.3.90.30 04.04.04.125.0005. 04.04.04.125.0005. 05.01.64.005. 05.01.64.005. 05.01.64.005. 05.01.64.005. 05.01.64.0015. 05.02.15.451.0017. 3.3.71.70 05.02.15.451.0017. 3.3.90.30 05.02.15.451.0017. 3.3.90.30 05.02.15.451.0017. 3.3.90.30 05.02.15.451.0017. 3.3.90.30 05.02.15.451.0017. 3.3.90.30 05.02.15.451.0017. 3.3.90.30 05.02.15.451.0017.	2.011 2.016 2.015 2.015 2.014 2.013 2.013 2.017 1.1.001 1.1.070 2.065 1.1.035 1.1.006	092 093 094 094 094 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 137 139 140 141 150 158 159 166 167	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fributação Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Deto. Obras Outros serviços de terceiros – pessoa física Programa de Habitação Urbana Obras e Instalações Aquisição de Imóveis Participação no CINDEPAR-Consórcio Público Rateio pela Participação em Consórcio Manut. Alividades da Divisão de Obras-CIDE Material de consumo Barração e Equipamentos para Separação e Processamento de Lixo Obras e Instalações Equipamentos e material permanente Equipamentos e material permanente Equipamentos e material permanente	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 4.670,00 4.670,00 15.000,00 15.000,00 14.000,00 3.500,00 17.520,00 58.430,00 58.431,00 2.330,00 58.430,00 58.430,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007: 3.3.90.39 04.03.04.123.0005: 3.3.90.39 4.4.90.52 04.04.04.125.0005: 3.3.90.39 4.4.90.52 04.04.04.125.0005: 3.3.90.39 04.03.3.90.39 04.03.3.90.39 04.09.03 05.01.04.120.003: 3.3.90.30 05.01.04.120.003: 05.02.15.451.0017: 33.90.30 05.02.15.451.0017: 33.90.30 05.02.15.451.0022 05.02.18.543.0022 05.02.18.543.0022	2.011 2.016 2.015 2.015 2.014 2.013 2.013 2.017 1.1.001 1.1.070 2.065 1.1.035 1.1.006	092 093 094 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 140 141 150 158 159 166 167	Outros serviços de terceiros – pessoa fisica Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Opto. Obras Outros serviços de terceiros – pessoa física Programa de Habitação Urbana Obras e Instalações Aquisição de Imóveis Participação no CINDEPAR-Consórcio Público Raterial de consumo Barração e Equipamentos para Separação e Processamento de Lixo Obras e Instalações Equipamentos e material permanente	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 3.500,00 14.000,00 4.670,00 3.500,00 17.520,00 3.501,00 3.501,00 3.501,00 3.501,00 3.502,00 60.210,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento 03.03.04.122.0003: 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007: 3.3.90.39 4.4.90.52 04.04.04.125.0005: 3.1.90.13 3.1.91.13 3.3.90.39 4.4.90.52 04.04.04.125.0005: 05.01.04.122.0003: 3.3.90.39 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.52 05.02.15.451.0017: 3.3.71.70 05.02.15.451.0017: 3.3.90.30 05.02.15.451.0017: 3.3.90.30 05.02.15.451.0017: 3.3.90.30	2.011 2.016 2.015 2.015 2.014 2.013 2.013 2.017 1.1.001 1.1.070 2.065 1.1.035 1.1.006	092 093 094 094 094 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 140 141 150 158 159 166 167	Outros serviços de terceiros – pessoa fisica Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Dipo. Obras Outros serviços de terceiros – pessoa física Programa de Habitação Urbana Obras e Instalações Aquisição no CINDEPAR-Consórcio Público Rateia de consumo Barração no Equipamentos para Separação e Processamento de Lixo Obras e Instalações Equipamentos e material permanente Edificar Parque de Lazer no Jd. Ana Lígia Obras e Instalações Equipamentos e material permanente	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.380,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 3.500,00 14.000,00 4.670,00 3.500,00 17.520,00 3.501,00 3.501,00 3.501,00 3.502,00 60.210,00 58.430,00 58.431,00 452.350,00 17.520,00 3.300,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento Servicio de 120.003. 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007. 3.3.90.39 04.03.04.122.0003. 3.3.90.39 04.03.04.123.0005. 3.3.90.39 04.05.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.	2.011 2.016 2.016 2.015 2.015 2.014 2.013 2.017 1.001 1.070 2.065 1.1.035 1.1.006	092 093 094 094 094 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 137 139 140 141 150 158 159 166 167	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços de terceiros – pessoa fisica Programa de Habitação Urbana Obras e Instalações Aquisição de Imóveis Participação no CINDEPAR-Consórcio Público Rateio pela Participação em Consórcio Manut. Alividades da Divisão de Obras-CIDE Material de consumo Barracão e Equipamentos para Separação e Processamento de Lixo Obras e Instalações Equipamentos e material permanente	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 3.500,00 15.000,00 14.000,00 4.670,00 3.500,00 17.520,00 3.300,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.39 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento 3.3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.12.10007: 3.3.90.39 04.03.04.12.30005: 3.3.90.39 4.4.90.52 04.04.04.12.50005: 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.1.90.13 3.3.90.30 4.4.90.52 04.04.04.04.005: 05.01.64.005: 05.01.64.005: 05.01.64.0015: 4.4.90.61 4.4.90.61 4.4.90.61 4.4.90.61 4.4.90.62 05.02.15.451.0017: 05.02.15.451.0012: 4.4.90.52 05.02.18.543.0022: 4.4.90.51 4.4.90.52 05.02.18.543.0022: 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.52 05.02.18.543.0022: 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.52 05.02.18.5451.0017: 4.4.90.51 4.4.90.51 4.4.90.52 05.02.18.5451.0017: 4.4.90.51 05.03.15.451.0017: 4.4.90.51	2.011 2.016 2.016 2.015 2.015 2.014 2.013 2.017 1.001 1.070 2.065 1.1.035 1.1.006	092 093 094 Código Local 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 137 139 140 141 150 166 167 173 174 180 181 182 183	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Dpto. Obras Outros serviços de terceiros – pessoa física Programa de Habitação Urbana Obras e Instalações Aquisição de Imóveis Participação no CINDEPAR-Consórcio Público Raterial de consumo Barração e Equipamentos para Separação e Processamento de Lixo Obras e Instalações Equipamentos e material permanente Edificar Ponte sobre o Rio Ibirube Obras e Instalações Equipamentos e material permanente	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.360,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 15.000,00 14.000,00 4.670,00 3.500,00 17.520,00 3.501,00 3.501,00 3.501,00 3.501,00 3.501,00 3.501,00 3.501,00 3.502,00 60.210,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00 17.520,00 3.300,00 58.430,00 3.300,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00
3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.36 3.3.90.39 Programa de Trab Elemento Servicio de 120.003. 3.3.90.40 4.4.90.52 04.02.04.121.0007. 3.3.90.39 04.03.04.122.0003. 3.3.90.39 04.03.04.123.0005. 3.3.90.39 04.05.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.	2.011 2.016 2.015 2.015 2.014 2.013 2.013 2.013 2.017 1.000 1.1.070 2.065 1.1.035 1.1.036 1.1.037 2.033 2.03	092 093 094 094 094 095 096 118 119 124 125 126 128 129 130 131 135 140 141 150 158 159 166 167	Outros serviços de terceiros – pessoa física Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Total de Cancelamentos nessa Página Descrição Manut. Serviços Licitação e Patrimônio Serviços de Tecnologia da Informação Equipamentos e material permanente Manut. Setor de Contabilidade Diárias – Pessoal Civil Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Manut. Setor de Tesouraria Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Tributação Obrigações patronais Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Divisão de Fiscalização Obrigações patronais Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente Manut. Serviços de terceiros – pessoa fisica Programa de Habitação Urbana Obras e Instalações Aquisição de Imóveis Participação no CINDEPAR-Consórcio Público Rateio pela Participação em Consórcio Manut. Alividades da Divisão de Obras-CIDE Material de consumo Barracão e Equipamentos para Separação e Processamento de Lixo Obras e Instalações Equipamentos e material permanente	0.001 0.001	2.332,00 2.333,00 1.730.686,17 Valor 3.380,00 2.334,00 7.010,00 4.670,00 3.500,00 14.000,00 4.670,00 3.500,00 17.520,00 3.501,00 3.501,00 3.501,00 3.502,00 60.210,00 58.430,00 58.431,00 452.350,00 17.520,00 3.300,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00 58.430,00

4.4.90.61

05.03.15.452.0019.2.020

3.1.90.94

3.3.90.30

3.3.90.39

188 Aquisição de Imóveis

Material de consumo

Manut. Serviços de Limpeza Pública

Indenizações e Restituições Trabalhistas

Outros serviços de terceiros – pessoa física

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

			Total de Cancelamentos por Fonte	0.001	4.060.340,1
3.3.30.33		551	Total de Cancelamentos nessa Página	0.001	321.863,0
3.3.90.30		687	Material de consumo Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	2.330,0
3.3.90.30	,	686	Mata Ciliar e Preservação de Mananciais	0.001	2 220 0
10.01.20.122.00			Implantação do Projeto de Recuperação da		
3.3.90.39 4.4.90.52		685	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Equipamentos e material permanente	0.001	2.920,00 3.500,00
3.3.90.36		683 684	Outros serviços de terceiros – pessoa física	0.001	1.160,0
3.3.90.30		682	Material de consumo	0.001	2.330,0
10.01.20.122.00	L-1.2.003		Associativismo na Atividade Agropecuária		
3.3.90.39		680	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Apoiar a Modernização, Diversificação e	0.001	50.173,0
3.3.90.36		679	Outros serviços de terceiros – pessoa física	0.001	28.040,0
3.3.90.30		678	Material de consumo	0.001	53.000,0
3.3.90.14		677	Diárias – Pessoal Civil	0.001	4.450,0
3.1.90.9	1	675	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.001	22.630,0
3.1.90.13		673	Obrigações patronais	0.001	19.000,0
10.01.20.122.00		_50	Manut. Setor de Agricultura	5.501	.55.555,0
3.3.90.3		250	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	100.000,0
3.3.90.30		249	Manut. Serviços Dpto. Ind. Com. e Tunsmo Material de consumo	0.001	30.000,0
Elemente 06.01.22.661.00		Local	Manut. Serviços Dpto. Ind. Com. e Turismo		
Programa de T		Código	Descrição	Fonte	Valo
		0.1.7	•		,
3.3.30.14	r	470	Total de Cancelamentos nessa Página	0.001	954.070,0
3.3.90.14		247	Diárias – Pessoal Civil	0.001	4.670,0
3.1.90.9		247	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.001	5.840,0
4.4.90.52 06.01.22.661.00		244	Equipamentos e material permanente Manut. Serviços Dpto. Ind. Com. e Turismo	0.001	9.340,0
4.4.90.5		243	Obras e Instalações	0.001	9.340,0
06.01.22.661.00		242	Implantar Incubadora Industrial	0.004	0.040.0
4.4.90.6		241	Aquisição de Imóveis	0.001	58.430,0
4.4.90.5		240	Obras e Instalações	0.001	93.490,0
06.01.22.661.00	26.1.009		Implantação de Parques Industriais		
4.4.90.5		239	Obras e Instalações	0.001	178.600,0
06.01.18.541.00		200	Construção e Remodelação de Praças Públicas	0.001	-7.010,0
4.4.90.5		235	Obras e instalações Equipamentos e material permanente	0.001	4.670,0
4.4.90.5		235	e Estradas Vicinais Obras e Instalações	0.001	35.050,0
05.04.26.782.00	26.1.003		Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais		
3.3.90.39		234	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	40.900,0
3.3.90.30		233	Material de consumo	0.001	17.520,0
		00.5	Lubrificação e Lavagem da Frota de Veículos	0.05	4====
05.04.26.782.00	19.2.079		Manter os Serviços de Abastecimento,		
4.4.90.52		232	Equipamentos e material permanente	0.001	9.990,0
			Lubrificação de Veículos e Máquinas		
05.04.26.782.00	19.1.060		Instalar Equipamentos para Lavagem e		
4.4.90.52		230	Equipamentos e material permanente	0.001	1.160,0
3.3.90.39		229	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	1.160,0
3.3.90.30		228	Material de consumo	0.001	1.160,0
3.1.91.13		227	Obrigações patronais	0.001	14.020,0
3.1.90.1		226	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	39.170,0
05.04.15.452.00	19.2.019		Manut. Garagem e Oficina Mecânica		
3.3.90.39		225	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	1.160,0
3.1.91.13		223	Obrigações patronais	0.001	14.020,0
3.1.90.1		222	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	46.740,0
05.03.26.782.00		1	Manut. Terminais Rodoviários	0.001	20.010,0
4.4.90.5	1	221	Obras e Instalações	0.001	23.370,0
UD.UJ.ZG./82.00	17.1.044		Implantar Novos Pontos de Onibus e Revitalizar os Existentes		
4.4.90.5 05.03.26.782.00		220	Obras e Instalações Implantar Novos Pontos de Ônibus e Revitalizar	0.001	35.050,0
4 4 00 =		000	Rodoviários	0.001	05.050.5
05.03.26.782.00	17.1.041		Remodelar, Ampliar e Readequar Terminais		
4.4.90.5	1	219	Obras e Instalações	0.001	11.010,0
05.05.17.512.00	20.1.002		Parceria com a SANEPAR		
4.4.90.5 05.03.17.512.00		217	Obras e Instalações Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário em	0.001	200.000,0
05.03.17.512.00		047	Implantar Galerias Pluviais	0.004	000 000 0
4.4.90.5		216	Obras e Instalações	0.001	5.840,0
3.3.90.39)	215	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	2.330,0
3.3.90.30		213	Material de consumo	0.001	5.840,0
3.1.91.13		212	Obrigações patronais	0.001	5.000,0
3.1.90.1		211	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.001	5.840,0
05.03.15.452.00 3.1.90.1		210	Manut. Serviços no Cemitério Municipal Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	50.000,0
4.4.90.5		207	Obras e Instalações	0.001	11.680,0
		203	Material de consumo		11.680,0
3.3.90.30		200		0.001	
		000	Manut. Serviços de Iluminação Pública	0.004	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguaçu-PR, 27 de outubro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

Total GERAL de Cancelamentos

4.060.340,17

Lei n° 26/2021

SÚMULA: INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO E RECUPERAÇÃO FISCAL -REFIS – PARA O ANO DE 2021 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

- Art. 1 Fica instituído o Programa de recuperação fiscal do Município REFIS para o presente exercício de 2021.
- Art. 2 O REFIS tem por finalidade promover a regularização de créditos da Fazenda pública Municipal, tributários ou não, ajuizados ou não, com processos executivos fiscais em andamento e/ou na iminência de serem ajuizados.

Parágrafo único. O REFIS 2021 não será aplicado a débitos tributários decorrentes de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

- Art. 3 A adesão ao REFIS 2021 será formalizada mediante:
- I Opção do contribuinte através de "Requerimento Administrativo";
- II Termo de Reconhecimento de Dívida com opção pela Adesão ao REFIS 2021, onde deverá discriminar o valor integral dos débitos existentes, bem como sua execução imediata em caso de inadimplência de 03 (três) parcelas.
- $\S~1^{\rm o}$ Quando se tratar de débitos tributários inscritos em dívida ativa ou em Execução Judicial, o Contribuinte deverá ainda apresentar:
- I Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios; e
- II Comprovante de suspensão da execução por solicitação da Procuradoria Jurídica do
- $\S~2^{\rm o}$ Os contribuintes que optarem pelo pagamento de seus débitos tributários à vista estarão automaticamente dispensados da apresentação do Termo de Reconhecimento de Dívida com opção pela Adesão ao REFIS 2021, devendo apresentar somente o Requerimento
- $\S~3^{\rm o}$ O Departamento de Tributação fornecerá os formulários necessários para formalização da adesão ao REFIS 2021.
- Art. 4 A administração do REFIS 2021 será exercida pelo Departamento de Tributação, a
- I Homologar os Termos de Adesão ao REFIS 2021;
- II Excluir do REFIS 2021 os contribuintes que descumprirem suas condições;
- III Exercer outros atos relativos a fiel execução do programa.
- $Art.\,5$ A adesão ao REFIS 2021 poderá ser formalizada até o dia 22 de dezembro de 2021 e somente poderá ser aceito em relação aos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2020. Parágrafo Único – Decreto do Poder Executivo poderá prorrogar a data para formalização da adesão ao REFIS 2021.
- Art. 6 Com a finalidade de promover o incentivo ao incremento de receita e a recuperação fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 90% (noventa por cento) de <u>desconto</u> sobre os juros e multas, bem como, parcelar os respectivos débitos tributários, observadas as seguintes condições:

I - À VISTA	909
II - DE 02 A 24 PARCELAS	80%
III – DE 25 A 48 PARCELAS	70%

23.370,00

23.370,00

23.370.00 11.740,00 23.370,00

0.001

0.001

0.001

 Equipamentos e material permanente
 0.001
 23.370,00

 Total de Cancelamentos nessa Página
 0.001
 1.053.721,00

0.001

- Art. 7º O Poder Executivo dará ampla divulgação ao REFIS 2021, inclusive sobre a possibilidade de extinção do crédito tributário mediante dação em pagamento em bens imóveis, sem prejuízo dos benéfícios previstos nesta Lei.
- § 1º Os bens imóveis, para serem aceitos como dação em pagamento, deverão ser previamente avaliados através de laudo técnico, homologados pela Comissão de avaliação de
- § 2º Os bens imóveis cuja aquisição haja derivado de dação em pagamento, poderão ser osteriormente alienados por ato da autoridade competente, observadas as regras do artigo 19 da Lei 8.666/93.
- Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Doutor Raul Martins, 26 de outubro de 2021.



PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que declarou a licitação dispensável, Dispensa de Licitação por Justificativa n° **58**/2021, para A Aquisião de materiais eletricos, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor da empresa: ELETRO PAINEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com sede a Travessa Nazare, nº 69, Maringá/Pr, inscrita no CNPJ: 79.125.936/0002-80,

Valor: R\$ 12.992,00 (Doze mil, novecentos e noventa e dois reais), correspondendo os

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Valor unitario	Total
01	02	unid	Soft Starter SSW07 171A 220/440V (10233130)	WEG	6.179,90	12.359,80
02	24	unid	Terminal compressão (M10) 50MM	INTELLI	5,75	138,00
03	18	mts	Cabo Flex 50,00mm HEPR 90° 1KV PRETP BOBINA	SIL/NAM/RCM/COB	44,40	799,20
					TOTAL	13.297.00

face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

DECRETO Nº 211/2021

SÚMULA: Declara Situação de Emergência em razão de desastre provocado por tempestade/vendaval e dá

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Agnaldo Carvalho Guimarães, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a ocorrência de evento meteorológico vendaval, que atingiu o perímetro Urbano do Município de São Jorge do Ivaí no dia 23 de outubro de

CONSIDERANDO o resultado da avaliação do cenário resultado do referido evento, através de parecer sobre os danos e a necessidade de decretação, conforme ocorrência nº 557/2021 do dia 23 de outubro de 2021 da Defesa Civil;

CONSIDERANDO a ocorrência dos seguintes danos materiais

- I Redes de iluminação pública danificadas; II -Redes de abastecimento de água danificada;
- III- Prédios Públicos danificados

DECRETA:

- Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, pelo prazo necessário ao reestabelecimento da situação de normalidade
- Art. 2º Enquanto perdurar a "Situação de Emergência " referida no art. 1º do presente Decreto, fica autorizado a contratação com base no artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, unicamente para acudir as situações em que a demora do atendimento possa ocasionar maiores prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, devidamente comprovado, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial.
- Art. 3º Este decreto entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em

São Jorge do Ivaí, 25 de outubro de 2021.



AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO № 03-2021

A Comissão de licitação constituída pelo presidente SR. FLAVIO WELLINTON INACIO PEREIRA, membros JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL E APARECIDA ISABEL DE SOUZA, comunica aos interessados no credenciamento de produtores da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, com recursos do PNAE, para o exercício de 2021, objeto do Chamamento Publico nº, 03-2021, que após a análise e verificação da habilitação e do projeto de venda, informa a participação da seguinte proponente.

NOME	DAP	VALOR DO PROJETO DE VENDA
GILBERTO FERREIRA CRUZ	SDW0809976869872005190917	16.370,00
ISABELA GONÇALVES CRUZ	SDW0069467649780102210559	16.370,00

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo recural de 5 (cinco) dias uteis, compreendendo o período recursal os dias 19 de Julho a dia 23 de Julho de 2021, em conformidade com a Lei

Itaguajé, 26 de Outubro de 2.021

FLÁVIO WELLINTON INACIO PEREIRA PRESIDENTE

JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL MEMBRO

APARECIDA ISABEL DE SOUZA MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE

** Elotech ** Pág. 1/1



Decreto nº 143/2021 de 26/10/2021 Ementa: Abre Crédito Transposição e da outras

10.000,00

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1145/2020 de 30/10/2020.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.003.08.244.0029.6.051. 371 - 3.3.90.39.00.00

08.000.00.000.0000.0.000.

08.003.00.000.0000.0.000.

08.003.08.244.0029.6.047.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEMAS PPAS PBF ESTADUAL

31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB 10.000,00 Total Redução:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado

350 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO

publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISOGONO NOMETO E SILVA JUNIOR

Motoqueiras 'Filhas do Paraná" em Itaguajé

■las são corajosas. Não temem as altas velocidades, a vulnerabilidade a que estão sujeitas no dia a dia nem o terreno prioritariamente masculino onde resolveram entrar. Apaixonadas por se aventurar sobre duas rodas, motociclistas provam por meio de uma coleção de histórias divertidas, inusitadas e de alguns perrengues, é claro, que pilotar também é coisa de mulher.

O Movimento nasceu em Curitiba. A expedição Filhas do Paraná, é um movimento que nasceu em Curitiba, organizada pelo grupo de mu-Iheres motociclistas Filhas do Vento e da Liberdade com o apoio da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest), Paraná Turismo, Retur, Instituto Água e Terra (IAT), Paraná Esporte, da E-Paraná Comunicação e apoio da FPRM-Federação Paranaense de Motociclismo, é um grupo que respeita a liberdade individual. Segundo a organização.

"Nossa força está no respeito às diferenças, na fraternidade, no apoio mútuo, sem discriminações!

Segundo a organização da expedição, o objetivo é "mostrar que a mulher motociclista é capaz de grandes desafios. Mais que uma ação, uma vibração capaz de envolver as pacientes de câncer de mama e divulgar a importância da prevenção no combate à doença. Entregar ao Mundo a Rota 5 Fronteiras, para divulgar nosso Estado, capacitar o receptivo e o mer-





cado do turismo nas cidades do trajeto".

Como referência a Campanha Outubro Rosa as mulheres percorrerão o trajeto com uniforme na cor rosa e as mudas que serão plantadas também são da cor rosa (Manacá da Serra e Ipê Rosa)

como forma de incentivo ao combate ao câncer de mama e de colo de útero.

Na 2ª feira, dia 18 Outubro a visita das Moroqueiras do Vento e da Liberdade com a Expedição, "Filhas do Paraná" foram recebidas no município de Itaguajé, pelo



prefeito Juninho Noleto, vereadores, equipes de saúde municipal e o Rotary Clube, ocasião que plantaram em canteiros central do município, semente de Ipê Rosa e mudas da espécie Manacá da Serra. Estiveram no NIS central de saúde, onde promoveram uma rápida palestra aos pacientes, médicos e enfermeiros e foram agraciadas com um almoço no Serv--Fest da Helena.

A idealizadora do even-Telma Crummenauer destacou: "Queremos levar uma mensagem de apoio e esperança da melhor forma, mostrando que as mulheres podem sim conquistar seus sonhos e por isso organizamos essa viagem. Em um ato de coragem e pioneirismo, somos o primeiro grupo composto integralmente de mulheres a contornar todo o estado do Paraná", frisa.

Para a primeira dama, Michele Noleto, estas corajosas mulheres, estão realizando mais que uma ação, uma vibração capaz de envolver as pacientes de câncer de mama e divulgar a importância da prevenção no combate à doença. O grupo que aqui chegou é composto por 11 mulheres que vão percorrer mais de2.600 km e 40 cidades, ao qual Itaguajé foi uma das escolhidas e nos presentearam como sinal dessa campanha, com o plantio de sementes de Ipê Roxo e mudas da espécie Manacá da Serra.

Projeto Diversidade Cultural Herança

e autoria da Professora Arlete de Faria Capelari, este projeto "Meio Ambiente Children", desperta um diálogo como uma arte que deve ser ensinada e cultivada, discussões para defender a vida da fauna e flora são uma constante de proliferação por mídias no mundo inteiro. Crianças fazem parte de tudo isso, porém não com a mesma intensidade, seja na questão sobrevivência ou não.

O problema da miséria e da desnutrição não diminuem em nada essas preocupações porque, pessoas que sofrem privações econômicas são as maiores vítimas da acumulação de riquezas a qualquer custo e do desrespeito a vida, pois cada espécie que se extingue é uma perda econômica e vital de toda a sociedade



agora, amanhã e sempre.

A possibilidade da compreensão trabalhada, o envolvimento, a participação e a ação preventiva de atitudes elevam a autoestima de propostas e alternativa que através do debate podem resolucionar.

É possível haver mudan-

ças favoráveis em prol da hu-

A conscientização é passo de alerta que fazem de cada despertar uma expectativa diferenciada e produtiva se tornando assim viável e de grande benefício, pois unidos somos melhores!

Valores e atitudes são bens da terra!

Esse patrimônio deve estar sujeito a regras de respeito e as condições básicas de vida no mundo; a qualidade de vida, o processo de conhecimento é permanente e importante cuja imensa curiosidade de eterno aprendiz adquirida paulatinamente diversificando criticas internas e externas nas praticas sociais ambientais são eficazes.

Essa competência comunicativa é o diferencial de apresentar as ideias que mobilizam a tomada de decisões.

A PROFESSORA É **AUTORA DOS LIVROS:**

"Respeitando Príncipes e Princesas As Flores do mundo"

"Criança, a estrela guia" E neste livro, destaque: "Todo dia é dia de ser

criança... Com perspectivas Com alegria Com determinação

Com carinho Com atenção

Com amor Com o coração Com Deus abençoando Cada passo da evolução Neste dia especifico é bom lembrar o sinal de alerta para cada joia rara que

habita esse país. Quem ama cuida de verdade". Vale muito a pena, conferir.

BATISMO DA PRIMAVERA

a igreja Adventista do Sétimo Dia, o Batismo da Primavera foi criado pelo Pastor Ademar Quint no Rio de Janeiro, e acontece anualmente nas igreias Adventistas. O obietivo é incentivar os juvenis e jovens a se entregarem a Jesus. Em 2021 esse evento está completando 58 anos, e já são mais de um milhão de pessoas batizadas nessa data especial. Para honra e glória de Cristo, recentemente 6 juvenis da região de Colorado sendo batizados, sendo que 5 delas batizadas no Rio Pa-

ranapoema em Itaquajé em uma cerimônia dirigida pelo Pr. Estevão Figueiredo. O Pastor Estevão Figueiredo e sua esposa Cristina Figueiredo cuidam de 9 igrejas na região de Colorado.

"É muito gratificante em uma época tão turbulenta da história, conduzir essas crianças a Cristo, pois elas representam a continuidade do amor de Deus sendo compartilhado nesse mundo e que resultará na salvação de muitos!" Estevão Figueiredo-Pastor da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Distrito de Colorado.









Um novo tempo no mundo Gospel, Cido Silva lança segundo CD solo



pós um período intenso de escolha de repertório, e o "ok" do cantor Cido Silva começa nesta semana, a circulação do seu segundo disco solo. O lançamento ocorreu no domingo (dia 24) do corrente durante culto dominical na Igreja Quadrangular de Itaguajé.

"Estou muito feliz em poder gravar esse álbum. Posso garantir que esse CD irá surpreender (positivamente) muita gente. São 10 músicas bem pentecostais, com letra inéditas e cada louvor conta um pouco de meu testemunho, num estilo que eu tenho muito orgulho de poder continuar representando. Estive acompanhado tudo de perto, participando

de todas as etapas, é algo muito prazeroso pra mim, e está sendo maravilhoso poder acompanhar a "gestação" desse trabalho que agora culminou com o lançamento desta obra dedicada ao Senhor e o público, vocês merecem...", disse o cantor.

Este é o Cido Silva, mostrando seu talento para o mundo! Venha para a Nova Música Gospel (adquira seu exemplar pelo fone (44 - 9152-7608) e distribua suas músicas nas plataformas digitais. Cido Silva, realizou seu sonho de gravar o seu segundo CD, para ofertar e alcançar milhões de pessoas com suas canções através de um processo simples e fácil que é falar e dedicar-se com DEUS.







PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

PORTARIA Nº. 250/2021

O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 72, com o Inciso ca deste Município

CONSIDERANDO a permanente necessidade de atendimento aos Produtores Rurais concernente à emissão de Guia de Transito Animal - GTA

RESOLVE

Art. 1° Nomear, a partir de 25 de outubro de 2021, o Servidor "ALEX APARECIDO FIM", portador da cédula de identidade RG. nº. 10.432.008-2/PR e do CPF: 069.168.589-40, lotado no Departamento de Agricultura, como RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE GUIA DE TRANSITO ANIMAL – GTA, no Município do Uniflor – Paraná.

Art. 2º A presente nomeação não gera qualquer tipo de remuneração adicional ou gratificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um

JOSE BASSIMETO PREFIITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 146/2021

Súmula: Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Decreta ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2° Em função da disposição do art. 1°, fica transferida a comemoração do Dia do Servidor Público (28 de outubro) para o dia 01 de novembro de 2021, concedendo-se folga aos Servidores Municipais de Paranacity, ressalvados os serviços essenciais.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTURBO DE 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANÁ - BRASIL

LEI Nº 2.452/2021

SÚMULA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY ESTADO DO PARANÁ, O DIA DA BÍBLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora Talita Mendes Muracami Bolonheis, no uso das suas atribuições legais e regimentais, apresentou Projeto de Lei que foi aprovado na Câmara Municipal de Vereadores, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Paranacity, Estado do Paraná, o Dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do Mês de Dezembro.

Art. 2º - O poder Executivo regulamentará esta lei em 60 (sessenta) dias, depois de reuniões com entidades interessadas para definir cronogramas do evento.

§1º As praças e outros logradouros públicos poderão ser utilizados para comemorações da referida data

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

> WALDEMAR NAVES COCCO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA № 116/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 055/2021

RATIFICO o presente processo de Dispensa de Licitação, conforme despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme consta no

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 ORDENADOR DA DESPESA: Waldemar Naves Cocco Junior VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Red.	Programática	Especificação.	Elemento Desp.	Fonte
78	05.02.04.122.0003.2008	Outros Serv. Terceiros	3.3.90.39	1000
79	05.02.04.122.0003.2008	Outros Serv. Terceiros	3.3.90.39	1510
80	05.02.04.122.0003.2008	Outros Serv. Terceiros	3.3.90.39	1511

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) cada;

OBJETO: Locação de um barracão em alvenaria, destinado a instalação da empresa de confecções M.A.C. LEMES CONFECÇÕES & FACÇÕES, inscrita no CNPJ nº 08.608.924/0001-87 no Munícipio de Paranacity - PR. LOCADOR: PAULO HENRIQUE CAROSSA - AGROPECUÁRIA - CNPJ N.º 34.495.546/0001-82

Paranacity - Pr., 26 de outubro de 2021.





www.colorado.pr.gov.bi (44) 3321-1200

Decreto nº389 /2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 969.500.00 (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02		Gabinete do Prefeito		
02.002		Assessoria Governamental		
02.002.04.122.0014.2.002		Desenvolver o Assessoramento Governamental		
3.3.90.11.00.00.00.00	8	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	5.000,0
3.1.90.13.00.00.00.00	9	Obrigações Patronais	1000	4.000,0
05		Secretaria Municipal de Administração		
05.001		Administração Municipal		
05.001.04.122.0003.2.007		Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal		
3.1.90.13.00.00.00.00	63	Obrigações Patronais	1000	3.000,0
05.002		Divisão de Pessoal		
05.002.04.128.0003.2.008		Manter as Atividades da Administração de Pessoal		
3.1.90.11.00.00.00.00	81	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	18.000,0
3.1.91.13.00.00.00.00	82	Obrigações Patronais	1000	1.000,0
		a singuições i autoriais	1000	1.000,0
06		Secretaria Municipal da Fazenda		
06.001		Divisão de Receitas e Finanças		
06.001.04.123.0003.2.045		Desenvolver A Administração Financeira		
3.1.90.11.00.00.00.00	112	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	7.000,0
06.003		Divisão de Contabilidade		
3.1.91.13.00.00.00.00	154	Obrigações Patronais	1000	3.000,0
			1000	0.000,0
07		Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento		
07.001		Divisão de Desenvolvimento Urbano e Econômico		
07.001.04.121.0014.2.015		Desenvolver o Crescimento Urbano e Econômico		
3.1.90.11.00.00.00.00	166	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	26.000.0
3.1.90.13.00.00.00.00	167	Obrigações Patronais	1000	3.000,0
09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0007.2.024		Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde		
3.1.90.04.00.00.00.00	329	Contratação Por Tempo Determinado	4000	
3.1.90.11.00.00.00.00	331	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	25.000,0
3.1.90.13.00.00.00.00	332	Obrigações Patronais	1494	600.000,0
3.1.90.16.00.00.00.00	334	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1303	75.000,0
0.1.00.10.00.00.00.00	004	Outras Despesas Variaveis - Pessoai Civii	1303	15.000,0
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.13.00.00.00.00	365	Obrigações Patronais		9.000.0
3.1.90.16.00.00.00.00	366	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		8.000,0
09.001.10.304.0007.2.026				
3.1.90.13.00.00.00.00	389	Obrigações Patronais		45.000.0
3.1.90.16.00.00.00.00	390	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	-	15.000,0
	550	Outras Despesas Variaveis - Pessoai CiVII		15.000,0
10		Secretaria Municipal de Assistência Social e		
		Cidadania		
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.244.0008.2.031		Desenvolver as Atividades do Bloco de Proteção Social Especial		
3.1.90.11.00.00.00.00	448	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	1.500.0
3.1.91.13.00.00.00.00	450		1000	1.500,0

450 Obrigações Patronais

489 Obrigações Patronais

539 Obrigações Patronais

Sanitário

Ambiente

Ambiente

597 Obrigações Patronais

Divisão de Direito Público

Divisão de Saneamento

11.001.15.122.0017.2.034

3.1.91.13.00.00.00.00

3.1.90.13.00.00.00.00

3.1.91.13.00.00.00.00

14.00

13.001 13.001.17.512.0006.2.042

14.001.20.608.0015.2.043

3.1.90.11.00.00.00.00

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo

Divisão de Acompanhamento e Fiscalização Desenvolver As Atividades De Obras Trânsito E

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Saneamento

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civi

Desenvolver O Sistema De Água Potável E Esgoto

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Divisão de Infraestrutura Física, Química e Meio

Desenvolver As Atividades Da Agricultura E Meio

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 969.500.00 Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o

611 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 612 Obrigações Patronais

07		Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento		
07.001		Divisão de Desenvolvimento Urbano e Econômico		
07.001.23.695.0014.2.046		Desenvolvimento Turístico		
3.3.90.30.00.00.00.00	183	Material de Consumo	1000	10.000,00
08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
08.004		Divisão da Nutrição Escolar		
08.004.12.306.0010.2.021		Fornecimento da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00.00.00.00	297	Material de Consumo	1000	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	298	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1000	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	301	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	30.000,00
08.005		Divisão de Esporte e Lazer		
08.005.27.812.0013.2.022		Desenvolvimento do Esporte e Lazer		
3.3.90.30.00.00.00.00	309	Material de Consumo	1000	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	313	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	15.000,00
09		Constants Married LL O / L		
09.001		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0007.2.024		Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00.00	354	Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde		
3.3.90.39.00.00.00.00	354	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1494	220.000,00
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.11.00.00.00.00	364	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1494	210.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	373	Material de Consumo	1494	100.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	377	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	1494	70.000,00

		Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.11.00.00.00.00	364	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1494	210.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	373	Material de Consumo	1494	100.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	377	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	1494	70.000,00
10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.244.0008.2.027		Desenvolver as Atividades Assistenciais		
3.3.90.34.00.00.00.00	420	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	1000	31.200,00
10.001.08.244.0008.2.030		Desenvolver as Atividades do Bloco de Proteção Social Básica		
3.3.90.39.00.00.00.00	442	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
11		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.001		Divisão de Acompanhamento e Fiscalização		
11.001.15.122.0017.2.034		Desenvolver As Atividades De Obras Trânsito E Urbanismo		
3.3.90.30.00.00.00.00	602	Material de Consumo	1000	8.300,00
11.001.14.452.0002.1.015		Orçamento Impositivo – EC nº 86/2015		
3.3.90.39.00.00.00.00	511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	30.000,00
11.002		Divisão de Obras Públicas		
11.002.15.451.0017.1.010		Cemitérios Municipal		
4.4.90.61.00.00.00.00	520	Aquisição de Imóveis	1000	25.000,00
12		Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
12.001		Divisão do Direito Público		
12.001.15.452.0005.2.036		Manter os Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo		4.00 A. C.
3.3.90.39.00.00.00.00	547	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	20.000,00
12.001.26.0004.2.040		Desenvolver os Serviços de Manutenção Viária		
3.1.71.70.00.00.00.00	563	Rateio Pela Participação em Consórcio		30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	574	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
13		Secretaria Municipal de Saneamento		
13.001		Divisão de Saneamento		
13.001.17.512.0006.2.042		Desenvolver o Sistema de Água Potável e Esgoto Sanitário		
3.3.90.30.00.00.00.00	602	Material de Consumo	1000	40.000,00
		TOTAL DOS CANCELAMENTOS		969.500,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Estado do Paraná CNPJ/MF n° 01.223.514/0001-79

Praça Santa Cruz, 249 - Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498 CEP.87.190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 01176.

PREGÃO PRESENCIAL № 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO № 01/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

CONTRATADO: PRODASP INFORMÁTICA LTDA; CNPJ № 84.785.070/0001 - 92.

PÚBLICA № 001/2017, firmado em 04 de janeiro de 2018, o acréscimo do objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo tem por finalidade

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO

a alteração do objeto do contrato em referência para INCLUIR O SISTEMA DE VALIDAÇÃO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O E-SOCIAL JUNTO AOS SISTEMAS JÁ CONTRATADOS e em execução, tendo em vista a natureza dos serviços com especial atenção para

a necessidade da integração entre os módulos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.031.0001.2.111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

VALOR: O presente Termo Aditivo acrescentará nos contratos já firmados decorrentes de prorrogações contratuais, o valor de o valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) mensais, totalizando um aumento de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). Deste modo, o valor total do contrato passará a ser de R\$ 80.997,24 (oitenta mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos

VIGÊNCIA: 19 DE OUTUBRO DE 2021 À 04 DE JANEIRO DE 2022.

SÃO JORGE DO IVAÍ, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.



6.000,00

1.000,00

12.000,00

1000

Prefeitura do Município de Mandaguacu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" 30go, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000 Fonc: (44) 2345-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.b

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021 - PMM (Extrato)

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 2197/2021 Valor a ser repassado: R\$ 307.081,50 (trezentos e sete mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Fomentante: Município de Mandaguaçu (CNPJ sob o nº 79.869.954/0001-95). Representante do Fomentante: Sr. Mauricio Aparecido da Silva - Prefeito Municipal. Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguaçu - APAE. Representante da Fomentada: Sr. José Roberto Mendes - Presidente. Objeto: Atendimento educacional especializado a estudantes com deficiência intelectual. Dotação orçamentária: Funcional: 08.02.12.367.0013.2.043 - Subvenções Sociais 3.3.50.43. Gestora do Termo de Fomento: Luana da Silva Santos. Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguaçu, 25 de outubro de 2021.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Vereador Juventino Baraldi n.º 270 - Fone: (44) 3245-2312

e-mail:socialmgcu@hotmail.com - CEP 87.160.000 Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 16/2021

SÚMULA: Aprovar as Comissões Temáticas de Política Social Básica, de Documentação e Cadastro, de Comunicação, Articulação e Mobilização, Gerenciamento do Fundo de Assistência Social e Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 26 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as Comissões Temáticas de Política Social Básica, de Documentação e Cadastro, de Comunicação, Articulação e Mobilização, de Gerenciamento do Fundo de Assistência Social e Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Programa Bolsa

Governamental: Simoni Afonso Correia Pizolin Não Governamental: Helena de Oliveira de Souza Bandeira.

Comissão Temática de Documentação e Cadastro; Governamental: Cybelli Marina Bazza

Comissão Temática de Política Social Básica;

Não Governamental: Rosangela Batista Marchetti Comissão Temática de Comunicação, Articulação e Mobilização:

Governamental: Fernando Lonardone Capitol. Não Governamental: Silmara Aparecida Gonçalves da Luz Santi

Comissão Temática de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social; Governamental: Anito Rocha de Oliveira Não Governamental: Santina Pereira da Silva Nascimento

Comissão Temática de Fiscalização e Acompanhamento do Programa Bolsa Governamental: João Aparecido Bione Saes Não Governamental: Juliana Avelino.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 26 de outubro de 2021. Smarchette ROSANGELA BATISTA MARCHETTI Vice-presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi n.º 270 - Fone: (44) 3245-2312 e-mail:socialmgcu@hotmail.com - CEP 87.160.000 Mandaguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 15/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021, referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 928, de 11 de outubro de 1995, alterada pela Lei nº 2049/2018 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 26 de outubro de 2021,

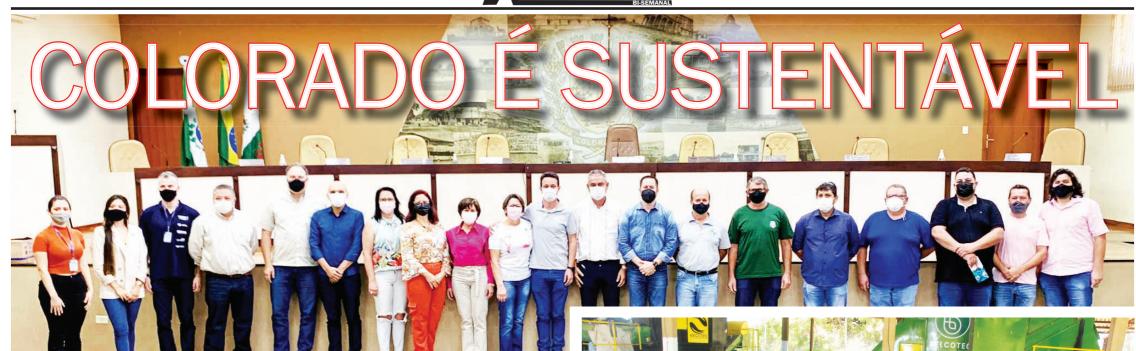
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021, referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de outubro de 2021.

marchiter ROSANGELA BATISTA MARCHETTI Vice-presidente do CMAS



O Sistema de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, tem capacidade para receber o lixo de mais 14 municípios da região

LIXO é um dos maiores desafios na administração de um Município, visto que, requer um sistema de coleta eficaz, a implantação de programas de Educação Ambiental junto á população, Sistemas de Logística Reversa e Fiscalização, Aterros Sanitários suficientemente capazes de suportar o volume de RSU, entre outros.

O Projeto Piloto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos foi desenvolvido através de uma parceria realizada entre o Município de Colorado, representado pelo Prefeito Marcos Mello, pela Cooperativa de Catadores - COOPERCOL, por representantes da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST e a pela empresa referência na Gestão de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos BELCOTEC Soluções SUSTENTAVEIS.

Apresentado na última sexta-feira (22/10/2021), na Câmara Municipal de Colorado, com a presença de Prefeitos e representantes dos Municípios de CAFEARA, CRUZEIRO DO SUL, GUARACI, ITAGUAJÉ, LOBATO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARANAPOEMA, SAN-

TA INÊS, JARDIM OLINDA, SAN-TO INÁCIO, INAJÁ, SANTA FÉ e SÃO JOÃO DO CAIUÁ. Colorado os convidou a integrarem-se a esta modalidade, dispondo-se a ser o berço do Desenvolvimento Sustentável Regional.

O Prefeito Marcos Mello, ao abrir o encontro destacou:

"Enfrentamos este problema frontalmente, mas ao mesmo tempo, pagamos um alto preço e estamos trabalhando há 5 anos e sabemos que todas as soluções são muito onerosas ao município, muita gente não tem conhecimento do alto custo que o lixo tem e do que provoca ao meio ambiente, estendo os meus agradecimentos a todos, e dizer que estamos muito próximos a resolver este problema juntos onde poderemos trabalhar para dar destino aos resíduos sólidos de nossas cidades".

Representantes da BELCO-TEC apresentaram a Tecnologia aos presentes, desenvolvida com base em princípios físicos como: magnetismo, densidade, peso, força e deslocamento. Cujo processo engloba um conjunto de unidades, que somadas permitem que todo o lixo doméstico seja

separado durante a triagem de acordo com sua classificação: recicláveis, orgânicos e rejeitos.

A Cooperativa de catadores afirma que o volume de recicláveis triplicou na COOPER-COL, gerando renda familiar por meio da admissão de 31 novos cooperados, contando atualmente com 50 no total.

Em COLORADO o RSU é o princípio da Sustentabilidade, e convida a todos a conhecer

o a Usina de Triagem garante é uma Patente Verde cuja Tecnologia é 100% Nacional,

que além de reduzir em 70%

o volume de resíduos destinados ao aterro sanitário, reduz a poluição do Solo, Água e Ar, reduz custos, atende a Política

Nacional de Resíduos Sólidos, gera emprego e renda familiar garantindo a Sustentabilidade e uma Economia Circular.



Sala do Empreendedor é inaugurada em Flórida



Sala do Empreendedor foi um projeto iniciado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, do município de Flórida. Sonhada e idealizada pela ex-secretária, Maria Isabel José Jacob, planejada e executada pela atual Secretária Maria Luiza Begnossi P. de Souza, que agregou à sala, o projeto Agência do Trabalhador.





Inaugurada no dia 20/10. a sala ficará sob a responsabilidade da funcionária Géssica, que já está apta a atender a população.

A Sala do Empreendedor tem como objetivo incentivar a legalização de negócios informais que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/06, também conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, facilitar a abertura de novas empresas, regularizar as atividades informais e oferecer servicos aos Microempreendedores Individuais (MEI), além de orientação e capacitação para essa demanda.

O prefeito de Flórida, Emerson Sette, agradeceu a atuação das diferentes lideranças do município e também da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, no apoio ao empreendedorismo da cidade. Ele ainda destacou conquistas da Prefeitura para o setor, como a construção de novos

barrações que vai atender a população e movimentar a economia local.

"A informalidade não é saudável para o cidadão nem para o município. Esse é o caminho, fazer investimentos e trazer conhecimento ao cidadão para que nós possamos cumprir a nossa parte, que é conduzir. Quem vai fazer a diferença é quem está empreendendo e que vai fazer uma Flórida melhor", destacou o prefeito Emerson Sette. Fonte Assessoria

Simpósio de atividade física e saúde em Mandaguaçu





Departamento de Esporte realizou o Simpósio de Atividade Física e Saúde, na sexta-feira (08), às 19h, no Auditório Maria Cecília Ramires, localizado no Centro Cultural Domingos Lançoni, 3° andar.

O encontro contou com a participação dos secretários dos Departamentos de Esporte Gustavo Saes, de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte Alessandro Mansano, e secretária do

Departamento de Indústria, Comércio e Turismo Zenaide Mendes Batilani, bem como pais e alunos da rede de educação do município.

O Simpósio contou com palestras, ministradas pelo Professor de Comunicação e Comportamento Humano, Guilherme Batilani, sobre Disciplina do Esporte para Vida, e a Nutricionista, Especialista em Saúde Pública e Nutrição no Esporte e Atividade Física, Débora Verza de Carvalho, com Alimentação

para Atletas de Todas as Classes. O evento contou também com a presença e participação do professor Fernando Lonardone Capitol de Educação Física.

Além das palestras cheias de conhecimento, o Simpósio contou também com a apresentação de Balé da professora da Divisão de Cultura Ellen Carrara, e de Jazz com duas alunas da turma. O encontro respeitou todas os protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde.



Cruzeiro do Sul, teve a grata satisfação de receber pela primeira vez a visita da 1ª Dama do Estado para divulgação do "Paraná Rosa"

lançamento da 3ª Edição do Paraná Rosa, pelo Governo do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior, com a finalidade de fazer com que as informações alusivas ao tema cheguem a todas as mulheres, em todos os cantos do Paraná, aconteceu no Município de Cruzeiro do Sul que teve a honra e a grata satisfação em receber, pela primeira vez em sua história política, a Primeira Dama do Estado, Luciana Saito Massa que esteve no município, no dia 21 de outubro, às 15 horas, no Centro de Convivência do Idoso Prefeito Sérgio Bernardes da Cunha. A Primeira Dama chegou acompanhada de sua Equipe de trabalho e a do Conselho de Ação Solidária, da qual é Presidente.

A campanha que, neste ano, elegeu no seu bojo o lema: Cuide-se; ame-se; previna-se; edificou-se no pilar maior de se fazer chegar e convencer as mu-Iheres paranaenses da necessidade de se cuidar, através do autoexame bem como aqueles realizados por um profissional de saúde, bandeira que o estado adotou como plataforma de saúde no mês de outubro dedicado, universalmente, à conscientização e prevenção do câncer de mama e o de colo de útero.

O encontro teve por finalidade de reunir entidades municipais para, em consonância com políticas estaduais desenvolvidas pelas secretarias que tratam do tema, divulgar as ações que estão sendo executadas, com participação dos 399 municípios paranaenses e coletar informações dos Municípios partícipes do encontro,

em Cruzeiro do Sul, da situação de cada um, no tocante aos casos, bem como às medidas que são tomadas para conscientização, prevenção e didática dos encaminhamentos referentes ao câncer de mama e de colo do útero.

Estiveram presentes ao evento o Chefe da 14ª Regional de Saúde de Paranavaí, Nivaldo Mazzin; Chefe da Divisão de Atenção e Gestão à Saúde da 14° Regional de Saúde, Claudice Gregório; Psicóloga da 14ª Regional de Saúde, Jéssica Jorge; Técnica da SCVGE da

14ª Regional de Saúde, Valéria Dadalto Pimenta de Souza; Chefe do Escritório Regional da SEJUF, Marly Bávia; Técnica da SEJUF, Elizabey Midori; Chefe do Núcleo Estadual de Educação de Paranavaí, Emerson Branco; Assistente de Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, Oriana Carvalho; Coordenadora da Promoção de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde, Elaine Vieira; Primeira Dama de Santo Antonio do Caiuá, s Lidiani de Souza; Primeira Dama de Paranacity, Camila Barreto Cocco; Primeira Dama de Paranapoema, Elvi de Jesus Frazatto; Secretária de Assistência Social de São João do Caiuá, Juliane Flor Vituri; Prefeito de Paranapoema, Sidnei Frazzato; Prefeita de Jardim Olinda, Lucimar de Souza Morais; Prefeito de Cruzeiro do Sul, Marcos César Sugigan; Vice-Prefeito de Cruzeiro do Sul, Waldemir Natal Marion; Primeira Dama de Cruzeiro do Sul, Maria Cristina Benatti Sugigan; os vereadores de Cruzeiro do Sul, Valdecir Raimundo: Silvana Aparecida Dutra Viana; Sônia Aparecida Senra e Milton Aparecido Soró Andrade da Fonseca; Diretores de Departamentos do Município de Cruzeiro do Sul, dentre outros.

Proporcionar a prevenção do câncer de mama e colo de útero e o alerta da importância do auto cuidado; o acesso aos serviços de diagnóstico e tratamentos precoce das doenças, numa preocupação com a saúde geral da mulher, é o cumprimento da proposta da madrinha do Paraná Rosa, Luciana Saito Massa, através de ações presenciais nos municípios, para compartilhar a ideia de uma roda de conversa sobre o tema que objetiva propagar a máxima do Programa: Troque o medo pela coragem. A prevenção pode salvar vidas.

Na ocasião, a Primeira Dama, Luciana Saito Massa, cumprimentou a todos os presentes e agradeceu a presença de todos os representantes dos demais municípios e, de forma especial, ao Prefeito Marcos César Sugigan e Primeira Dama do Município, Maria Cristina Benatti Sugigan, pela calorosa acolhida e oferecimento de um espaço tão bem organizado para o encontro, mostrando o interesse para o momento de transmissão de informações

para quem mais precisava. Por se tratar de Politica de Saúde Pública da Mulher foi enfática ao afirmar que a mulher, ao lado do seu marido, tinha um papel fundamental e que poderiam juntos fazer, conquistar muitas coisas.

No caso deste município, quem se beneficiava eram os seus munícipes, em especial a mulher esposa, mãe, dona de casa, trabalhadora, pilar maior da família. A campanha era algo simples, mas com um grande propósito, o de salvar vidas. Lembrou que em 2019 fora o primeiro ano do Paraná Rosa, e sabia que teriam que fazer algo mais humanizado, levando a prevenção a todos os municípios paranaenses, mesmo porque a prevenção era o melhor caminho. Naquele ano foram atendidos 44 municípios e, em 2020 devido à pandemia houvera muita dificuldade para o trabalho, fazendo com que o índice dos exames ficasse abaixo da meta, em virtude do medo e insegurança, face ao desconhecimento dos malefícios que seriam causados por um vírus que levava muitos a óbito.

Tinha consciência de que hoje há uma significativa segurança graças às campanhas de vacinação que o País e, especialmente, o Estado do Paraná adotara. Por tudo isso, senti a necessidade de retomar a campanha Paraná Rosa para que a mulher paranaense voltasse a ter os cuidados básicos de saúde, como um todo. O maior propósito de estar, no município, era a grande importância de conscientizar para o cuidado, o toque o amor a si mesma, a mulher, até porque sabia que,

se detectado no início, havia 97% de chance de cura para qualquer tipo de câncer.

Para tanto, a união de líderes municipais, comunitários e religiosos era fundamental para o sucesso do programa e, assim, poderiam salvar muitas vidas. Numa conduta de parceria, conhecia o trabalho do município e dos demais presentes, daí a certeza de que neste ano, poderiam, todos, comemorar, em família o natal e isto era motivo de felicidade por em estar no município de Cruzeiro do Sul que, dentre a adoção de outras políticas públicas, estava sendo



muito bem administrado.

Disse que estavam desenvolvendo várias ações voltadas à arrecadação de brinquedos, roupas e calçados que estavam sendo destinados a 165 municípios paranaenses, muitos dos quais já contemplados e o que não foram agraciados no Dia das Crianças, seriam no Natal, porque entendia que as crianças precisavam deste olhar, dessa assistência, fundamentada no amor ao próximo, na humanização das ações públicas. Em relação ao Projeto Paraná Piá, a Assistente Social de Jardim Olinda, Rosimeire de Almeida Santos, imbuída de forte emoção, pediu para pronunciar-se e agradecer, pessoalmente, à Primeira Dama do Estado, pela doação de brinquedos, roupas e calçados que seu município recebera, em especial, 200 pares de tênis, todos novos e de marca que estavam sendo oferecidos às crianças do Município, levando conforto e satisfação aos beneficiários, numa prova de Amor e Solidariedade que o Projeto propiciava a tantas crianças e adolescentes e o seu município tivera o privilégio dessa benesse.

Após a fala de abertura do encontro, proferida pela Primeira Dama do Estado, todos os Secretários de Saúde dos Municípios partícipes, que se fizeram presentes ao evento. foram convidados a um breve relato sobre a realidade do câncer de mama e de colo de útero, no âmbito de seus Municípios. Os relatos tiveram por finalidade possibilitar a elaboração e um mapa com registro de dados pertinentes para conhecimento de cada realidade municipal.

O Prefeito, Marcos César Sugigan, na oportunidade, também cumprimentou e agra-

deceu a todos os presentes, de maneira especial, a primeira dama do Estado, Luciana Saito Massa, cuja visita ao município era de suma importância, não pelo fato de ser a primeira dama, mas sim por ser a primeira dama do Estado do Paraná a pisar o solo de Cruzeiro do Sul. Apesar de estar no seu primeiro mandato e primeiro ano à frente da administração municipal, tinha alguma experiência em saúde, já que fora Secretário de Saúde por muitos anos.

A presença da Primeira Dama e Presidente do Conselho de Ação Solidária, certamente contribuiria para que todos os presentes se tornassem multiplicadores, em seus municípios, em suas áreas de atuação.

Dirigiu-se à Primeira Dama e disse que o Estado do Paraná estava de parabéns porque não estava faltando kits de exames e bastava que se substituísse o medo pela coragem, a prevenção, o diagnóstico precoce e os encaminhamentos corretos chegaríamos a quase 100% de chance cura deste mal. Parabenizou, também, a logística adotada pelo Estado na vacinação contra a Covid-19 que possibilitou a retomada de cirurgias eletivas, um anseio que agora se transformava em certeza pela normalização desses procedimentos.

Por tudo isso só restava agradecer a Deus pela oportunidade que vivia e, pelo soprar promissor de novos ventos para todos. Na mesma linha de pensamento do Prefeito anfitrião, discorreram o Prefeito de Paranapoema, Sidnei Frazatto e a Prefeita de Jardim Olinda, Lucimar de Souza Morais que, também, enalteceram a iniciativa da Primeira Dama de divulgar, no âmbito dos Municípios participantes, da tão grandiosa Campanha Paraná Rosa.

A Primeira Dama do Município, Maria Cristina Benatti Sugigan, que também é Presidente do Programa de Ação Solidária manifestou sua enorme alegria e honra por estar recebendo a Campanha Paraná Rosa, no Município, especialmente, através da Primeira Dama do Estado do Paraná e toda sua equipe de trabalho. Disse que ficara surpresa, quando na quinta feira passada, recebera mensagem de que estaria recebendo o Paraná Rosa. Imaginou que estivesse havendo alguém equívoco porque havia dito que o município é peque-

no, mas como todos podiam observar, era grande no calor humano de sua gente para com as grandes causas, por excelência, a que estava sendo anfitriã: a conscientização e prevenção do câncer de mama e câncer de colo de útero.

Compreendia a importância de todos serem multiplicadores do Programa, especialmente pela postura da Primeira Dama do Estado que gostava de estreitar laços de amizade e trabalho em todos os rincões paranaenses, uma ato de amor que deixa felizes a todos pelo acolhimento e atenção que dispensa indistintamente.

> Projeto Magia do Natal desenvolvido em Cruzeiro do Sul,

com a participação de Diretores, Funcionários, Pastores, Padre e muitos outros Voluntários. Fez questão de convidar a Primeira Dama do Estado para uma rápida visita ao galpão onde esta sendo montada toda a decoração natalina, com reutilização de materiais reciclados, principalmente garrafas pets.

Emocionou a todos a afirmar que a pandemia que se instalou em todos os municípios brasileiro, levara os amores, os amigos; que virou as vidas de ponta cabeça, causando tantos dissabores, no entanto é preciso retomar, com os cuidados necessários e tirar lições positiva de tudo; produzir mais humanidade; cuidar uns dos outros e ver o Paraná Rosa com a finalidade de cuidar, de amar, de compartilhar e, acima de tudo, solidarizar. Deixou o registro de sua gratidão pela oportunidade e que o Estado não se esquecesse dos municípios interioranos, especialmente os menores, para continuar juntos produzindo essa humanidade tão necessária, nos dias atuais.

No encerramento do Encontro, a Primeira Dama, Luciana Saito Massa, ratificou sua alegria em estar em Cruzeiro do Sul, agradeceu, mais uma vez a acolhida do prefeito anfitrião e sua esposa. Disse que era muito gratificante receber depoimentos como os que foram proferidos pela Assistente Social do Município de Jardim Olinda. Isso comprovava a frutificação de uma ideia que dera certo. Agradeceu aos Secretários de Saúde pelo Relato das realidades vividas em seus Municípios. Falou que tinham uma equipe muito pequena, mas que oferecia muitos resultados, principalmente por abraçar e trabalhar por uma causa tão importante e

significativa na vida das pessoas. Tinha convicção de que era muito importante assumir essa cruzada para realmente atender as necessidades da população do estado, eminentemente, da mulher paranaense. Agradeceu, carinhosamente, à imprensa; à Polícia Militar, responsavel pela segurança, na pessoa da coordenadora de segurança, 1º Tenente Karine Bittencourt da Silva; enfim, a todos os parceiros, porque sabia que, sozinhos, não seriam nada. Assim, levar um pouquinho de amor, de alegria, de mão amiga e solidária, era o seu grande objetivo, comparti-Ihado por todos, na equipe e nos Municípios.(MAAF)











Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ01.590,290/0001-33 http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

PORTARIA Nº 15/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity - Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor Noel Aparecido Guedes, no uso de suas atribuições legais que o confere o art. 18, inciso XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo de expediente na Câmara Municipal de Paranacity, no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), considerando o feriado do dia 02 de novembro de 2021 (feriado nacional)1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.





Câmara Municipal de Paranacity ESTADO DO PARANÁ Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577

CNPJ01.590;290/0001-33 Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 20.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
3.3.90.40.00.00.00.00	10	Serviços de tecnologia da informação	1002	20.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente Resolução, será utilizado o cancelamento das dotações conforme abaixo indicada

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	5 .	MATERIAL DE CONSUMO	1002	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	7	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1002	10.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		20.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.





Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
ino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7902/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Municipio e autorização contida na Lei Municipal nº2.156/20 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 42.440,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.01.08.244.0009.2.024		Manutenção dos Serviços do Departamento		
3.1.90.16	768	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0.001	2.500.00
3.3.90.30	262	Material de consumo	0.001	2.140.00
07.01.08.244.0009.2.083		Concessão de Beneficios Eventuais		
3.3.90.30	269	Material de consumo	0.001	30.000,00
07.06.08.243.0009.6.126		Estabelecer termos de cooperação com entidades governamentais ou não governamentais		
3.3.90.39	318	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	7.800,00
		Total de Sunlementações		42 440 00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos os nos art. 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.01.08.244.0009.2.083		Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.33	860	Passagens e despesas com locomoção	0.001	2.664,00
3.3.90.48	766	Outros auxilios financeiros a pessoas físicas	0.001	4.640.00
07.03.08.243.0009.2.126		Estabelecer termos de cooperação com entidades governamentais ou não governamentais		
3.3.50.43	274	Subvenções sociais	0.001	35,136,00
		Total de Suplementações		42,440,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÎ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

PORTARIA Nº 049/2021

A Sr.ª. EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado, a partir de 25 de outubro de 2021, o ato de nomeação abaixo descrita, devendo a funcionária retornar automaticamente a suas funções de origem

runcionario(a)	Fullça	(Elelivo)	Ato de Nomeação
BRUNA CARLA FERNANDES	AUXILIAR AŢ	MINISTRATIVO	Portaria Nº 42/2021 - de 08/09/2021.
outubro de dois mil e vinte e um.	Paço Municipal	"Osvaldo da Silv	a", aos 25 dias do mês de





MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Flórida.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 29 de outubro de 2021 para o e-mail licitacao@florida.pr.gov.br , bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado podenão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone 44 3136-

Q, aria Anga Vie Florida-PR: 24 11 to Tubro de 2021 CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTÉ Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 62/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 62/2021 CONTRATADA: ALEXANDRE APARECIDO ROCHA 02912484979 CNPJ: 23.609.877/0001-80

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de estantes de ferro para as Secretarias Municipais. VALOR: R\$ 16.340,00 (dezesseis mil, trezentos e quarenta reais)

Prefeito Municipal

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná. Paço Municipal aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

South ANTONIO EMERSON SETTE



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

Contratante Contratada Objeto

: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

: FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA,

Contratação de pessoa jurídica especializada para Revisão completa de Plano Diretor Municipal - PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal. "Desenvolvimento do diagnóstico urbanístico municipal, suporte técnico para realizações de audiências públicas, elaboração de todos os mapas, desenhos, gráficos e infográficos necessários para o Plano Diretor Municipal e a revisão de Lei de uso e ocupação do solo, Elaboração do plano Diretor Municipal... : R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Valor total da Contratação Vigência do contrato

: 05 de outubro de 2022.

Flórida, 06 de outubro de 2021 Pette ANTONIO/EMERSON SETTE Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2021-- (RP) PROCESSO Nº. 266/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Fornecimento de FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ATÉ OS 6 MESES para os usuários do Departamento de Assistência Social, CRAS E CREAS, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 25.935,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais). Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 12/11/2021:

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 12/11/2021; Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná - site

www.mandaguacu.pr.gov.br



Mandaguaçu, 15 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ Nº 76.282.649/0001-04 Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157 São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 08/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para:

Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 09h 00min do dia 29 de outubro de 2021.

Horário da abertura dos envelopes: às09:10horas do mesmo dia. Local: Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro,1º andar, Edifício Anexo.

Ficando prorrogada para:

Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 09h00min do dia 12 de novembro de 2021.

Horário da abertura dos envelopes: às 09:10 horas do mesmo dia.

Local: Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº249 -Centro,1º andar,

Licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2021, para a Contratação de empresa de engenharia especializada em execução da ampliação da rede de água fria, adequação de calçamentos e ampliação dos túmulos do Cemitério Municipal de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração do edital, especificamente na planilha de serviço

O Edital em epígrafe completo encontra-se à disposição dos interessados no site do municípiowww.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 ealterações.

Ana Gabriela Candeo dos Santos

São Jorge do Ivaí/PR, 25 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO № 004/2021- FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO № 010/2021 Tipo: Menor preço por lote Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPTO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 08.549.559/0001-87, através do Pregoeiro, torna público que em face da desistência da primeira colocada no Pregão em epígrafe, e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação a Empresa C M N - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ 23.228.076/0001-74, classificada em segundo lugar no Lote 50. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do lote.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 050 -	1	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:0,9%, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FR 250ML	EQUIPLEX FRASCO	FR	10.000,00	1,99	19.900,00
TOTAL							19.900,00

Santo Inácio Pr., 25 de outubro de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO № 004/2021- FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO № 010/2021 Tipo: Menor preço por lote Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPTO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 08.549.559/0001-87, através do Pregoeiro, torna público que em face da desistência da primeira colocada no Pregão em epígrafe, e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação a Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, CNPJ 30.547.487/0001-98, classificada em segundo lugar nos Lotes 70 E 72. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação dos lotes.

Lote	Item		Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 070	1		GLICOSE, DOSAGEM:5%, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	EQUIPLEX FRASCO	FR	3.000,00	2,80	8.400,00
LOTE: 072 -	1	26320	GLICOSE,ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5%+0,9 % APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	EQUIPLEX FRASCO	FR	5.000,00	2,93	14.650,00
TOTAL								23.050,00

Santo Inácio Pr., 25 de outubro de 2021.



<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>

SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO № 004/2021- FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO № 010/2021 Tipo: Menor preço por lote Objeto: AQÚISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPTO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 08.549.559/0001-87, através do Pregoeiro, torna público que em face da desistência da primeira colocada no Pregão em epígrafe, e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação a Empresa PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.344.756/0001-05, classificada em segundo lugar nos Lotes 71. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do lote.

Lote	Item		Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
OTE: 071	1	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5%+0,9 % APLICAÇÃO :SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	FRASCO	FR	5.000,00	2,35	11.750,00

Santo Inácio Pr., 25 de outubro de 2021.





MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 199-SME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa professor de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o atestado médico da professora Marlene Maria de Souza Benhossi, considerando a necessidade consistente na manutenção das aulas junto a Escola Municipal Duque de Caxias, e considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Vinicius Chicarolli Gondolfo, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01208, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, no período de 25 de outubro de 2021 a 8 de novembro de 2021 ou até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

House ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Flórida, 25 de outubro de 2021.

LUCIANA BOVO ANDRETTO Secretária Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1498 CNPJ/MF. 01.223.514/0001-79

www.cmsaojorgedoivai.pr.gov.br São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais determina o que segue:

Art. 1º - Em razão das intempéries climáticas ocorridas no dia 23 de Outubro, deixando a cidade sem energia elétrica até a presente data, fica alterada a Sessão Ordinária do dia 25 de Outubro para o dia 27 do mesmo mês ás 19h30min

Art. 2º - Fica estabelecido recesso no dia 01 de Novembro do presente ano, em razão do Feriado do dia 02 de Novembro.

Art. 3º - Em razão do recesso acima mencionado fica alterada a Sessão Ordinária do dia 01 de Novembro de 2021 para o dia 03 de Novembro do mesmo mês, ás 19h30min

Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal, 26 de outubro de 2021

DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS



MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda - Paraná - CEP, 87,690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 015/2021

ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA, Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, de Jardim Olinda - Portaria nº 009, de 17 de junho de 2021, no uso de

RESOLVE

Tornar público a RETIFICAÇÃO e RATIFICAÇÃO dos RESULTADOS das PROVAS OBJETIVAS e DISCURSIVAS do Processo de Seleção de Pessoal – PSS - Edital nº 015/2021, aplicado

Retificar o Edital 015/21 - divulgação do Resultado das Provas Objetivas e Discursivas do Processo de Seleção de Pessoal – PSS no que tange ao Cargo de **PSICÓLOGO**, por ter

Onde se lê:

6547 HELOISE REGGIANI Psicólogo 56,25 9 6

Leia-se:

6547 HELOISE REGGIANI 48,75 60,75 Psicólogo GALBARDI

Tornar público que o Edital nº 015/2021 fica ratificado em todos os termos não alterados

Jardim Olinda/PR 25 de outubro de 2021

ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA Presidente da Comissão



Prefeitura Alunicipal de Paranapoema Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ESPORTE (FUTEBOL) E OFICINA DE ARTE MARCIAL (KARATÊ), PARA SER APLICADO JUNTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR, conforme especificações con Referência.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Paranapoema, nomeada através da Portaria nº 008/2021, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do PREGÃO PRESENCIAL 32/2021, conforme segue:

PARTICIPANTES CREDENCIADOS			
LICITANTE	REPRESENTANTE		
J V DE OLIVEIRA CANO – CNPJ N° 30.202.736/0001-03	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CANO 8.122.786-1 SESP/PR CPF: 045.113.919-47		
RES	ULTADO		

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, por qualquer interessado em cumprimento ao art. 109, inciso I, da Lei 8,666/93.

Membros: FRANCIANY DONATO FRAZATTO

1 J V DE OLIVEIRA CANO - CNPJ N* 30.202.736/0001-03





Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

QUINTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PRECO № 313-313/2021

OBJETO: REGISTRAR OS PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), PRESÃO PRESENCIAL № 01/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srª. SIDNEI FRAZATTO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portad da Cédula de Identidade RG n.º 784303-8 SSP/PR e do CPF/MF n.º079765939-00, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, e:

CONTRATADO: SANDRA C LOURENÇO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema nº 62, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.387.596/0001-12, neste ato representado por Sandra Cristina de Lourenço Silva, brasileira(a), casada, empresária(a), residente e domiciliado na Rua/Av. Barão de Monte Alegre, nº 389, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, CEP: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.726.636-8, e do CPF/MF n.º 865.873.749-72, domiciliado e residente na cidade de Paranapoema Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por acordo entre as partes, poderá haver recomposição dos preços contratados do objeto do presente Contrato, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento, e para a manutenção do nico-financeiro inicial do Conti termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

ITENS	Descrição	Preço Custo	Porcentagem	Preço atual
1	GASOLINA	R\$ 6,02	5,00%	R\$ 6,30
2	OLEO DIESEL S500	R\$ 4,40	6,01%	R\$ 4,66
3	OLEO S10	R\$ 4,56	5,98%	R\$ 4.83

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) oema - PR, 19 de outubro de 2021.

> TEFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOFMA SRº PREFEITO: SIDNEI FRAZATTO CONTRATANTE

> > SANDRA C LOURENÇO SILVA CONTRATADA





DECRETO Nº. 147/2021

Data: 26 de outubro de 2021

la: Abertura de crédito adicional suplementar para devolução ao Fundo Estadual de Saúde do saldo não utilizado para aquisição de um conjunto consultório odontológico e dá outras providências

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº. 2.385 de 09/09/2020,

DECRETA:

Artigo 1º. – Abre crédito adicional suplementar para despesa da secretaria municipal de finanças para volução do saldo atualizado do recurso não utilizado para aquisição de um conjunto consultório ontológico no valor de R\$ 23.231,37 (vinte e três mil duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).

06.02.04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
333093 0495 837	Indenizações e restituições	R\$	23.231,37

Artigo 2º. - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo

anterior, será utilizado a redução de dotação orçamentária (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 23.231,37 (vinte e três mil duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) conforme segue: 08.02.10.301.0026.2031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranacity - Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

====ESTADO DO PARANÁ= CNPJ: 75.731.000/0001 -- 60

DECRETO N.º 245/2021

SÚMULA: Institui Ponto Facultativo

23.231,37

CRAS:

CMEI:

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN. PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ. ESTADO DO PARANÁ. NO USO DE SUAS ATRIBUICÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º - Devido a passagem da data comemorativa do Funcionalismo Público (28/10/2021), fica então Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, para o dia 01 de novembro do corrente ano, devendo retornar as atividades normais de expedientes de trabalho em, 03 de novembro de 2021.

Parágrafo Único - Os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, indispensável ao atendimento da população, não poderão ser prejudicados em virtude do referido ponto facultativo.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 26 dias do mês de outubro de 2021

EDNA DE LOURDES

CARPINE

CONTIN:481475919

EDNA DE LOURDES CARPINE

CONTIN:481475919

CONTIN:4812021:10.26 09:18:09

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 050/2021

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Walter Laercio Bento	07/05/19 a 06/05/20	03/11/21 a 02/12/21
Carlos Roberto de Almeida	01/08/20 a 31/07/21	08/11/21 a 07/12/21

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-

de outubro de 2021

Paço Municipal, "Osyaldo da Silva", aos 25 dias do mês EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Paço Municipal "Hiro Vieira" mardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 17/2021

SUBSÍDIOS ORIUNDOS DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

Considerando o parecer exarado pela Comissão Especial de Análise e Julgamento dos inscritos no Edital de Chamamento Público n. 17/2021, análise jurídica da matéria, etc.

No uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, **HOMOLOGO** os atos praticados no edital de Chamamento Público n. 17/2021, bem como a relação de inscritos que foram aprovados para o recebimento de subsídios previsto no art. 2, inciso Π da Lei Federal n. 14.017/2020 e correlatos.

Item			Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Credenciado Habilitado – PJ.	CNPJ n.	Ações Para Cadastro Tipo 01 – Pessoa Jurídica		
1.1	Anderson José Gabiato	35.263.542.0001.31	Espaços Pequenos	01	R\$ 3.000,00
1.1	Associação Cultural e Educacional Arte Ingá Capoeira	11.749.265.0001.03	Espaços Pequenos	01	R\$ 3.000,00
2	Credenciado Habilitado – PF.	CPF n.	Ações Para Cadastro Tipo 02 – Pessoa Física		
2.2	Adolpho Guirotto Ataide	086.997.699.03	Faixa 2 – Profissional Independente	01	R\$ 2.006,25
2.2	Karine Soares Ferreira	381.144.608.81	Faixa 2 – Profissional Independente	01	R\$ 2.006,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

DECRETO N.º 187/2021

<u>SÚMULA:</u> Concede pensão mensal vitalicia à esposa em função do falecimento de servidor aposentado e dá outras providências. O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no

aos 26 de outubro de 2021

uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o Art. 40, § 7° e 8° da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1.º Fica concedido a partir de 01 de outubro de 2021, pensão a que faz jus ANGELINA JOANA LANÇONI GUMIERO, viúva, com a cota de 100% pelos direitos adquiridos respectivamente do ex-aposentado ANTONIO GUMIERO, falecido em 25/09/2021, nos termos do Art. 40, § 7° e 8° da Constituição Federal. Art. 2.º Os proventos da pensão de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor

mensal de R\$ 4.462,52 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo dos proventos.

Art. 3.º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2021, revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Municípi

MANGEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal

Ouri



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 332/2021.

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Municipal para Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências:

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sra. Geny Violatto, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros e os respectivos suplentes da Comissão Municipal para Enfrentamento à Violência contra Crianças e

> I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Aparecido Barbosa dos Santos;

Suplente: Terezinha Zeloi Souza Correa:

II - Representantes do Centro de Referência de Assistência Social -

Titular: Adriana Cristina Augusto; Suplente: Leia Fernandes de Souza;

III - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Mariane Souza Magro; Suplente: Simone Nava;

IV - Representantes da Estratégia da Saúde da Família:

Titular: Fernanda Correa Lima; Suplente: Gabriely dos Santos Turato;

VI - Representantes do Departamento de Saúde Mental:

Representantes do Departamento de Vigilância

Epidemiológica: Titular: Ana Elisa Lemes Fiorani:

Suplente: Cristiane Ribeiro Egea;

Titular: Sarah Ortiz Camargos;

Suplente: Meire Elen Cirstina Garcia Pereira;

Titular: Maria de Lurdes Ferreira; Suplente: Suzimeire Freitas Treze Gonçalves;

VIII - Representantes da Escola Municipal Omar de Oliveira: Titular: Kesia Aparecida Galindo de Oliveira Nishikawa;

VII - Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil -

IX - Representantes da Escola Estadual Dr. Manoel Firmino de Almeida:

> Titular: Luzia Aparecida Dadona Lima; Suplente: Maria Cristina Saçaoka de Paula

Suplente: Eliane Policarpo Barreto;

X - Representantes do Colégio Estadual D. Pedro I:

Suplente: Rosalina Bega de Jesus;

XI - Representantes da APAE: Associação de Pais e Amigos dos

Titular: Munique Angelica da Silva Calvo; Suplente: Adriana Reis Gonçalves;

Titular: Regiane Melo Botelho;

Art. 2º - A Coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes caberá aos representantes da Secretaria de

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 26 de Novembro de 2021

GENY VIOLATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

==ESTADO DO PARANÁ== CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 243/2021

Comissão Preparatória da Conferência Municipal para Revisão do Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor a ser realizada no dia 03 de Novembro de 2021 no município de Floraí. CONSIDERANDO que o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal é participativo.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da

em observância, notadamente, aos termos do art. 40, §4º, e do art. 43, III, do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como dos art. 16 a 19, da Lei Municipal nº 1102, de 17 de novembro de 2008, que dispõe sobre o instrumento de participação da Conferência da Cidade, no processo de elaboração e revisão do Plano Diretor do Município de Floraí:

A SENHORA EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DETERMINADAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

DECRETA:

Art. 1°- Para a realização da Conferência Municipal para Revisão do Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor da Cidade de Floraí, fica criada a Comissão Preparatória

Art. 2°- Ficam nomeados, sem qualquer remuneração, os seguintes membros da Comissão:

I - Do Poder Público:

a) Jose Carlos Ratti;

b) Ronaldo Jose Ferreira da Silva; c) Kerlys Andrea Alexandre Barboza

II - Da Sociedade Civil:

b) Paulo Yoshikazo Miyamoto c) Jeferson Adriano Mendes:

a) Marcos Tulio Cremonezze Gimenez:

Art. 3°- Caberá à Comissão Preparatória Municipal definir o Regimento da Conferência Municipal para Revisão do Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor, estabelecendo os seguintes critérios:

I - Programação II - Formas de Credenciamento;

III - Formas de Participação

IV - Debate, Votação e Homologação; V - Publicação

Parágrafo único. O Regimento deverá ser elaborado até o dia 29 de outubro de 2021 e

publicado em Diário Oficial. Art. 4°- A Comissão Preparatória, em sua primeira reunião, poderá definir um

Art. 5°- Os representantes da Comissão Preparatória poderão convidar representantes de outras Secretarias ou Departamentos Municipais para colaborar e auxiliar em assuntos

específicos para complementar o desenvolvimento do regimento Art. 6°- A Comissão Preparatória irá se desfazer depois de cumprir suas atribuições, após os ritos da Conferência.

Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN PREFETTA MUNICIPAL

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 25 de Outubro de 2021.

CNPJ 76.970.375/0001-46

1.630.000,0

105.000,0

65.000,00

10.000.00

20.000,00

420.000.0

35.000.00

10.000,0

15.000,00

3.335.000,0

100.000,0

80 000 0

300.000.0

Valor

348.000,0

22.000.0

36 000 0

10,000.0

63.840,1

4.500,0

13 000 0

4.000.00

725.340,17

4.540.340,17

4.670.0

4.670.0

5.840,0

1.160,0

1.160,00

15.190.00

3 500 0

3.500,0

2.330.00

4.670,0

5.840,0

3.040.0

4.670.00

4.670,0

4.670,00

3.500,0

11.680,0

200.000,00

1.110,0

300.000,00

50.000,0

58.430,00

25.000,0

71 020 0

5.840.0

500,000,0

30.000,0

10.000,0

2.331,00

2.332,00

2.333.00

3 360 0

2.334,0

7.010,0

1,730,686,17

0.001

0.001

0.001

0.001

Valor

0.375

0.375

135.000,

3.3.90.30

04.04.04.125.0005.2.01

3.1.90.13

3 1 91 13

3.3.90.30

3.3.90.39

4 4 90 52

3.1.90.13

3.3.90.30

3.3.90.39

05.01.04.122.0003.2.0

3.3.90.36

05 01 16 482 0015 1 00

4.4.90.6

05.02.15.451.0017.1.07

3.3.90.30

05.02.15.451.0022.1.03

4.4.90.52

05.02.18.543.0022.1.000

4.4.90.51

4.4.90.5

4.4.90.51

4.4.90.52

05.03.15.451.0017.1.034

4.4.90.51

05.03.15.452.0019.2.02

3.1.90.94

3.3.90.30

3.3.90.39

4.4.90.52

Programa de Trabalho

Elemento 05.03.15.452.0019.2.021

3.3.90.30

3.1.90.11

3.1.90.94

3.1.91.13

3.3.90.30

3.3.90 30

05.03.17.512.0017.1.00

4.4.90.51

05 03 17 512 0020 1 00

05.03.26.782.0017.1.04

4.4.90.51

05.03.26.782.0017.1.04

05.03.26.782.0017.2.018

3.1.91.13

3.3.90.39

05.04.15.452.0019.2.01

3.1.90.11

3.3.90.39

4.4.90.52

05 04 26 782 0019 1 06

05.04.26.782.0019.2 07

4.4.90.52

06 01 18 541 0019 1 00

06.01.22.661.0026.1.00

4.4.90.51

4 4 90 61

4.4.90.51

4.4.90.52

06.01.22.661.0026.2.02

3.3.90.14

3.3.90.39

0.01.20.122.0024.2.05

3.1.90.94

3.3.90.14

3.3.90.30

3 3 90 36

3.3.90.39

10.01.20.122.0024.2.05

3.3.90.30

3 3 90 36

3.3.90.39

10.01.20.122.0024.2.06

3.3.90.30

3.3.90.39

234

236

244

248

Código Local

675

678

682

182

124

Manut. Divisão de Tributação

Manut. Serviços Dpto. Obras

Participação no CINDEPAR-Consórci

arração e Equipa rocessamento de Lixo

Obras e Instalações

no Lago Artificial Lagoa Dourada

Manut. Serviços de Limpeza Públic

Descrição

Manut. Serviços de Iluminação Pública

jurídica 201 Equip

Local

211

212

213 Material de consumo

Implantar Galerias Pluviai

emodelar, Ampliar e Readequa Terminais Rodoviários

Manut. Garagem e Oficina Mecânica

Lubrificação e Lavagem da Frota de

mplantação de Parques Industriais

Manut. Serviços Dpto. Ind. Com. e

nut. Serviços Dpto. Ind. Com. e

Indenizações e Restituições Trabalhista

Apoiar a Modernização, Diversificação e

Associativismo na Atividade Agropecuári

nplantação do Projeto de Recuperação o

Mata Ciliar e Preservação de Mananciais

Diárias - Pessoal Civil

Material de consumo

Material de cor

Total de Cancelamentos por Fonte

TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS

Diárias - Pessoal Civil

Obras e Instalações

229 Outros serviços de terceiros – pessos

Obras e Instalações

urídica

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO FARANA

Paço Municipal "Hiro Vieira"
a Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-001
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adiciona suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu no corrente exercício, **no valor total de RS 4.540.340,17** (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta reais, e dezessete centavos), destinado a reforçar as

Manut. da Divisão de Medicina

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civi

Manut. Centro de Saúde Municipa

Outros Serviços de Terceiros - Pesso

Manut. da Divisão de Medicir

Manut. Serviços Dpto. Ação Socia

Material de Consum

Governamentais

stabelecer Termos de Coo

Entidades Governamentais ou Não

seguintes dotações

Elemento 09.02.10.301.0011.2.048

3.1.90.13

3.1.90.16

3.1.90.94

3.1.91.13

3.3.90.36

3.3.90.39

3.3.90.40

09.02.10.301.0011.2.04

3.1.90.11

3.1.91.13

3.1.90.1

3.1.90.16

Programa de Trabalho Código

Local

Local

Elemento 09.02.10.301.0011.2.048

3.3.90.36

09.02.10.301.0011.2.04

3 3 90 30

3.3.90.39

Programa de Trabalho

Elemento 07.01.08.244.0009.2.024

3.1.90.1

3.1.90.13

3.1.91.13

4.4.90.52

3.3.90.30

07.06.08.243.0009.6.12

3.3.90.39

02.04.04.092.0003.2.006 3.1.90.11

04.03.04.123.0005.2.01

12.01.18.542.0022.2

3.1.90.13

13.01.06.183.0019.2.14

3.1.90.11

Elemento 02.01.04.122.0003.2.00

3.3.90.30

4.4.90.52

02.01.04.122.007.2.070

3.3.90.14

3.3.90.30

3.3.90.39

3.3.90.40

4.4.90.52

02.03.04.122.0003.2.00

3.1.90.13

3 3 90 30

3.3.90.39

449052

02.03.04.122.0003

3.3.90.30

3.3.90.39

4.4.90.52

02.04.04.092.0003.2.00

3.1.90.91

3.3.90.14

3.3.90.30

3 3 90 36

3.3.90.39

3.3.90.40

4.4.90.5

3.1.90.91

3.3.90.91

03.01.04.122.0003.1.05

4.4.90.51

03.01.04.122.0003.2.00

3.3.90.34

3.3.90.39

3.3.90.46

4.4.90.61

03.03.04.122.0003.2.01

3.1.90.0

3.1.90.13

3.3.90.39

3.3.91.97

4.4.90.5

03.03.04.122.0003.2.0

3.1.90.11

3.1.90.13

3.3.90.30

3.3.90.36

3.3.90.39

3 3 90 40

4.4.90.5

3.3.90.14

3.3.90.39

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES

Local

Serviços de Tecnologia da Informação

Manut Servicos de Identificação

Manut. Procuradoria Jurídica

Sentenças Judiciais

Material de consun

Sentenças Judiciais

Sentenças Judiciais

Obras e Instalações

jurídica

Auxílio Alimentação

Aquisição de Imóveis

Manut. Setor de Pessoal

Material de consumo

Aposentados do RPPS, Res Temunerada

Manut. Diretoria Admi

Outras Despesas Decorrentes de Contrato

Outros serviços de terceiros – pessoa

do Executivo Municipal

052 Diárias – Pessoal Civi

Material de co

Programa de Trabalho Código Descrição



2.331.00

2.332.00

15.000.00

14 000 00

9.340,00

350,00

17.520,00

3.501,00

60.210,00

58.431,00

452.350,00

2.330,00

3.300,00

58.430,00

17.520.00

52.580,0

17.520,00

40.900.00

3.300,00

3.300.00

23.370.00 23.370,0

11.740,0

23.370,00

23.370.00

1.053.721,00

11.680.00

11.680.00

50.000.00

5.840.00

5.000,00

5.840,00

2.330,00

5.840,0

200.000,00

23.370,00

46.740.00

14.020,0

1.160,0

39.170.00

1.160.00

17.520.00

4.670,00

93.490,00

58.430,00

9.340,00

9.340,00

4.670,00

954.070,00

30.000,00

100.000,00

22.630,00

4.450,00

53.000,00

28 040 00

50.173,0

1.160,00

2 920 00

3.500,00

2.330.00

2.330.00

4.060.340,17

4.060.340,17

0.001

0.001

0.001

0.001

0.001

0.001

Valor

0.001

0.001

0.00

0.001

0.00

0.001

egional

Colorado www.colorado.pr.gov.br www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1280 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 388/2021

Decreta Ponto Facultativo nas repartições Públicas

Municipais e dá outras providências

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1°)- Fica Decretado Ponto Facultativo na repartições Públicas Municipais, nesta segunda-feira, dia 01/11/2021, em comemoração ao dia do Funcionário Público Municipal, a ser comemorade em 28.10.2021, conforme Artigo 255 da Lei n° 788/93 de 01.07.1993, a medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, são essenciais.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

contrário.

Art. 3°)- Revogam-se as disposições em

Colorado, 26 de outubro de 2021.

Colorado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 186/21- CARGO PÚBLICO

Art. 1°)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 004/2018, para Cargo Público e o Decreto de Homologação nº 451/18, RESOLVE:

1.1. Convocar a candidata abaixo relacionada, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovada no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

Docum	nentae:
Cópia o	
	do CPF
	do Título de Eleitor e comprovante de votação
Certida	to de nascimento ou casamento
Cópia o	do Documento de Escolaridade
PIS/PA	SEP
01 FO	ГО 3Х4
Certida	io negativa de débito
Compr	ovante de residência
Compr	ovante de Antecedentes Criminais
Declar	ação de Bens
Conta	do Banco Itáu
Certida	lo Nascimento dos filhos menores de 14 anos
empreg	ação de horário de trabalho, se possuir outro víncu gatício, para demonstração de compatibilidade com o horár ível e de interesse da Administração.
	ação que possui disponibilidade para desempenhar atividad rnadas de trabalho fora do expediente normal, em di

Colorado, 30 de setembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

JOSÉ CARLOS PEREIRA RUA: RAFAINE PEDRO - Nº 22 COLORADO-PR CEP: 86690-000

04/10/2001

CIENTE:



PORTARIA Nº 136/2021

Colorado, 26 de outubro de 2021. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR № 03/2013,

Conceder a favor da funcionária- EDINÉIA APARECIDA LAZARIN OLIANI, Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-41, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 01.11.2016 à 01.11.2021, licença esta a ser gozada durante o período de 22.10.2021 à 20.01.2022, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e



PORTARIA Nº 119/2021

Colorado, 08 de outubro de 2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- **DORIVI LINO MOREIRA**, Portador do RG nº 1.342.981-Pr., com o cargo de Agente de Veículos
Automotores, Nivel-25, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
regido pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses,
referente ao período trabalhado de 24.04.2005 à 24.04.2015, licença esta a ser gozada
durante o período de 27.09.2021 à 11.04.2022, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do autubro do ano de dois mil e vinte e um.

PEDRÓ DO CÁRMO FERRARI Secretario de Administração



PORTARIA Nº 122/2021

Colorado, 13 de outubro de 2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES, Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 01.12.2011 à 01.12.2016, licença esta a ser gozada durante o período de 15.09.2021 à 14.12.2021, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um

PEDRO DO CARMO FERRARI Secretario de Administração



PORTARIA Nº 123/2021 Colorado, 13 de outubro de 2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

Conceder a favor da funcionária- MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Portadora do RG nº 8.844.231-8-Pr., com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nivel-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Agente de serviços peracionars, invervir, ionada ha sectentaria Antinicipa de Leucayan, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 18.08.2005 à 18.08.2015, licença esta a ser gozada durante o período de 16.09.2021 à 15.03.2022, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

PEDRO DO CARMO FERRARI



PORTARIA Nº 124/2021

PORTARIA Nº 125/2021

Colorado, 13 de outubro de 2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- IVONE DA SILVA FERNANDES, Portadora do RG nº 6.918.222-4-Pr., com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível-25, totada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Unico- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 09.05.2005 à 09.05.2015., licença esta a ser gozada durante o período de 13.09.2021 à 12.03.2022, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do





Colorado, 13 de outubro de 2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

Conceder a favor da funcionária- ROSINEIDE

DE FÁTIMA ROSSETO MORELATO, Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-42, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 22.02.2013 à 22.02.2018. licenca esta a ser gozada durante o período de 22.09.2021 à 21.12.2021, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.





Colorado, 13 de outubro de 2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR N° 03/2013,

Conceder a favor da funcionária- MARA

RESOLVE:

LUCIA PADILHA TREVISAN, Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 09.02.2014 à 09.02.2019, licença esta a ser gozada durante o período de 22.09.2021 à 21.12.2021, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

PEDRO DO CARMO FERRARI





PORTARIA Nº 127/2021

Colorado. 13 de outubro de 2021.

SECRETARIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS

ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

Conceder a favor da funcionária- MARIA GORETI VILAR, Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-32-1º Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses referente ao período trabalhado de 09.02.2014 à 09.02.2019, licença esta a ser gozada durante o período de 22.09.2021 à 21.12.2021, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado. Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

PEDROTO CARMO FERRARI



PORTARIA Nº 128/2021

Colorado, 13 de outubro de 2021. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO,

RESOLVE:

ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR № 03/2013,

Conceder a favor da funcionária- ALZIRA

SANTOS PINTO, Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-39-1º Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 06.03.2013 à 06.03.2018, licença esta a ser gozada durante o período de 22.09.2021 à 21.12.2021, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério

Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um

PEDRO DO CARMO FERRARI Secretario de Administra

Nova Esperança | 27 de Outubro de 2021 | Quarta-feira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI -----ESTADO DO PARANÁ== CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 244/2021

"DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICIPIO DE FLORAÍ/PR AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO Que em data 23/10/2021, as chuvas intensas com fortíssimos ventos, destelharam casas, derrubaram arvores, danificando a rede elétrica municipal em vários

CONSIDERANDO Que as chuvas afetaram o Município de Floraí, danificando ainda equipamentos urbanos, praças, o abastecimento de água no município foi interrompido sem previsão de retorno. Que em decorrência do evento natural adverso, não houve danos humanos, mas diversos danos materiais aconteceram, e que ainda não houve a normalidade dos serviços de água e esgoto, assim como da energia elétrica do município em alguns pontos;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

- Art. 1°. Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no território do município de Floraí, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas
- Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a organização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
- Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente,
- I penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da

Art. 5°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de servicos e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Prefeita Municipal aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2021, tendo vigência por 15 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Floraí, em 25 de outubro de 2021 EDNA DE LOURDES

CONTIN:48147591934 EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN

Prefeita Municipal EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 233/2021 - MF.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: TFC DO BRASIL LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos para varredora coletora rebocável, marca DM, modelo VCR 1600 VALOR: R\$ 20.950,16 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/10/2021 à 26/10/2022 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 26/10/2021,

Edna de l'Operdes Carpiné Contin

Prefeita Municipal ESTADO DO PARANÁ

PREFE	ITURA MUN	NICIPAL DE F
CNPJ:	75.731.000/0	0001-60
RUA PRI	SIDENTE GE	TULIO VARGAS
CEP:	87185-000	- Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2021 - PR Processo de Licitação: 22/09/202

Data do Processo Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que he são conferidas peta lagração em vigor, especialmente sob Lai nº 10.52002 e em face ace principios ordenados através da Lei nº 8.66693 e atterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pedo Pregoerie o sua equipe de apoito, resolve:

01 - HOWOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

127/2021

55/2021-PR b) Licitação Nr.:

d) Data Homologação: 26/10/2021

e) Data da Adjudicação:

Seguência: 0 f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VARREDORA COLETORA REBOCÁVEL, MARCA DM. MODELO VICR 1600.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Otde de Itens Média Descto (%) Total dos Itens

- 002976 - TFC DO BRASIL LTDA

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s) Dotação(ões): 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (111), 2.014.3.3.90.30.00.00.00 (549), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (550)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 79/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 37/2021

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 11/11/2021 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, conforme especificações e estimativas constantes no Termo de Referência e Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município https://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 22 de outubro de 2021. L GIBNET TRAVATOR







Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1216-852/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR. FUNDAMENTO: Art. 57. II. Lei Federal n° 8.666/1993. e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60. CONTRATANTE: Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 25.812,65 (vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 266 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Red. 273 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA Red. 274 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA Red. 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA Red. 371 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, VIGÊNCIA: 25/10/2022, DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/MF, 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

DECRETO N° 212/2021

SÚMULA: Designa ADMIR MUNIZ para a função de Gestor do Convênio para execução do "Programa Permanente para Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", e dá outras

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ADMIR MUNIZ, portador da cédula de identidade sob nº 5.069.596-4 SESP/PR, servidor público municipal, constante do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, para atuar como Gestor de Convênio para execução do "Programa Permanente para Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", a ser firmado entre o Município e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 26 de Outubro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUMARÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-11 CNPJ/MF, 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTER A AVE - ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO ÍVAÍ - PR - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 03/2021

Autorização Governamental: Lei n° 25/2021, de 13 de outubro de 2021. Valor do Convênio: R\$ 74.060,64 (setenta e quatro mil, sessenta reais, e sessenta e quatro centavos)

Fomentando: Município de São Jorge do Ivaí - PR (CNPJ nº 76.282.649/0001-04) Fomentado: ABLACO - Associação Beneficente Lar Antônio Carvalho de Oliveira (CNPJ nº

77.642.627/0001-70) Objetivo: Repasse de Recursos

Dotação Orçamentária: 08.242.0009.2.163 — Conceder Subvenção Social a entidades assistenciais 3 3 50 43 00 00 - Subvenções Sociais Prazo de Vigência: 12 meses

A Administração Pública de São Jorge do Ivaí – PR trona público a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014 visando firmar temos de fomento com a ABLACO Associação Beneficente Lar Antônio Carvalho de Oliveira, em razão da natureza singular dos serviços prestados, inviabilizado a sua competição, tendo em vista que a entidade é a única em nosso Município que visa a promoção de medidas que visem ampliar as condições de autonomia, de asseguração aos idosos residentes no LAR, para cumprimento em favor deles e diretrizes das Legislações pertinentes as Políticas Públicas Nacionais do Idoso, visando a oportunizar: assistência social, saúde educação, cultura, recreação, terapia ocupacional, lazer, promovendo a integração efetiva de seus moradores. São Jorge do La CPR, em 26 de outubro de 2021. Agnaldo Capallino Guimarães – Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRACA SANTA CRUZ., 249 – CENTRO – FONE (044) 243-11 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIAN° 122/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário abaixorelacionadoFÉRIAS REGULAMENTARES de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Laessa Camila Venancio	Conselheira	10/01/2020 a	01/11/2021 a
	Tutelar	09/01/2021	30/11/2021

Registra-se e Publica-se

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 26 de outubro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRACA SANTA CRUZ., 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

PORTARIAN° 123/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário abaixorelacionado FÉRIAS REGULAMENTARES de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Mariani VignotoSossai	Oficial Administrativ o	21/11/2017 a 20/11/2018	03/11/2021 a 17/11/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 26 de outubro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2021 - PF

rocesso de Licitação: 110/2021 05/10/202 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vígor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/89 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio,

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 110/2021 b) Licitação Nr.: 44/2021-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 26/10/2021 e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP (2898)

1 RECAPE ASFALTICO NO PERIMETRO URBANO

m2 26.566,02 0,0000

1.395.000,00

52.5107 1.395.000.00

São Jorge do Ivaí, 26 de Outubro de 2021



GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor

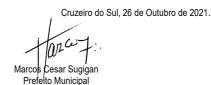
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORENCIA Nº 001/2021

CONCORRENCIA PARA VENDA DE TERRENO DE DIREITO PUBLICO.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal Senhor Marcos Cesar Sugigan, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Alienação de bens imóveis patrimoniais destinados ao Lote de Terras na Av. Marginal PR-464 Número 02 da Quadra 01, matricula 12.117 com área total de 742,98 m².

Os interessados poderão apresentar propostas a partir da data desta publicação até dia 30/11/2021 ás 08:30h diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600, fone (44) 3465-1299, os quais deverão providenciar o protocolo dos envelopes nºs 01 e 02, que serão abertos no dia 30/11/2021. as 09:00 horas da manhã pela comissão permanente de licitações, nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Concorrência Publica, O presente Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.





MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO <u>AVISO DE LICITAÇÃO</u>

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 50/2021-PMF REGISTRO DE PRECO

I.OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de medicamentos para manutenção da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PRECO E

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 08 de novembro de 2021, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal III. REALIZAÇÃO: dia 08 de novembro de 2021 às 14h00min, no Departamento de

Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº

do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item" Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal

Flórida, 14 de outubro de 2021 LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 198-SME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga designação professor de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o atestado médico da professora Maria Solange Hortensi Vicentim, matrícula 2-01033, considerando a necessidade consistente na manutenção das aulas junto a Escola Municipal Duque de Caxias, e considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a designação do servidor Adriano Carioca de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01231, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, no período de 25 de outubro de 2021 a 8 de novembro de 2021 ou até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

The lette ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Flórida, 25 de outubro de 2021.

LUCIANA BOVO ANDRETTO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

=======ESTADO DO PARANÁ== CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 02/2021

O Controle Interno do Município de Floraí no uso das atribujções que lhe confere o artigo 1º, inciso III da Lei municípal nº. 1060, de 26 de outubro de 2007, dispõe sobre os procedimentos relativos ao Sistema de Controle Patrimonial do Poder Executivo Municípal.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos a serem observados visando o controle dos Bens Patrimoniais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle dos bens patrimoniais do Município ou de Terceiros, sob sua guarda, mediante procedimentos a serem adotados pelas Unidades, Orgãos, Departamentos, Setores e agentes públicos;

CONSIDERANDO a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, especialmente em relação ao reconhecimento e mensuração do patrimônio público;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A gestão do patrimônio público da Administração Municipal de Floraí obedecerá aos imentos estabelecidos na presente Instrucão Normativa, sem prejuízo de outras normas

Art. 2º Cada órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá observar o ntos de gestão e controle patrimonial, conforme normas estabelecidas nesta instrução de acordo com a sua competência.

Art. 3º À Diretoria de Gestão de Bens Patrimoniais, subordinada à Secretaria Municipal de ministração do Município, compete orientar, controlar, supervisionar e executar e avallar as vidades pertinentes à administração dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de

Parágrafo único. O controle dos bens patrimoniais será exercido em cada Departament visão ou Setor e terá um responsável (Diretor/chefe do Departamento, Divisão ou Setor) pel ns destinados ao seu Departamento, Divisão ou Setor, sob a orientação, coordenação pervisão da Diretoria de Gestão de Bens Patrimoniais do Município.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 4º Para fins do disposto nesta Instrução, consideram-se

I - Ativo imobilizado: é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangivel (edificios, máquinas, etc.). II - Ativo Intangivel: são aqueles que não têm existência física. (direitos de exploraço, marcas e patentes, direitos autorais adquiridos, softwares etc.). III - Amortização: a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

IV - Depreciação: a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

V - Exaustão: a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.

VI - Valor bruto contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

VII - Valor depreciável, amortizável e exaurível: o valor original de um ativo deduzido do seu valor procidual.

sein a dedução da correspondente depreciação, anintrização du exatista a duminidada.

VIII - Valor depreciável, amortizável e exaurível: o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual.

VIII - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na Contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

IX - Valor residual: o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por un ativo no film de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

X - Vida útil econômica: o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuro de um ativo.

XI - Presidual: valor de la composição de valor monentario a itens do ativo e do passivo xI - orealesção de valor monetário de valor monetário para itens do ativo e do passivo desconsensos entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos.

XII - Mensuração: a constatação dos atos e dos fatos administrativos ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas.

XIII - Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.

XIV - Redução ao valor recuperável (impairment): é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistematico por meio da depreciação.

XV - Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.

XVII - Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado an data de mensuração.

transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.

XVII - Valor bruto contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

XVIII - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

XIX - Valor realizável líquido: a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação ou a utilização de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou utilização.

XX - Valor recuperável: o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações o que for major.

valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior.
XXI — Cessão: é ato de colaboração entre repartições públicas em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso à outra que o está precisando.
XXII - Permissão de uso: é o ato negociável, com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo, sempre modificável e revogável, unilateral, discricionário e precário, através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem, desde que, também de interesse da coletividade.

XXIII – Inventário: é o levantamento e identificação de bens e instalações, visando comprovação de existência física, integridade das informações contábeis e responsabilidade dos usuários detentores dos bens.

XXIVI — Allenação: é o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da VV — Allenação: é o procedimento de exclusão de bens do acervo do órgão. XXV — Baixa patrimonial: é o procedimento de exclusão de bens do acervo do órgão. XXVI — Incorporação: é o registro de bens móveis ou imóveis ao patrimônio do órgão, sendo somei e fetivada após o recebimento físico do bem e à vista da documentação correspondente.

Art. 5º No que concerne à classificação dos bens, quanto à destinação, estes podem ser:

I - Bens de uso comum do povo: destinados à utilização geral pelos indivíduos, em igualdade de condições, independentemente do consentimento indivídualizado por parte do Poder Público.
II - Bens de uso especial: visam à execução dos serviços públicos em geral; utilizados pela Administração.
III - Bens dominicais: constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma dessas entidades.

Art. 6º Quanto ao inventário, os bens (materiais) são classificados em:

De consumo: (materiais de consumo): aquele que, em razão de seu uso corrente e da defia Lei nº 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limita

Permanente: ainda conforme a Lei nº 4.320/64, considera-se material permanente o de uração superior a dois anos.

§ 1º É considerado material de consumo:

- Critério da Durabilidade - Se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de

I - Critério da Durabilidade – Se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos; II - Critério da Fragilidade – Se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade; III - Critério da Perecibilidade – Se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriore ou perca sua característica pelo uso normal; IV - Critério da Incorporabilidade – Se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características do principal. Se com a incorporação houver alterações significativas das funcionalidades do bem principal do seu valor monetário, será considerado permanente:

VI - Critério da Transformabilidade – Se foi adquirido para fim de transformação; VI - Critério da Finalidade – Se o material foi adquirido para consumo imediato ou para distribuição

§ 2º Alguns materiais de consumo são considerados de uso duradouro. Quando não se enquadram nos critérios supracitados para a classificação como materiais de consumo, mas em virtude de princípios como a materialidade e a economicidade, como por exemplo: pen drive, bandeiras, telefones etc. Em tese, estes bens não necessitariam ser reconhecidos como bens permanentes, no entanto, devem ser registrados em "Estoques" e distribuídos com controle de relação-carga. Não se pode deixar de lado o controle destes bens, como por exemplo "termos de responsabilidade".

CAPÍTULO III DA RESPONSABILIDADE

- remanejamento de servidores;

alteração de cargos; - alteração de cargos; - alteração da Estrutura Regimental da prefeitura; - exoneração;

desligamento

VII - cessão de servidores; VIII - alteração de responsáveis de qualquer nível da Estrutura Regimental da Prefeitura.

Art. 8º Fica sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, da aria de Administração, antes da realização das movimentações abaixo relacionadas, r a verificação junto à Divisão de Patrimônio se o referido servidor não possui nenhum bem

 quando se tratar de exoneração, desligamento, afastamento, sessão de servidores ou qualquer utro motivo em que o referido servidor não venha mais fazer parte do quadro de servidores do III - quando criado ou extinto algum órgão da Administração Pública, tais como: Secretaria, Departamento Divisão ou Seção

Art. 9º Os bens patrimoniais em uso ficarão sob a guarda e responsabilidade de servidores interes de cargo de direção ou chefia, conforme parágrafo único do art. 3º desta instrução, n a co-responsabilidade dos demais servidores lotados nas unidades administrativas, usuários

Parágrafo único: os responsáveis por bens do patrimônio municipal nos termos do parágrafo único do art. 3º desta instrução, deverão dar o "Aceite" via sistema informatizado de controle de bens patrimoniais e/ou assinatura dos Termos de Responsabilidades emitidos pela Divisão de Patrimônio.

Art. 10° Entende-se por Termo de Responsabilidade Patrimonial/Aceite via sistema informatizado de controle de bens patrimoniais o documento que retrata a responsabilidade funcional assumida pelo titular de uma Unidade, Órgão, Departamento ou Divisão da Prefeitura Municipal, sobre os bens ou conjunto de bens patrimoniais, sob domínio deste órgão.

Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade retrata também a responsabilidade assumida pelo titular que, ao deixar a função de responsável pelo órgão ou departamento, deverá continuar respondendo por aqueles bens patrimoniais que se encontrarem em situação irregular, tal responsabilidade cessará quando da regularização do bem.

Art. 11 O afastamento ou substituição de responsáveis por bens patrimoniais imparaimente, a transferência da responsabilidade do responsável desse órgão tamento no sistema informatizado de controle de bens patrimoniais.

Art. 12 O novo titular, estando de posse da relação de bens da sua área, fornecida pela Divisão de Património do Município, efetua ou solicita ao órgão de controle patrimonial de sua área, a verificação da existência física dos bens listados, e seu estado de conservação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da relação de bens. § 1º Encontradas divergências entre os bens patrimoniais localizados e as informações apresentadas na relação, o(s) servidor(res) comunicará(ão) o Secretário Municipal da pasta sobre

as situações evidenciadas § 2º Efetuadas as diligências e confirmada a existência de pendências nos bens listados, o servidor responsável fará ressalva no Termo de Responsabilidade e dará a Recusa no sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais, respondendo somente pelos bens efetivamente localizados.

§ 3º A cópia do Termo de Responsabilidade com a respectiva ressalva será encaminhada à

Secretaria Municipal de Administração em processo próprio, com a devida ciência do Secretário da pasta, visando-se apurar a responsabilidade funcional do servidor. Art. 13 Encontrados todos os bens relacionados, deverá ser assinado o Termo de

Responsabilidade ou registrar o Aceite Via Sistema Informatizado de Controle de Ben Patrimoniais, dando como recebidos os bens, encaminhando o processo à Divisão de Patrimônio. Art. 14 O ex-titular do órgão/unidade possui responsabilidade funcional pelos bens não

I - diligenciará para busca definitiva dos bens não encontrados; e
II - responderá funcionalmente pelos bens não encontrados ou

Art. 15 Qualquer servidor municipal, independentemente de vínculo empregatício, é responsável pelos danos que causar aos bens patrimoniais ou concorrer para tanto.

CAPÍTULO IV DOS INVENTÁRIOS E REAVALIAÇÕES

Art.17 Os servidores responsáveis por bens móveis realizarão, sob a orientação e coordenação da Divisão de Patrimônio do Município, inventários em seus respectivos setores durante os meses de maio e novembro, devendo encaminhá- los à Divisão de Patrimônio até o dia 10 de junho e dezembro, respectivamente, de cada exercício. § 1º Havendo discordância entre os registros e a existência real dos bens móveis encontrados, a

Divisão de Patrimônio elaborará e enviará relatório à autoridade competente, explicando os problemas encontrados. § 2º De posse dos inventários enviados pelos diversos setores da administração municipal

Divisão de Patrimônio providenciará a elaboração do Inventário Geral Anual dos bens móveis e imóveis do Município com informações suficientes para atualização das peças contábeis. § 3º Com a devida ciência do Secretário de Administração e autorização expressa do Chefe da Divisão de Patrimônio, a referida Divisão encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças até e final do mês de dezembro, as informações de que trata o § 2º, inclusive com valores, para efeito

de atualização dos Balanços do Município

Art. 18 A cada 5 (cinco) anos, cada classe de bens deverá ser reavaliada, nos termos do § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de



§ 2º São exemplos de classe de bens, para os fins desta instrução

Maquinário; Redes de transmissão de energia elétrica; Veículos a motor; Móveis e utensílios;

§ 3º Quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada.

Art. 19 Na reavaliação de bens imóveis específicos, a estimativa do valor justo pode ser realizada utilizando-se o valor de reposição do bem devidamente depreciado. Caso o valor de reposição tenha como referência a compra de um bem, esse bem deverá ter as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação. Outra possibilidade é considerar como valor de reposição o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço.

Parágrafo único: O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá, no mínimo, as seguintes

a. Documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

b. A identificação contábil do bem;
 c. Quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
 d. Vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação ou de

Art. 20 A reavaliação dos bens é de responsabilidade da Divisão de Património do pípio, podendo ser realizada por meio da elaboração de um laudo técnico por perito ou de especializada, ou ainda por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão

Art. 21 Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste decorrente da atualização ou a eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado.

CAPÍTULO V DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

SEÇÃO I Da Incorporação

Art. 22 A incorporação de bens móveis à conta do ativo permanente do Município far-se-á

compra ou doação, com base no respectivo processo de compra ou de doação; - fabricação própria, mediante termo de fabricação fornecido pela unidade fabricante;

permuta, baseada no processo respectivo, instruído com o laudo de avaliação dos bens

Art. 23 A incorporação em processo de compra, ocorrerá no momento da liquidação da despesa, devendo o registro da incorporação ocorrer quando do registro da liquidação da despesa em sistema informatizado de compras, promovendo a integração com os sistemas de gestão patrimonial e contábil.

Art. 24 A doação e a permuta de bens móveis dependerão de autorização do Chefe do Executivo do Município, em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio, arecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, observando-se legislação específica. Art. 25 A cessão ou empréstimo de bens móveis ao Município de Floraí não será objeto de pração e terá controle específico.

SEÇÃO II Do Controle dos Bens Móveis

Art. 26 Para fins de cadastramento e controle será atribuído aos bens móveis um número bamento com identificações da Administração Municipal.

§ 1º O número de tombamento atribuído a um bem é certo e definitivo, não podendo se

§ 2º Para cada bem móvel unitário com características próprias e definidas será atribuído um número de tombamento, não se admitindo cadastro unitário para lotes de um mesmo bem.

Art. 27 A Divisão de Patrimônio exercerá o controle total dos bens móveis no âmbito da istração Direta e Indireta do Município. § 1º A Divisão de Patrimônio é detentora de autonomia para fazer fiscalização e controle quando interes para fazer fiscalização e controle quando

§ 2º Qualquer remanejamento ou permuta de materiais permanentes no âmbito deste Poder, deverá ser realizado via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais ou comunicação mediante "Termo de Transferência de Bens", anexo II desta instrução.

§ 3º Quando o remanejamento, permuta ou devolução se referir a equipamentos de informática, deverá ser encaminhado ao Departamento de Tecnología e Informação, da Secretaria Municipal de Administração, para análise da possibilidade de conserto ou aproveitamento de peças.

Art. 28 Os bens móveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição deste, tenham que ser restituídos após o seu término deverão ser objeto de controle específico por parte da Divisão de Patrimônio.

Art. 29 Todo bem patrimonial será registrado e incorporado imediatamente após seu sso no Município, mediante a comprovação de sua origem, através de documentação .30 Os serviços de manutenção (reparos) somente serão realizados em bens que patrimonialmente regularizados.

Art. 31 A movimentação de bens patrimoniais entre as Unidades, Órgãos, epartamentos, Divisões e Setores deverá ser realizada via Sistema Informatizado de Controle Bens Patrimoniais e/ou comunicação à Divisão de Patrimônio do Município mediante "Termo Transferência de Bens", anexo II desta instrução e esta somente se concretizará após o

Art. 32 Na ocorrência de roubo, furto, extravio, desaparecimento ou destruição de bensoniais, o Titular de cada Secretaria, Gabinete, Procuradoria, Fundação ou Aurtarquia everá determinar:

I - o encaminhamento imediato à Divisão de Patrimônio da fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO), devidamente descriminado (marca, modelo, número patrimonial do bem) para ser anexado

1º Após a conclusão do procedimento de apuração dos fatos, formalmente instruído, o rocesso seguirá para a Divisão de Patrimônio para providências finais.

§ 2º Nos casos em que ficar evidenciada a ocorrência de crime, o processo deverá ser remetido ao Ministério Público do Estado do Paraná.

3º Quando tratar-se de furto de veículo será obrigatório o acompanhamento da Procuradoria eral do Município, até o deslinde final da questão. § 4º Não havendo indícios de autoria, responsabilidade ou extravio, e quando se tratar de bem cujo valor de mercado for comprovadamente igual ou inferior a 1% (um por cento) do limite determinado pelo inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Sindicante após apuração dos fatos, poderá elaborar "apenas" um relatório circunstanciado sobre a apuração dos fatos.

SEÇÃO III Da Baixa dos Bens Móveis

Art. 33 A baixa de bens móveis do patrimônio municipal decorrerá de alienação, extravio, ioração, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

Parágrafo único. Em hipótese alguma será permitida a destruição ou a eliminação de um bem pelo órgão responsável pelo mesmo, sendo que, aqueles bens considerados inservíveis deverão ser devolvidos à Divisão de Patirinônio para a devida baixa, através de memorando, após realizados os procedimentos aprovados por esta instrução e outras normas pertinentes.

Art. 34 Quando determinado bem se tornar inservível, tal fato deverá ser comunicado à

§ 1º A Divisão de Patrimônio, através da Comissao Permanente de Avallação de Dens inservíveis, os quais s desincorporados através de decreto, quando não se justificar os procedimentos de alienação 1º A Divisão de Patrimônio, através da Comissão Permanente de Avaliação de Bens

§ 2º A avaliação de bens inservíveis se dará conforme a necessidade da administração Art. 35 A alienação de bens móveis se processará sob forma de venda (leilão) ou doação, rmos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Orgânica do

Parágrafo único: A alienação de qualquer bem móvel dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação e parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e Semoventes. Art. 36 Sempre que houver Bens Móveis em mau estado de conservação e

ecuperação seja antieconômica, conforme legislação vigente específica, após confirmação deste ato e efetuadas as devidas avallações, a Divisão de Patrimônio deverá classificá-los como nservíveis e solicitar autorização superior para providenciar a alienação e baixa, no termos desta

§ 1º A Unidade Administrativa responsável pelo bem extraviado comunicará de imediato a ocorrência do fato ao dirigente do órgão em questão, após realizadas as devidas diligências para localização do bem.

SEÇÃO IV Da Transferência dos B s Bens Móveis

Art. 38 A transferência de bens móveis ocorrerá somente entre órgãos do Município e dependerá da anuência expressa do dirigente responsável pelo órgão cedente no "Termo de Transferência de Bens", anexo II desta instrução e realizada a movimentação via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais.

Art. 39 Qualquer transferência de Bens Patrimoniais entre órgãos (ou unidades) do Município deverá ser realizada através do Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais pela unidade transferidor (a), e/ou a assinatura pelo responsável da unidade recebedora no Termo de Responsabilidade visando à atualização das informações no Sistema de

CAPÍTULO VI DOS BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS

SEÇÃO I Da Incorporac

Art. 40 A incorporação de bens imóveis às Contas do Ativo Permanente do Município far-se-á através de: compra, desapropriação, doação, permuta, dação em pagamento e sentença judicial, com base o respectivo processo que deu origem ao fato;

II - construção, com base na documentação exigida por lei para esse fim, devendo a secretaria responsável encaminhar os documentos necessarios para que a Divisão de Patrimônio realize os procedimentos para regularização junto ao Registro de Imóveis;

Art. 41 A doação, dação em pagamento e a permuta de bens imóveis dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município precedida de autorização legislativa, em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município

§ 1º A compra/desapropriação de bens imóveis dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Quando o Município efetivar a desapropriação de imóvel, este tomará posse imediatamente através da Divisão de Patrimônio, que repassará a responsabilidade da posse a Secretaria competente, com a devida documentação. § 3º Quando da imissão de posse via judicial, deverá ser procedido da mesma forma constante do

Art. 43 A incorporação de bens imóveis ao patrimônio do Município de Floraí será feita pela Divisão de Patrimônio, através de Decreto, com base em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

SEÇÃO II Do Controle dos Bens Imóveis

Art. 44 Para fins de cadastramento e controle, será atribuído a cada bem imóvel um número de tombamento. Parágrafo único. O número de tombamento atribuído a um bem imóvel é certo e definitivo, não

podendo ser aproveitado em outro bem. Art. 45 A Divisão de Patrimônio manterá cadastro, de todos os bens imóveis de propriedade do Município, bem como dos imóveis de propriedade de terceiros ocupados por órgãos da administração.

Art. 46 As Secretarias terão responsabilidades quanto ao uso dos bens imóveis, no âmbito Art. 47 Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que. por disposição destes, tenham que ser restituídos após o seu término quando da prestação

de contas, deverão ser objeto de controle específico pela Secretaria em questão SEÇÃO III Da Regularização

Art. 48 A Divisão de Patrimônio providenciará a documentação de cada imóvel de edade do Município com seu respectivo Registro de Imóveis.

Parágrafo único: Quando um imóvel pertencente ao Município for cedido através de concessão de uso, comodato ou outra forma, por lei específica, a Divisão de Patrimônio deverá promover o controle quanto ao tempo/prazo e quanto á finalidade da cessão.

> SEÇÃO IV Da Baixa dos Bens Imóveis

Art. 49 A baixa de bens imóveis decorrerá de alienação ou demolição

Art. 50 A alienação de bens imóveis se processará sob forma de venda, doação, dação em pagamento, permuta ou investidura, nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º A alienação de qualquer bem imóvel dependerá, além de prévia autorização do Poder egislativo, de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação, observada a legislação licitatória, disciplinada pela Lei 8666/93.

parágrafo anterior, deverá conter também laudo de avaliação dos bens oferecidos ao Município.

§ 3º O processo de alienação, sob a forma de dação em pagamento, além de conter o laudo de raliação, deverá ser observada a legislação específica do Município

pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis instituída pelo Chefe do Executivo

Art. 52 Os bens imóveis serão desincorporados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se os procedimentos supracitados e legislação vigente acerca da matéria.

CAPÍTULO VII DO USO DE BENS MUNICIPAIS POR TERCEIROS

Art. 53 O uso de bens municipais por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, observando-se os requisitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º Caberá à Divisão de Patrimônio a guarda e o controle dos documentos que compõem o Processo referente aos imóveis do Município permitidos e dos imóveis concedidos em uso por

§ 2º É de responsabilidade da Divisão de Patrimônio, o controle dos prazos constantes dos Decretos ou outros atos administrativos oriundos de permissão de uso, e dos contratos decorrentes da concessão de uso, referente aos imóveis municipais, devendo as providências para a renovação ou não do uso, serem tomadas com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do término do respectivo ato administrativo.

Art. 54 Caberá à Divisão de Patrimônio o controle dos bens imóveis concedidos em uso

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 Fica o Secretário Municipal de Administração autorizado a baixar normas complementares e aprovar os procedimentos operacionais necessários ao bom funcionamento do Sistema de Patrimônio do Município.

Art. 56 O disposto nesta instrução aplica-se também aos imóveis recebidos pelo Município para extinção de débitos fiscais de responsabilidades de terceiros.

Art. 57 É dever de todos os servidores levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades contra Patrimônio de que tiverem ciência.

Art. 58 O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente, sem prejuízo de outras medidas legais.

Art. 59 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Viotto

Eu,

Órgão

Centro de Custo

relativa(s) ao(s) bem(ns).

Nº Patrimônio

Assinatura/Carimbo

outubro do exercício financeiro de 2021.

Floraí, 13 de outubro de 2021. Edna de Lourdes Carpiné Contin Présetta Municipal

ANEXO I

vinculados a este departamento, os quais fazem parte do patrimônio desta municipalidade.

Termo de Responsabilidade responsável pelo , assumo a responsabilidade pelos bens cadastrados e

Nº de Estado de Valor de Especificação do bem Patrimôni aquisição

Declaro ter recebido o(s) bem(ns) relacionado(s) no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo(s) qual(is) assumo responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me inclusive a informar ao Setor de Patrimônio do Município sobre toda(s) ocorrência(s)

Floraí, PR Assinatura do Responsável:

ANEXO II

Especificação do Bem

Termo de Transferência e Recebimento de Bens

Órgão Responsável: Unidade Administrativa (Setor/Centro de Custo): Órgão Destinatário: Responsável: Assunto ☐ Transferência Definitiva ☐ Transferência com prazo determinado ☐ Transferência para Conserto ☐ Solicitação de Baixa

isto Setor Patrimônio

Assinatura/Carimbo DESPACHO ADMINISTRATIVO

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 02/2021, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao Sistema de Controle Patrimonial do Poder Executivo Municipal.

Assinatura/Carimbo

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos a serem observados, visando o controle dos Bens Patrimoniais do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle dos bens patrimoniais do Município ou de Terceiros, sob sua guarda, mediante procedimentos a serem adotados pelas Unidades, Órgãos, Departamentos, Setores e agentes públicos; CONSIDERANDO a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor

Público - NBCASP, especialmente em relação ao reconhecimento e mensuração do patrimônio público; DETERMINA que, a partir desta data, deverão ser observadas

e cumpridas, pelos agentes públicos responsáveis, as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 02/2021, que disciplina os atos administrativos básicos para a realização de procedimentos relativos ao Sistema de Controle Patrimonial do Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município de Floraí, Estado do Paraná. Gabinete da Prefeita, em Floraí/PR, aos 14 dias do mês de

> Edna de Lourdes CarpinéContin Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vicira" Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 31 CEP 87.160-000 PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7904/2021

O Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido o Servidor ELLISON CESAR FAVARIN, a partir de 25 de outubro de 2021, do Cargo de Motorista.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 25 de outubro de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 104/2021 - PR	
	ONPJ: 76.285.2291001-68 Nas Bernardino Bogo, 176 N.E.P.: 87160-000 - Mandagusyu - PR	Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo:	223/202 241/202 15/09/202
Objeto: V	eloulo tipo utilitário para a UBB parque ouro verde - Veloulo para transporte santário rruporto de exames, vacinas e materiais de apeio las equipes de altenção priméria	domiciliar, das equipes de atenção prima	iria e pera
		Δ Nr: 14/2021	
	NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPR	A 1811 197 8121	
Motivo: N	NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPR no houve menhuma empresa interessada em participar do centama.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
ino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.080/93, para a (o): Pagamento da taxa de inscrição e arbitragem do Campeonato da Liga de Nova Esperança de Futebol, categoria veteranos de 2021, tudo em conformidade como e documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 120/2021 - PMM. A empresa: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANCA, inscrita no CNP1 : 7547274000105.

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.668/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO





Prefeitura do Município de Mandaguaco ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 13/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA
JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUACU, NA FUNÇÃO DE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO №. 18/2021

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 18/2021 PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE e de outro. Credenciado pessoa física Sra GISLAINE BURCKREVER RODRIGUES, portadora da carteira de identidade nº 14.561.058-3 SSP/PR, CPF nº 944.653.552-20, residente e domiciliada no endereço RUA OSVALDO VOLPATO, 366, JARDIM PARAISO II, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 13/2021, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decrete Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições revistas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais. CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos. CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

e setenta e um centavos) por hora trabalhada

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela

própria Secretaria de Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA IURÍDICA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº 13/2021 - Credenciamento de Técnico de Enfermagem.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofre alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interess

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103. II. Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos servicos decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: DESPESA ELEMENTO FONTE DESPESA ELEMENTO FONTE

SUBCLÁU	SULA TERCE	IRA -	Poderão ser	utilizadas, ocasion	nalmente,	out
			800	3.3.90.36	3.375	
755	3.3.90.39	0.375	753	3.3.90.36	0.375	
478	3.3.90.39	0.001	476	3.3.90.36	0.001	
510	3.3.90.39	1.494	508	3.3.90.36	1.494	
534	3.3.90.39	0.303	531	3.3.90.36	0.303	

dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da CONTRATANTE: a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados; d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto de

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o

e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descre em casos de negligência, imperícia, imprudência e descui

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas con Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE); b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como

taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciam c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato) todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE

toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredene) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confiden

e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os com morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Cred (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no

limite das vagas. 1) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descred CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguacu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredencia m antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA 8º - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato co verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais repre 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base

nos critérios previstos no processo, termo de referência, edital, etc O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimen produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, resp os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº

8.666, de 1993. d) O representante da Contratante deverá promover o registro das o verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cump

contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades midas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

f)Fica designado o servidor TELMA TEREZINHA LOPES COSTA, com matrícul ública de nº 200943 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n°.8.666/93;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, idade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos rmos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

A administração pública poderá revogar o Creden mular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA 10ª - DA LEGISLAÇÃO Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual \mathbf{n}^{o} 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral

dos contratos e as disposições de direito privado. CLÁUSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em mpatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o

5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

ento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09

CLÁTISULA 14º - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no

CLÁUSULA 15ª – DA ELEICÃO DE FORO Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente

para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em

três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Mandaguaçu/PR, em 27 IDE SE TEMBRO DE 2021. MATERIETO APARECIDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL Coloine Burchoen Pastia

Recebido em ... TELMA TEREZINHA LOPES COSTA Nome:

CREDENCIADO

Francielli M. L. Dário Nome: Kauuen Assinatura do Prestador de Serviço " Godami Burckrose podiges



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

LEI Nº 2203/2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Mandaguaçu; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mandaguaçu o Regime d Previdência Complementar – RPC a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos beneficios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ressarem no serviço público do Município de Mandaguaçu a partir da data de início da ência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos beneficios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º O Município de Mandaguaçu é o patrocinador do plano de beneficios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal, que poderá delegar está competên Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes

para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, tra

e gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de fícios de que trata esta Lei e demais atos correlato Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de beneficios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdencia complementar; ou
 II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que sta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de cios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos beneficios pagos pelo RGPS de que trata

o art. 40 da Constituição Federal às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que am ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da

vigência do Regime de Previdência Complementar Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de beneficios já existente ou plano próprio em entidade de previdência

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Mandaguaçu de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Mandaguaçu somente poderá ser patrocinador de plano de beneficios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos beneficios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção do beneficios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os beneficios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever beneficios não programados

I - assegurem pelo menos os beneficios decorrentes dos eventos invalidez e morte do

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do

seguradora, desde que tenha custeio específico. § 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência tido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

§ 2º Na gestão dos beneficios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de beneficios

iários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade

Art. 9º O Município de Mandaguaçu é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de beneficios videnciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulam

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas de forma centralizada § 1 As cominanços devidas pero partocinador deverao ser pagas de forma tentralizada pelos Poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

to. por quaisquer dos Poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de beneficios Art. 10. Deverão estar previstas expressamente nos instrumentos jurídicos cabíveis ao no de beneficios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que

8 2º O Município de Mandaguacu será considerado inadimplente em caso de

estabelecam no mínimo: I - a não existência de solidariedade do Município de Mandaguaçu, enquanto

patrocinador, em relação a outros patrocinadores, institutidores, averbadores, planos de beneficios e entidade de previdência complementar;

II — os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município; V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de beneficios

patrocinadores vinculados ao plano de beneficios sobre o inadimplemento de patrocinador em orazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis. obrigações, sem prejuízo das demais pr

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Beneficios todos os servidores e membros do Município de Mandaguaçu.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de beneficios o participante

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem muneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos optar pelo beneficio proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do

§ 1º O regulamento do plano de beneficios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de beneficios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário, subsiste a responsabilidade do atrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de beneficios, os mesmos niveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no

 $\S\ 3^{\rm o}$ Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição somente quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os beneficios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de beneficios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício. 8 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem

a ausência de interesse em aderir ao plano de beneficios patrocinado pelo Município de Mandaguaçu, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição. § 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º

 \S 4º No caso de anulação da inscrição prevista no \S 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participanto

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de beneficios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de beneficios

Das Contribuições Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 2.186/2021 e naquelas que venham alterá-la ou sucedê-la, e que exceder o limite máximo dos beneficios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição

§ 1º A aliquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e ${
m II}$ - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

8 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

regulamento do plano de beneficios, a contribu percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento). § 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no

caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinado § 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo,

estejam inscritos no plano de beneficios

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na g 3 sent pretuzo as terinas perantatates e responsaminatates previsas inesta Let e la legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de beneficios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as vidências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de beneficios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano neficios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e arência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis ntia da boa gestão dos planos de beneficios. § 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste

Seção VI Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de ncia Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada unicípio de Mandaguaçu. § 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar resultados do plano de beneficios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades înidas em regulamento na forma do caput.

§ 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as npetências descritas no § 1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no bito dos regimes próprios de previdência social, desde que assegure a representação dos

es dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade. § 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender no técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Municipale.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Mandaguaçu que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os beneficios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. O Poder Executivo encaminhará solicitação de crédito adicional para arcar com as despesas iniciais atinentes à adesão e custeio do plano ou planos de benefícios, a que faz referência esta Lei, sendo tais valores restituídos após o atingimento do equilíbrio operacional

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício fina dá outras providências.

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu no corrente exercício, **no valor total de R\$1.757.670,00** (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.037		Manut. Transporte Escolar		
3.3.90.30	360	Material de consumo	0.104	150.000,00
3.3.90.39 363 Outros serviços de terceiros – pesso jurídica		Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.104	30.000,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – Outros Recursos		
3.3.90.30	388	Material de consumo	0.104	50.000,00
3.3.90.39	392	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.104	75.000,00
08.03.12.365.0013.1.048		Construir, Ampliar ou Remodelar Centro de Educação Infantil – CRECHE		
4.4.90.52	413	Equipamentos e material permanente	0.104	100.000,00
08.03.12.365.0013.1.049		Construir, Ampliar ou Remodelar Centro de Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA		
4.4.90.51	415	Obras e Instalações	0.104	100.000,00
08.03.12.365.0013.2.032		Manut. Centros de Educação Infantil— CRECHE		
3.3.90.30	902	Material de consumo	0.104	300.000,00
08.03.12.365.0013.2.033		Manut. Centros Educação Infantil-Pré escola		
3.3.90.30	903	Material de consumo	0.104	300.000,00
Total	al de Supl	ementações por Fonte	0.104	1.105.000,00

Programa de Trabalho	Código	Descrição	Fonte	Valor
Elemento	Local	,		
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – Outros Recursos		
3.3.90.30	389	Material de consumo	0.103	50.000,00
3.3.90.39	393	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.103	75.000,00
08.03.12.365.0013.1.048		Construir, Ampliar ou Remodelar Centro de Educação Infantil – CRECHE		
4.4.90.51	412	Obras e Instalações	0.103	76.000,00
08.03.12.365.0013.2.032		Manut. Centros de Educação Infantil- CRECHE		
3.3.90.30	427	Material de consumo	0.103	171.670,00
4.4.90.52	431	Equipamentos e material permanente	0.103	145.000,00
08.03.12.365.0013.2.033		Manut. Centros Educação Infantil-Pré escola		
4.4.90.52	445	Equipamentos e material permanente	0.103	135.000,00
Tota	de Supl	ementações por Fonte	0.103	652.670,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Cancelame	nto			
Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.01.12.306.0013.2.034		Manut. Alimentação Escolar – PNAE		
3.3.90.30	319	Material de consumo	0.001	453.210,0
08.01.12.361.0013.2.030		Administração do Dpto. Educação e Cultura		
3.1.90.11	322	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	23.370,0
3.3.90.14	327	Diárias – Pessoal Civil	0.001	3.500,0
08.02.12.361.0013.1.012		Construção, Ampliação e Remodelação de Salas de Aula e Dependências		
4.4.90.51	331	Obras e Instalações	0.001	350.590,0
08.02.12.361.0013.1.013		Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		
4.4.90.52	336	Equipamentos e material permanente	0.001	35.050,0
08.02.12.361.0013.1.014		Edificação, Ampliação e Remodelação de Unidades Escolares		
4.4.90.51	340	Obras e Instalações	0.001	268.780,0
08.02.12.361.0013.1.015		Ampliar Laboratórios de Informática		
4.4.90.52	345	Equipamentos e material permanente	0.001	5.840,0
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – Outros Recursos		
3.1.90.13	374	Obrigações patronais	0.001	23.370,0
3.1.90.16	377	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0.001	5.840,0
3.1.91.13	381	Obrigações patronais	0.001	29.210,0
3.3.90.14	384	Diárias – Pessoal Civil	0.001	1.160,0
3.3.90.30	387	Material de consumo	0.001	200.000,0
3.3.90.36	390	Outros serviços de terceiros – pessoa física	0.001	1.160,0
3.3.90.39	391	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	29.210,0
4.4.90.51	396	Obras e Instalações	0.001	5.840,0
4.4.90.52	397	Equipamentos e material permanente	0.001	2.330,0
08.02.12.361.0013.2.061		Manut. Transporte Escolar – PNAT		
3.3.90.36	401	Outros serviços de terceiros – pessoa física	0.001	1.160,0
08.02.12.367.0013.2.043		Manut. Ensino Especial		
3.3.50.43	406	Subvenções Sociais	0.001	2.330,0
08.03.12.365.0013.1.048		Construir, Ampliar ou Remodelar Centro de Educação Infantil – CRECHE		
4.4.90.51	410	Obras e Instalações	0.001	58.430,0
08.03.12.365.0013.1.049		Construir, Ampliar ou Remodelar Centro de Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA		
4.4.90.51	414	Obras e Instalações	0.001	58.430,0
08.03.12.365.0013.2.032		Manut. Centros de Educação Infantil- CRECHE		
3.1.90.11	418	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	0.001	75.960,0
		civil		
3.1.91.13	424	Obrigações patronais	0.001	17.520,0
3.3.90.30	426	Material de consumo	0.001	5.840,0
			1	

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

TOTAL DE CANCELAMENTOS POR FONTE

Obrigações patronais

Material de consumo

444 Equipamentos e material permanento

Outros serviços de terceiros – pessoa

Mandaguaçu, 26 de outubro de 2021.

Programa de Trabalho Código

3 1 91 13

3.3.90.30

449052



Valor

52.580.00

17 520 00

2.330.00

3 750 00

1.757.670.00

0.001





Secretário nacional de Defesa Civil percorre municípios do Paraná mais afetados por temporal



omitiva federal é acompanhada pelo coordenador estadual da Defesa Civil, coronel Fernando Schunig, e vai a Japurá e Rondon, no Noroeste, e Foz do Iguaçu, no Oeste do Estado. Copel, Sanepar e Defesa Civil realizam força-tarefa para recuperar os danos causados pelo temporal do final de semana.

O secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, Alexandre Lucas Alves, chegou ao Paraná na manhã desta terça-feira (26) para visitar os municípios mais afetados pelas tempestades do último fim de semana no Estado. A comitiva federal, acompanhada pelo coordenador estadual da Defesa Civil, coronel Fernando Schunig, vai a Japurá (Noroeste), onde duas pessoas ficaram feridas após a chuva de granizo. Também deve passar por Rondon (Noroeste) e Foz do Iguaçu (Oeste), que registrou um óbito por descarga elétrica.

O objetivo do grupo é verificar os estragos decorrentes das chuvas e analisar as possibilidades de apoio federal aos municípios. Os analistas da Defesa Civil Estadual têm atuado desde o sábado (23), após as primeiras ocorrências, para orientar e auxiliar os municípios nas documentações necessárias, permitindo que o apoio chegue o mais rápido possível aos locais mais afetados.

Chuvas danificaram 3 mil casas e derrubaram mais de 900 postes, aponta balanço do temporal

Segundo a Defesa Civil, por causa dos ventos fortes de mais de 70 km/h e do granizo, muitas residências tiveram os telhados danificados. As equipes do Corpo de Bombeiros e das Defesas Civis Municipais realizaram atendimentos iniciais com a distribuição de lonas, corte de árvores para liberação de vias e segurança de edificações. Equipes da Polícia Militar também atuaram nas ações de segurança.

Além de lonas, as cidades mais prejudicadas recebem telhas e colchões para atendimento das famílias mais necessitadas. Conforme balanço da Defesa Civil, as chuvas danificaram 3.355 casas, afetaram 16.656 pessoas e deixaram 154 desalojados

ENERGIA - Mais de 2 mil eletricistas seguem mobilizados no enfrentamento do pior evento climático já enfrentado pela Copel no Interior. O temporal deste fim de semana só não foi mais grave que o ciclone--bomba ocorrido na região Leste, em iunho de 2020.

As chuvas dos últimos dias causaram o desligamento de 1,2 milhão de unidades consumidoras. Já foram identificados mais de 1,2 mil postes quebrados. Equipes das regiões menos atingidas somam esforços aos trabalhadores locais de emergência, manutenção e obras, reduzindo, nesta terça, os domicílios desligados a 35 mil. em todo o Paraná.

A região Noroeste foi a mais prejudicada com a contabilização de 516 postes quebrados. Na segunda--feira (25), foi possível restabelecer o fornecimento principal a todos os municípios que tiveram o fornecimento interrompido devido ao temporal, em função do alto número de postes quebrados em suas fontes de alimentação: Terra Rica, Santa Inês, Ourizona e São Jorge do Ivaí.

Terra Rica demanda maiores esforços, pois há 54 postes danificados nas duas fontes de alimentação da cidade. Aproximadamente 50 traba-Ihadores atuam nesta contingência.

Em torno de 20 mil unidades consumidoras estão sem luz na região, com maior concentração em Maringá (5 mil), Colorado (2,9 mil), Paranavaí (1,8 mil) e Tapira (1,4 mil). O Noroeste tem 1,4 mil ocorrências para atendimento.

A região Norte chegou a 133 mil unidades consumidoras desligadas no auge do temporal. Nesta terça-feira, há aproximadamente 8 mil sem energia, a major parte em Alvorada do Sul e Londrina, com 2

mil imóveis cada, para atendimento.

Em Alvorada do Sul, o município mais prejudicado pelo evento climático na região, nesta segunda foi possível religar 4 mil domicílios, em duas etapas de trabalho nas redes, que tiveram 29 postes quebrados. Ao todo, a região Norte contabiliza 317 postes danificados pelo temporal.

Vendaval e chuva de granizo provocam estragos em 16 municípios do Estado

No Oeste e Sudoeste, a maioria dos circuitos de baixa tensão já foi restabelecida e restam aproximadamente 7 mil unidades consumidoras ainda sem energia. Os municípios com maior número de domicílios desligados são Itaipulândia, Foz do Iguaçu, Cascavel e Medianeira, com aproximadamente mil imóveis para atendimento, cada uma.

Há cerca de 1,1 mil ocorrências

para atendimento nessas regiões, envolvendo principalmente situações de postes quebrados, cabos rompidos e árvores caídas sobre a rede elétrica.

SANEPAR - Algumas cidades no Estado permanecem com abastecimento de água comprometido por falta de energia elétrica. Equipes da Sanepar trabalham na recuperação dos sistemas e em manobras para assegurar a distribuição de água. Em algumas localidades a Companhia continua usando caminhões-pipa e geradores de energia alugados para que o fornecimento de água volte à normalidade.

No Noroeste, seguem sem energia as unidades de produção e distribuição de água dos distritos da Graciosa e Mandiocaba, em Paranavaí; distrito de Icatu, em Querência do Norte, e distrito de Bourbonia, em

Barbosa Ferraz. Em Guairacá falta água em algumas regiões porque não há energia para o sistema do principal poco.

No Oeste, continuam sem energia os sistemas de Lindoeste e Céu Azul, além dos distritos de Rio do Salto, em Cascavel, e Mato Queimado e Guaporé, em Guaraniaçu. Na região de Toledo permanece sem fornecimento o distrito de São Sebastião, em Vera Cruz do Oeste. No entanto, não há falta d'água porque o sistema está em operação com o uso de gerador.

Os sistemas de abastecimento de Sabáudia e do distrito de Campinho, em Arapongas, onde a energia do poço retornou na noite de segunda-feira, estão em recuperação. Os dois são atendidos pelo mesmo poco. O abastecimento é complementado por caminhão-pipa.

Colorado





O Governo Municipal através da Secretaria de Saneamento Básico de Colorado, neste momento de escassez de água devido ao forte temporal que atingiu o município, contratou em caráter de urgência, geradores de energia, que irão restabelecer, ainda que provisoriamente poços artesianos que são compatíveis com o equipamento. Os geradores foram colocados em dois pontos extremos, voltando o fornecimento às localidades que são abastecidas pelo poço do Trevo e o poço do

Jardim Esperança. Em outras localidades a previsão é de que exista uma demora maior no restabelecimento devido ao grande numero de arvores que ainda encontram-se caídas sobre os fios de alta tensão e embora a Copel venha trabalhando arduamente para atender os pontos críticos, a demanda ainda é muito grande. IMPORTANTE: Esses geradores não trabalham 24 horas, por isso a equipe de Saneamento pede encarecidamente a compreensão de todos referente ao uso da agua com prudência. "Agora não é momento para desperdício".

São Jorge do Ivaí

A Rede de energia elétrica que fornece energia até os poços, e a mina que abastece toda a cidade, continua danificada. A água que esta sendo distribuída em sua torneira, esta utilizando energia proveniente de gerador. Portando, solicitamos o uso racional de água, até o restabelecimento normal. Pedimos a compreensão de todos, pois estamos trabalhando para que tudo se normalize o mais rápido possível.



Santo Inácio



Pacientes recebem procedimentos de reconstrução mamária gratuitos em Curitiba

Com a campanha "O Poder do Rosa" a marca faz referência ao poder de seguir em frente com projeto que acontece para celebrar o Outubro Rosa

o mês da conscientização do câncer de mama, Motiva® Implantes, marca da Establishment Labs Holdings Inc. (NASDAQ: ESTA), oferece cirurgias de reconstrução mamária a pacientes de todo o país que já passaram pela mastectomia e se encontram na fila do Sistema Único de Saúde à espera da chance de passar pelo procedimento. Em Curitiba, a ação aconteceu com a parceria do Serviço de Cirurgia Plástica do Hospital Erasto Gaertner, onde 22 pacientes são contempladas pela iniciativa no Hospital São Vicente e mais 30 serão contempladas nos dias 23, 25, 27, 28 e 30 de outubro.

"Uma em cada oito mulheres terá câncer de mama em sua vida. Embora as taxas de sobrevivência tenham melho-

rado, a doença ainda pode ter um impacto devastador na vida dessas mulheres", disse Juan José Chacón-Quirós, fundador e CEO da Establishment Labs. "Para aquelas mulheres que procuram a cirurgia de reconstrução da mama, a disponibilidade permanece tragicamente baixa, com menos de 10% das mulheres recebendo reconstrução após mastectomia em todo o mundo e o tempo de espera em alguns países chega a oito anos. Na Establishment Labs, apoiar os esforços para melhorar o acesso e fornecer as ferramentas necessárias para a obtenção de melhores resultados é a nossa missão como empresa de saúde da

mulher." "O diagnóstico de câncer é um momento muito assustador

na vida de qualquer pessoa e a

jornada para a recuperação exige muita força e determinação", acrescentou Mariana Bonatto, Country Manager Brasil. "Nosso objetivo com a campanha O Poder do Rosa é contribuir para a recuperação dessas mu-Iheres, pois acreditamos que a reconstrução vai muito além de uma intervenção cirúrgica e impacta diretamente no retorno das pacientes às suas vidas", complementa.

"A reconstrução mamária, seja para a mastectomia, seja nas cirurgias de ressecção parcial da mama, visa a preservar a autoestima da mulher, permitindo seu rápido retorno ao convívio social sem o estigma da mutilação. É um trabalho que muito nos orgulha, pois sabemos a importância desse resgate para as pacientes e, consequentemente, para suas famílias",





pontua o chefe do Serviço de Ginecologia e Mama do Erasto, Dr. José Clemente Linhares.

Ao todo, a Motiva vai atuar, juntamente com cirurgiões

plásticos e hospitais regionais, em mais de 20 cidades nas cinco regiões do Brasil, impactando oferecendo a 200 pacientes a oportunidade de

um recomeço ao fornecer as próteses mamárias para reconstruções completamente gratuitas.FONTE: www.establishmentlabs.com.

PORTARIA Nº 131/2021

Colorado, 13 de outubro de 2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

Conceder a favor da funcionária- MARIA

APARECIDA DE SOUZA ALVES, Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-22, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 06.03.2013 à 06.03.2018, licença esta a ser gozada durante o período de 22.09.2021 à 21.12.2021, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um





Colorado, 13 de outubro de 2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária ALESSANDRA DA COSTA NASCIMENTO, Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-33, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 12.05.2013 à 12.05.2018, licença esta a ser gozada durante o período de 22.09.2021 à 21.12.2021, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um



Colorado Mendia Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.590-000 (44) 3321-1200

Colorado, 13 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013 RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- MARIA LUCIA DA SILVA MATIAS, Funcionária Pública Municipal, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 11.09.2011 à 11.09.2016, licença esta a ser gozada durante o período de 22.09.2021 à 21.12.2021, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um



ESTADO DO PARANA C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PESOUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR PARA FINS DE COOPERAÇÃO

CT nº 114/2021

A FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ - FUPEF do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Almirante Tamandaré, nº 1995, bairro Juvevê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.045.104/0001-11, neste ato neste ato representada pel Diretor Administrativo, João Carlos Garzel Leodoro da Silva, RG nº. 1.439.874-0-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 478.560.849-87 e pelo Diretor Financeiro, Alexandre França Tetto, RGnº 56331620 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 877.969.889-153., devidamente autorizados nos termos do seu Estatuto, doravant ominada FUPEF e o MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80 Centro, CEP 86.670-000, inscrita no CNPI/MF sob nº 76.970.318/0001-67, neste ato representada por se Representante Legal, Sr CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal RG nº 7.580.647.7 SSP/PR, inscrito no CP sob n.º 037.233.919-07, nos termos de sua Constituição, simplesmente denominado CONTRATANTE, as partes de comum acordo, resolvem celebrar o presente Contrato de Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições a

Considerando o cumprimento do art. 19 da Lei Federa ILU 973,2009, pela quai os munic promoverão e incentivarão a pessujas e o desembolimento de productos, serviços e processos inovadore empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessã recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura...", sendo que a concessão da subve-econômica pervista neste artigo impliça, obrigatoriamente, na assurção de contrapartida pela em; beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos",

Considerando que pelo art. 20 da Lei Federal 10.973/2004 : "os órgãos e entidades da ública, em matéria de interesse oúblico, noderão contratar diretamente ICT antidades de direito. Considerando que pelo art. 20 da Les Federal 10.973/2004 : os organos e entosan administração pública, em matéria de interesses público, poderão contratar dientamente ICT, entidades de privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesque de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesque desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico obtenção de produto, seníço ou processo inovador. Considerando a coerência com os ditames da Lei nº 8.666/93, em seu art. 24. inciso XXXI, os

condições de celebração de contratos pela Administração Pública mediante dispensa de licitação s visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei no 10.973, de 2 de Considerando que o apoio às atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação ionados a área de TECNOLOGIA, entre outras, estão de acordo com a finalidade estatutária

Considerando que o art. 9a da Lei Federal 10.973/2004 estabelece que "os órgãos e entidade tados, do Distrito Federal e dos Municípios são autorizados a conceder recursos para a execuçã:

Ambas por seus Representantes Legais ao final assinados, têm entre si, justas e acordadas firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o apoio em ações de desenvolvimento da infraestrutura junto aos

O presente contrato tem por objeto o apolo em ações de desenvolvimento da Infraestrutura junto aos organismos de financiamento e notrole, acompanhamento a autillo junto aos orgâns deferais e estaduais para fins de prospecção, elaboração, gestão, termos e orgamentos de referência para projetos pertinentes em âmbito municipal, que melhor atendam as demandas do Municipio, a ser executado conforme Proposta de Trabalho, previamente aprovada pela CONTRATANTE e que integra o presente Contrato como Anexo I, previamente aprovado pelas Partes e que a este se vincula para todos os fins. Este contrato não inclui a elaboração de projetos ou serviços de supervisão, controle ou licenciamento ambiental, que deverão, onde requeridos ter um orçamento independente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS - FORMA DE REPASSE

- 2.1. Os recursos para fazer frente às despesas previstas no Plano de Trabalho, vinculadas ao objeto descrito na Cláusula Primeira, correrão por conta do CONTRATANTE e deverdo ser repassados para a FUPEF, que fará a gestão administrativa e financiera dos recursos de Projeto.
- O valor total bruto para execução do Projeto será de **R\$ 47.424,00** (Quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte quatro reais), e a forma de pagamento definida é de 12(doze) parcelas correspondentes aos valores constantes
- 2.3. Caberá exclusivamente à FUPEF proceder a gestão dos recursos repassados pelo CONTRATANTE, bem como a responsabilidade pela prestação de contas, não cabendo qualquer incidência adicional ao CONTRATANTE, seja de cunho formal ou de tributação. 2.3. As prestações de contas serão disponibilizadas pela FUPEF na forma simplificada prevista na Lei Federal nº 10.973/04 e suas alterações.

3.1. O presente Termo terá a vigência de 12 (doze) meses, que terá início a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação, conforme cronograma de atividades do Plano de Trabalho, podendo ser o prazo

prorrogado de comum acordo entre as partes, formalizado por meio de aditivo contratual.

4.1. A Coordenação Geral do Projeto ficará a cargo do Prof. Dr. Alexandre França Tetto, Diretor Financeiro da FUPEF, e a Coordenação Executiva a cargo do Profi[®]. M Sc. Eng[®]. Edu José Franco que, além de coordenar as atividades e executar as tarefas tratadas entre as prista assume, inclusive, a responsabilidade técnica pelos demais pesquisidores e membros que comporão à Equiue Fecinica do Projeto, tudo em conformidade com a Proposta Técnica apresentada que a este se vincula para todos os efeitos, independente de transcrição.

4.2. Para a execução dos levantamentos e pesquisas nas unidades do CONTRATANTE cientre outras l fizerem necessárias, a FUPEF, desde logo, indica o Engº, Edu José Franco (Coordenador Executivo responsabilidade da FUPEF por todo o Projeto e entrega de seus produtos.



5.1. Além das demais obrigações fixadas neste Cor

manter absoluto sigilo sobre qualquer informação técnica pertinente à execução deste Contrato de eração;

responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus gados ou prepostos ao patrimônio de qualquer da outra partícipe ou de terceiros, quando da execução

d. colaborar na disponibilização da infraestrutura que se fizer necessária ao adequado desenvolvi atividades, consoante estabelecido no Anexo I, tais como instalações físicas, equipamentos e demai técnicos e administrativos, conforme o caso;

alocar recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato f. responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de cetapa dos trabalhos deste Contrato.

5.1.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

permitir o acesso, dos profissionais envolvidos na equipe do projeto, aos locais de interesse para

disponibilizar os empregados necessários ao desenvolvimento das atividades relacio deste instrumento; e. fornecer os recursos financeiros necessários para a execução do projeto e de acordo com a Cláusula Segunda deste Contrato;

f. efetuar o repasse dos valores de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Anexo I ac presente instrumento;

5.1.3 DAS OBRIGAÇÕES DA FUPEF

a. Executar os trabalhos de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Conti (Plano de Trabalho), supervisionando as pessoas tecnicamente capacitadas, até a entrega do produ alocar recursos humanos necessários para compor a equipe de execução do projeto;

c. responsabilizar-se por eventos danosos gerados pela ação ou omissão de um ou mais de seus profissionais, sejam eles indicados, empregados, prepostos, contratados ou representantes, ocorridos durante a execução desse objeto, respondendo individual e integralmente por qualquer reclamação ou indenitação porventura propostas ou pleiteadas, judicial ou extrajudicialmente, contra o CONTRATANTE;

prestar ao CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao panhamento das atividades dentro do escopo do projeto;

assegurar ao CONTRATANTE o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do projeto crito no Anexo I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos:

f. observar regularmente as normas legais e aquelas disciplinares e de saúde e segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE, fazendo com que as pessoss indicadas e as cumpram, inclusive participando de eventual treinamento obiginatório, quando houver atividades desenvolvidas diretamente nas uniciades do CONTRATANTE, inclusive o uso dos devidos equipamentos de segurança.

- Caso venha acontecer qualquer fato de natureza ambiental (chuva, incêndio, etc.) e/ou de nature (Governo Federal, Estadual ou Municipal), que impeça a realização do Projeto como um todo ou em p mesmo altere o prazo acima estipulado, as Partes deverão reavallar o projeto através de Termo Aditivo.
- nhuma exceção, permissão, concordância ou outra manifestação de vontade de qualquer das Partes terá valo não efetuada por escrito e assinada peia Parte, valendo neste caso em relação única e exclusivamente a ento ou objeto específico a que se refira, não podendo ser alegada para justificar situações similares o
- Qualquer disposição deste Contrato que seja declarada proibida, inválida ou inexequível, em n invalidará ou afetará o instrumento como um todo ou as demais disposições contratuais. No uma das cláusulas do presente Contratos er declarada proibida, invalida ou inexequível, a Se comprometem-se a negociar, em boa-fé, a substituição desta por outra que seja válida e eficaz.
- A não utilização de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou a não aplicação de quaisquer penalidades nele previstas, por quaisquer das partes, não importará em novação ou renûncia quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretado como desistência a ações futuras. Todos os recursos postos disposição neste contrato serão considerados cumulativos e não alternativos quanto a seus efeitos, inclusive CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSÃO DE VÍNCULO

CAUSUIA SETIMA – DA EXCUISÃO DE VINCULO AS Partes assume cada uma no âmbito de suas atribuições, única e exclusivamente a responsabilidad cumprimento das formalidades e pelos pagamentos dos encargos sociais, tributos e quaisquer ônus previs normas legais, em decorrência de execução deste Contrato. Todos esses ônus em relação aos profission estarão executando o Objeto deste Contrato caberão exclusivamente à FUPEF, isentando completam CONTRATANTE de qualquer responsabilidade. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independente de aviso judicial ou extrajudicial, qua descumprimento de quaisquer de suas ciássulas ou ainda, mediante aviso prévio, da parte interess com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantidos os compromissos e obrigações assumidas nes



CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

- 9.1. As Partes obrigam-se a traitar confidencialmente todas as informações e documentos aos quais tenham acesso uma da outra, em decorrência da execução do Objeto contratado, não os disulgando para terceiros não envolvidos no Projeto, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização do outra Parte, nos termos que dispõe o a nexo do Decreto nº 1.55/94 que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, art. 39, e a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI.
- 9.2. Os termos da contratação expressos no Contrato, bem como os respectivos dados, documentos, plantas, projetos e qualquer outra informação são de carater confidencial, ficando vedada a sua divulgação e ou uso a quem quer que seja salvo se houver a prévia e persesa autórização o COMRATANTE.
- 9.3. Fica vedado à FUPEF o uso pessoal ou com terceiros do elenco de informações e ou documentos a que tiver acesso e ou conhecimento em razão da contratação de serviços.
- 9.4. O CONTRATANTE é reconhecido o direito de utilizar os resultados dos trabalhos resultantes do Projeto nas suas múltiplas utilidades, nomeadamente na sua exploração econômica, comercial, ou industrial, diretamente ou recorrendo a terceiros, não cabendo à PUPEF, ou a qualquer dos profissionais e pessoas indicadas aos trabalhos vinculados ao Objeto, qualquer pagamento adicional diferente a essa exploração. Todo o direito de propriedade industrial decorrente do Projeto incrementados ao Objeto desta contratação, se incorporarão passando à propriedade do CONTRATANTE.
- 9.5. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais
 - a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de resultados ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes; h) aqueles cuia divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a divulgação dos resultados do Projeto; b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos participes deverá notificar imediatam demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.
- 9.6. Quando os conhecimentos e informações ao amparo deste Acordo forem objeto de tese, dissertação, monografia, trabibho de conclusão de cuso ou relatório de discente, pesquisador ou docente formalmente participante de alguma equipe do Projeto, para que se evite a quebra de segredo, a parte interessada em utilizar as informações do projeto em quaisquer das categorias antes citadas deverá notificar a outra parte antes da revelação do conteido.
 - a) nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para cumprir com a defesa de tese, dissertação, monografia ou trabalho de condusão de curso, deverá ser firmado por todos os que se fizerem presentes na ocasião da defesa Termo de Siglio de Confidencialidade. Será de responsabilidade do Coordenador do Projeto solicitar aos presentes que firmem o referido Termo.
 - b) nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para preencher relatório de discente, pesquisador ou docente, deverá ser firmado o Termo de Sigilo e Confidencialidade pelas pessoas que tomarem contato com o referido conteúdo. Será de responsabilidade do Coordenador do Projeto obter talta
- volvidas no Projeto, parcial ou integralme uas respectivas áreas de responsabilidade, ass

CLÁLISTILA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES 10.1. Qualquer aviso, notificação, solicitação ou comunicação, relativa ao presente Contrato deverá ser enviada para os

colatione ansist, rotunis a seguir, attaves de (1) carta registrada, com comprovante de recobinento; ou (ii) entrega endereços indicas a seguir, atraves de (1) carta registrada, com comprovante de recobinento; ou (ii) entrega pessoal, com protocol esainado pelo próprio destinatário (u), na sua ausência, por representante legal por ele indicado; ou (iii) por email com comprovação de entrega e/ou letitura.

FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ - FUPEF do Paraná

Rus Almirante Tamandaré, 1995, barro Juvevé, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.040-110
At. Prof. Dr. ALEXANDER FANKA TETTO
Tel-frax: (41) 3121 4222
E-mail: fupef.cet@gmail.com

Representante Legal: CLEBER GERALDO DA SILVA ENDEREÇO: Av. Antonio Veiga Martins, 80 TELEFONE (44) 3440-1185 EMAIL: cleberg_silva@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ÉTICAS, COMERCIAIS E DA OBSERVÂNCIA DA LEI ANTICORRUPÇÃO

rincipios éticos e assegurando o cumprimento das normas nacionais e internacionais, especialmente as de comba corrupção, aos crimes de lavagem de dinheiro, concorrência desleal, ocultação de bens, tráfico em geral, crim ontra o sistema financeiro, bem como aqueles praticados por organizações criminosas, tais como o terrorism arcotráfico, trabalho escravo ou por menores, dentre outras condutas ilícitas. 11.2. As partes contratantes se obrigam a manter rigorosa observância à lei, especialmente em relação às normas de proteção dos direitos da concorrência, da propriedade intelectual e industrial. 11.3. As partes contratantes se obrigam ainda a, direta ou indiretamente, não pagar, oferecer, doar, tampouco se

As partes contratantes se obrigam ainda a, direta ou indiretamente, não pagar, oferecer, doar, tampouco se comprometer com qualquer vantagem ou autoriza ro agamento de qualquer consisão ou valores ou beneficios a qualquer titulo, ou adotar qualquer conduta prevista no Art. 5º da Lei 12.466/2013, denominada Lei Anticorrupção, ou que constitua prática legal ou de corrupção sob as leis de qualquer País, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, à administração pública e/ou em beneficio de qualquer pessoa, sociedade ou órgão público, por conta própria ou através de terceiros, devendo, ainda, garantir que seus administradores, enurgados es prepostos, sajam da meram forma, observando o estito cumprimento as normás nacionais e internacionais de combate a corrupção, especialmente, mas sem limitação, ao disposto na Lei acina mencionada. A indispostranda de observando de subservando de cualquer de seus administradores, empregados, representantes ou prepostos, ensignar assumir integralmente a responsabilidade por tais á tos ou condutas, itentando a Contraparte, seus calonistas, dirigentes ou administradores, de qualquer fores us de condutas, itentandos a Contraparte, seus calonistas, diregares ou administradores, de qualquer fores uson de condutas, itentandos a Contraparte, seus calonistas, diregares ou administradores, de qualquer fores de condutas, itentandos a Contraparte, seus calonistas, diregentes ou administradores, de qualquer fores de condutas, tentandos a Contrapartes, seus calonistas, diregentes ou administradores, de qualquer fores.

11.4. Nesse sentido, declaram as artes contratantes que suas atividades se encontram totalmente isentas, direta ou indiretamente, de envolvimento com qualquer conduta (legal, práticas corruptas ou que afrontem principios constitucionais, éticos e comercials, e que os recursos provenientes desta contratação, em nenhuma hipótese, serão utilizados e/ou destinados ao patrocinio de ações criminosas em geral.

11.5. Qualquer infração ao quanto disposto nesta ciáusula por uma das partes contratantes ensejará a automática rescisão motivada deste Contrato e sujeitará a infratora às penalidades previstas neste instrumento, assunção integral de responsabilidade perante as autoridades competentes, administrativamente ou em juízo, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos.

12.1. As Partes elegem neste ato o foro da Comarca de Paranacity-PR, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Inajá-PR, 13 de outubro de 2021.

HELIO RODRIGUES DE IESUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORNAL Desde 1960

PORNAL Desde 1960

==ESTADO DO PARANÁ: CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Esse Regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Munici, de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, órgão consultivo e de assessoramento da Prefeit de Florai, criado pela Lei nº 1.379 de juho de 2015.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA - desenvolvatribuiçãos e competências de: Estudar e propor a política ambiental do município, promovendo e colaborando na execução dor rogramas intersetoriais de proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio ambienta atural, arqueológico, paisagistico, étnico e cultural do município, atendendo-se às legislações

VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais, pelo mi

IX - Estabelecer integração com órgãos estaduais, federais e internacionais, bem o municípios, entidades públicas e privadas de pesquisa, que atuam na proteção do m

X - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas no município

XIII - Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente do município XIV - Analisar, deliberar e acompanhar o Plano Ambiental do município

XV - Estimular a participação da comunidade no processo de preservação, recuper de qualidade ambiental;

XVIII - Caberá a Prefeitura, através do Departamento Municipal de Saneamento Básico e Ambien proporcionara infra-estrutura necessária ao funcionamento do CMSBA e da administração do Fu Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

XVIX - Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao dese aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

XXII - Apresentar anualmente a proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao se

XXVI - Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras; XXVII - Decidir, juntamente com os represe provenientes FMSBA; Art. 3º Para prevenir ou corrigir os efeitos das atividades poluidoras ou degradadoras, o CMSBA deverá:

XXXIV - Opinar com base em pareceres técnicos quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e

a) as diretrizes de expansão e desenvolvimento do Município;
 b) as alterações nas leis de uso do solo no Município;
 c) as definições relativas à colota e ao tratamento de segotos de qualquer natureza;
 relativas ao recolhimento, seleção, tratamento e destino do lixo, de qualquer natureza;
 do a instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialme de aguiltactivo impacto ambiental;
 e) as definições relativas ao uso e proteção dos recursos hídricos.

propor normas e estabelecer padrões de proteção, conservação e melhoria de qua nbiental do Município, observando o disposto na legislação federal e estadual;

opinar sobre penalidades disciplinares ou compensatórias pelo não cumprimento das medida: ssárias à preservação ou correção da degradação ambiental;

VI - gestionar, junto a pessoas ou entidades públicas ou privadas, a recuperação de ele ambientais degradados pela atividade antrópica, sem prejuízo da responsabilização dos infrate

VIII - acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas e políticas de meio ambiente, no Município:

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, será composto pelos seguintes membros, nomeados por ato da Prefeita Municipal:

REPRESENTANTES DO SETOR GOVERNAMENTAL:

1º § - Para cada membro titular será indicado um suplente Art. 5º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, sendo facultada uma única

8 1º - Os membros titulares do CMSBA serão substituídos em suas ausências por seus suple § 2º - Deixará de integrar o CMSBA, de pleno direito, a entidade cujo representante faltar a 03 (três) reuniões consecutivos ou a 06 (seis) alternadas durante 12 (doze) meses, pedindo assim a substituição do economectura pa o Consecutivos pas (see particular).

§ 2º - As sessões do Conselho serão públicas e as ações deverão ser amplamente divulgadas.

CAPITULO IV

I – Presidência

 \S 2º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental terá 01(um) Presidente; 0 Vice- Presidente; 02 (dois) Secretários, estes nomeados pelos membros do Conselho Municiancamento Básico e Ambiental, paramandato de dois anos, sendo permitida uma recondução acuado de vica
Art. 11º O Conselho Municipal de Sanemaneto Básico e Ambiental terá um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários, indicados pelos conselheiros.

Art. 12º Compete a Presidência do CMSBA:

II - Encaminhar a votação das matérias submetidas à apreciação do Conselho III - Assinar as Atas de reunião, depois de lidas e aprovadas. IV - Submeter ao Plenário o expediente oriundo da Secretária

VI - Determinar a execução de atividades aprovadas pelo Plenário, fora da sede do CMSBA. VII - Fazer cumprir as decisões do Plenário.

VIII - Assinar as Resoluções. IX - Decidir os casos de urgência ou inadiáveis submetendo sua decisão à apreciação do Plenário na reunião seguinte.

XI - Propor ao conselho o Calendário de Reuniões. XII - Representar o CMSBA em juízo e fora dele

XVII - Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho

II - propor planos de trabalho;

Art. 14º São atribuições dos Secretários I - redigir as atas das reuniões e distribuí-las mediante aprovação da presidência, num prazo de 10 (dez) dias após cada reunião;

III - participar das votações; IV - assessorar a presidência

VIII - assessorar, técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

X - relatar as matérias encaminhadas ao CMSBA, quando não haja Relator designado

XI - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do Conselho

aminhar ao Gabinete do Prefeito as solicitações de recursos humanos, t tivos e financeiros necessários ao desempenho das atividades do CMSBA; XIII - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, nece atividades do Conselho:

XV - convocar as reuniões ordinárias do CMSBA, para as datas previstas; XVI - convocar as reuniões extraordinárias do CMSBA, com antecedência mínima de 72 horas, a pedido do Presidente ou da maioria do Conselho;

XVIII - assinar documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente ou do Vice- Presidente.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES

§ 1º - O Conselho reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Presidente, ou da maioria de seus Conselheiros, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 5º - As reuniões serão realizadas na sala de reuniões nº 302, na Prefeitura Municipal ou em outro local definido em Ata na reunião anterior.

I - discutir e deliberar sobre assuntos voltados à consecução das finalidades do CMSBA, pre-

V - apresentar relatórios e Pareceres dentro dos prazos fixados, quando designado Relator

§ 2º - É facultada a presença do suplente concomitantemente à do titular nas reuniões do Conselho, com voz e sem direito de voto.

8 3º - As entidades representadas deverão ser informadas pela Secretária sempre que se verifique a ausência da representação por 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas durante 12 (doze) meses, pedindo assim a substituição de seu representante.

VI - Encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho

V - Agenda livre para serem debatidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos deinteresse geral, apresentados pelos Conselheiros ou por pessoas convidadas pelos mesmos ou pelo Presidente

Art. 21º Os Relatórios a serem apresentados durante a reunião deverão ser elaborados por escrito pelo Relator e entregues ao Secretário, para fins de processamento e inclusão na pauta.

 \S 1° - Os membros do conselho nos debates terão uso da palavra, que será concedida pelo Presidente, na ordem que for solicitada. Art. 23º Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão, os Conselheiros poderão pedir vistas do processo relativo a matéria analisada.

§ 1º - Em havendo pedido de vistas, cada Conselheiro interessado inscrever-se-á, junto à Secreta e terá um prazo de 3 (três) dias para conhecer o processo, lavrar nele o seu parecer e devolvê-l-Secretaria Executiva, que o encaminhará, pela ordem, aos demais autores de pedidos de vistas, in mesmas condicioses mesmas condições. $\S~2^{\rm o}$ - Na reunião seguinte, o processo irá à votação, sem possibilidade de novo pedido de vist

§ 3º - Em não havendo pedido de vistas, o Presidente encaminhará o processo para votação

Art. 25º A decisão do CMSBA será tomada por maioria dos membros presente, excluido o voto do Presidente, a não ser quando houver necessidade de uso do voto de qualidade, em razão de empate na votação.

I - local, data e hora da abertura da reunião

III - A justificativa dos Conselheiros ausentes

IV - Sumário do expediente, relação das matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das - Resumo das matérias incluídas na pauta, com a indicação dos Conselheiros que participaram

VI - Declaração de voto, se requerido. VII - Deliberação e Atos do CMSBA.

Art. 27º Serão submetidos à aprovação da Prefeita Municipal, além dos atos atribuídos à sua competência na legislação pertinente, mais o seguinte:

Art. 29º Os trabalhos do CMSBA serão apresentados à Comunidade através de um Relatório Ar

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DE FLORAÍ-PR

XVII - secretariar as reuniões;

§ 2º - O Secretário distribuirá aos Conselheiros a pauta e os documentos referentes aos serem tratados nas reuniões com antecedência.

Art. 17º Cabe ao Conselho:

III - aprecia processos e outras matérias que lhe sejam encaminhadas

IX- deliberar sobre a celebração de convênios de intercâmbio e cooperação técnica, no âm

Art. 18° Compete aos membros do CMSBA:

IV - pedir vistas de processo

1º - Os membros do Conselho poderão ser representados pelos respectivos suplentes, previame esignados, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 19º As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem I - instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho

Parágrafo Único - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na pauta, dependerá de deliberação do Plenário. Art. 20º A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, e estabelecerá "quorum" para a realização das deliberações.

Art. 22º Durante a exposição da matéria pelo Relator não serão permitidos apartes

Art. 24º A votação será, em regra, simples, podendo também ser nominal, a requerimento de 1(um) Conselheiro, quando ficará registrada na Ata a posição de cada Conselheiro presente.

Parágrafo Único- Os Conselheiros que se julgarem impedidos abster-se-ão de vota Art. 26º Nas Atas constarão:

III - as proposições do Conselho;

Aprovado pelo Conselho em 14 de Outubro de 2021

Art. 28º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), no auditório da Prefeitura Municipal de Florai-PR, reuniram-se os membros do Conseiho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, para Sessão de eleição e posse da nova Diretoria. O Diretor do Departamento de Saneamento Básico e Ambiental Sr. Luiz Carlos Mantovani deu por iniciada a sessão informando sobre a mudança na composição do Conseiho através da nova lei municipal nº 1568/2021, informou a todos que seria votada a nova diretoria do Conseiho notare do ja arrestada e atribuição de cada membro Para a cossião foi solicitado aos presentes que apresentassem as chapas para o pleito com Presidente, Vice. Presidente, Primeiro Secretário - Segundo Secretário. Apenas uma chapa foi apresentada, qual seja: Presidente – Luiz Carlos Mantovani. Vice-Presidente – Renata Patricio, Primeiro Secretário - Jórge Luiz Rodrígues Valencio, Segundo Secretário- Alecio da Silva Oliveira. Submetida a chapa acima à apreciação dos conselheiros, em votação simbólica foi a mesma aprovada por unamimidade empossando-se a Diretoria imediatamente para um mandato de dois (02) anos Restou então, assim composta a diretoria do CMSBA - Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Florai - PR: Presidente- Luiz Carlos Mantovani. Vice- Presidentes - Renata Patricio; Primeiro Secretário - Alécio da Silva de Oliveira. Presentes os seguintes Conselheiros nomeados pelo Decreto 213/2021 de 21/09/2021 (publicado no Jornal 1º Gregional de Nova Esperança", na data de 220/20/21, pág. 10): Luiz Carlos Mantovani, Renata Patricio, Helio Peccurare Tessarolo, Sergio Silvio Avula Gedrico, Deresidente agradacea u confança na Regina Schiavon. Alécio da Silva Oliveira, Ataide Ariozi, Jair Gongalves da Silva. Empossados automaticamente os eleitos, o Presidente agradacea u confança nete deposidad. Em seguida deixou Presidente de instalação, eleição posse, slavasse a presente ata que vei assinada por mim e pelos Conselheiros Nada

Jankeemi JH Longo Maria Hegina Je lu aus Matie Velter g da Silva A genor Kosa 7/ ite Getúlio Vargas – 177- Centro- CEP: 87185-000- CNPJ: 75.731.0001-60

01/2021

Jefuro Ataide Ania; Jo

VI - propor e aprovar os assuntos da pauta e a nomeação dos respectivos Relatore VII - aprovar o Calendário das Reuniões





Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ Paco Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7901/202

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providênc

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2205/21 de 26 de outubro de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$1.757.670,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Código	Descrição	Fonte	Valo
Elemento	Local			
08.02.12.361.0013.2.037		Manut. Transporte Escolar		
3.3.90.30	360	Material de consumo	0.104	150.000,00
3.3.90.39	363	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.104	30.000,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – Outros Recursos		
3.3.90.30	388	Material de consumo	0.104	50.000,00
3.3.90.39	392	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.104	75.000,00
08.03.12.365.0013.1.048		Construir, Ampliar ou Remodelar Centro de Educação Infantil – CRECHE		
4.4.90.52	413	Equipamentos e material permanente	0.104	100.000,00
08.03.12.365.0013.1.049		Construir, Ampliar ou Remodelar Centro de Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA		
4.4.90.51	415	Obras e Instalações	0.104	100.000,00
08.03.12.365.0013.2.032		Manut. Centros de Educação Infantil-CRECHE		
3.3.90.30	902	Material de consumo	0.104	300.000,0
08.03.12.365.0013.2.033		Manut. Centros Educação Infantil-Pré escola		
3.3.90.30	903	Material de consumo	0.104	300.000,0
		Total de Suplementações por Fonte	0.104	1.105.000,00
Programa de Trabalho	Código	Descrição	Fonte	Valo
Elemento	Local	2000.940	. 00	1
08.02.12.361.0013.2.039		Manut, Ensino Fundamental – Outros Recursos		
3.3.90.30	389	Material de consumo	0.103	50.000.0
3.3.90.39	393	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.103	75.000.0
08.03.12.365.0013.1.048	300	Construir, Ampliar ou Remodelar Centro de Educação Infantil – CRECHE	31.00	
4.4.90.51	412	Obras e Instalações	0.103	76.000,0
08.03.12.365.0013.2.032		Manut. Centros de Educação Infantil-CRECHE		
3.3.90.30	427	Material de consumo	0.103	171.670,0
4.4.90.52	431	Equipamentos e material permanente	0.103	145.000,0
08.03.12.365.0013.2.033		Manut. Centros Educação Infantil-Pré escola		
4.4.90.52	445	Equipamentos e material permanente	0.103	135.000,0
***		Total de Suplementações por Fonte	0.103	652.670,0
		Total GERAL de Suplementações		1.757.670.00
	1	Total OLIVAL de Suprementações		1.707.070,0

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43. Inciso III. da Lei Federal 4.320/64, a sabe

III – Cancelamer		Deseriese	Conto	Valor
Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	valor
08.01.12.306.0013.2.034	Local	Manut. Alimentação Escolar – PNAE		
3.3.90.30	319	Material de consumo	0.001	453.210,00
08.01.12.361.0013.2.030	318	Administração do Dpto. Educação e Cultura	0.001	455.210,00
3.1.90.11	322	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	23.370,00
3.3.90.14	327	Diárias – Pessoal Civil	0.001	3.500.00
08.02.12.361.0013.1.012	321	Construção, Ampliação e Remodelação de	0.001	3.300,00
00.02.12.301.0013.1.012		Salas de Aula e Dependências		
4.4.90.51	331	Obras e Instalações	0.001	350.590,00
08.02.12.361.0013.1.013	001	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	0.001	000.000,00
4.4.90.52	336	Equipamentos e material permanente	0.001	35.050,00
08.02.12.361.0013.1.014	000	Edificação, Ampliação e Remodelação de	0.001	00.000,00
00.02.12.001.0010.1.014		Unidades Escolares		
4.4.90.51	340	Obras e Instalações	0.001	268.780.00
08.02.12.361.0013.1.015	0.0	Ampliar Laboratórios de Informática	0.001	200.700,00
4.4.90.52	345	Equipamentos e material permanente	0.001	5.840,00
08.02.12.361.0013.2.039	0.10	Manut, Ensino Fundamental – Outros Recursos	3.001	0.040,00
3.1.90.13	374	Obrigações patronais	0.001	23.370,00
3.1.90.16	377	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0.001	5.840,00
3.1.91.13	381	Obrigações patronais	0.001	29.210,00
3.3.90.14	384	Diárias – Pessoal Civil	0.001	1.160.00
3.3.90.30	387	Material de consumo	0.001	200.000,00
3.3.90.36	390	Outros serviços de terceiros – pessoa física	0.001	1.160,00
3.3.90.39	391	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	29.210,00
4.4.90.51	396	Obras e Instalações	0.001	5.840,00
4.4.90.52	397	Equipamentos e material permanente	0.001	2.330,00
08.02.12.361.0013.2.061	331	Manut. Transporte Escolar – PNAT	0.001	2.000,00
3.3.90.36	401	Outros serviços de terceiros – pessoa física	0.001	1.160.00
08.02.12.367.0013.2.043	701	Manut. Ensino Especial	0.001	1.100,00
3.3.50.43	406	Subvenções Sociais	0.001	2.330,00
08.03.12.365.0013.1.048	400	Construir. Ampliar ou Remodelar Centro de	0.001	2.000,00
00.03.12.303.0013.1.040		Educação Infantil – CRECHE		
4.4.90.51	410	Obras e Instalações	0.001	58.430.00
08.03.12.365.0013.1.049	710	Construir, Ampliar ou Remodelar Centro de	0.001	30.430,00
00.00.12.000.0010.1.040		Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA		
4.4.90.51	414	Obras e Instalações	0.001	58.430,00
08.03.12.365.0013.2.032		Manut. Centros de Educação Infantil-CRECHE	0.001	00.100,00
3.1.90.11	418	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	75.960,00
3.1.91.13	424	Obrigações patronais	0.001	17.520.00
3.3.90.30	426	Material de consumo	0.001	5.840,00
3.3.90.39	428	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	11.680.00
		, , ,		
Programa de Trabalho	Código	Descrição	Fonte	Valor
Elemento	Local	M 10 1 51 7 16 5 5		
08.03.12.365.0013.2.033	400	Manut. Centros Educação Infantil-Pré escola		#0 #0¢
3.1.90.11	432	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	52.580,00
3.1.91.13	438	Obrigações patronais	0.001	17.520,00
3.3.90.30	440	Material de consumo	0.001	2.330,00
3.3.90.39	442	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	11.680,00
4.4.90.52	444	Equipamentos e material permanente	0.001	3.750,00
	1	Total de Cancelamentos por Fonte	0.001	1.757.670,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguaçu-PR, 27 de outubro de 2021





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N.º -50/2020

CONTRATO N°375 /2021

EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE

Contrato:_ nº 375/2021

Pregão Presencial:_ nº 50/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

atada:_ SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Objetivo: Prestação de serviços de coleta, tratamento e disposição de residuos hospitalares das unidades de Saúde e Clínicas Odontológicas das Escolas Municipais. Valor: R\$ 60,601,60 (sessenta mil seiscentos e um reais e sessenta centavo:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
1	KG	LIXO HOSPITALAR. GRUPO A - RESÍDUOS POTENCIALMENTE: INFECTANTES, POIS ELA CONTÊM OU PODE CONTER A PRESENÇA DE AGENTES BOLÓGICOS, COM RISCOS DE INFECÇÃO, PLACAS E LÁMINAS DE LABORATÓRIO, BOLSAS DE SANGUE CONTAMINADAS, CACINAS DE MICRORGANISMOS VIVOS, RESTOS DE ORGÃOS, RESÍDUOS CEMITERIAL QUE NÃO CONTENHA RESTOS HUMANOS ETIC, ACOMODAÇÃO: SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, DESTINO: ROKINERACÃO.	Sem Marca Sem Modelo	9,80
2	KG	LIXO HOSPITALAR - GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS, SUBSTÂNCIA QUÍMICAS QUE PODEM CAUSAR RISCOS Á SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE, PODEM SER TÓXICAS, INFLAMÁVIES, CORROSIVAS, REATIVAS, ETC, MEDICAMBENTOS, REAGENTES, LABORATORIAIS, ETC, ACOMODAÇÃO: DEVE SER MANTIDO NA EMBALAGEM ORIGINAL OU DENTRO DE RECIPIENTE INQUEBRÁVEL, DESTINO: DEVOLVIDO AO FABRICANTE.	Sem Marca Sem Modelo	11,77
3	KG	LIXO HOSPITALAR - GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, ESSE MATERIAL PODE FURAR OU CORTAR, POSSULÍÁMINAS, BISTURIS, AMPOLAS DE VIDROS, AGULHAS, ETC, ACOMODAÇÃO DEVEM SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES RÍGIDOS COMO CAIXAS DESTINO: INCINERACÃO.	Sem Marca Sem Modelo	9,70

Vigência: 01/10/2021 até 31/01/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 04/2021

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema Banco de Precos para facilitar as pesquisas de preços nas negociações de Preços com fornecedores, estimula-se um valor de R\$ 9.875.00 (Nove mil. oitocentos e setenta e cinco reais), adjudicado a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, empresa pública com a personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Izabel A Redentora, n° 2356, Centro, CEP: 83.005-010, no Município de São Jose dos Pinhais/PR.

São Jorge do Ivai 26, de outubro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 098/2021

DATA: 26DE OUTUBRODE 2021

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDOSDE PERÍCIAS-MÉDICA realizadas em 20/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - ConcederLICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base em pericia-médica, ao servidor abaixo relacionado,

ο Art 123 da Lei Municipal 402/00 de 28/08/1000

comornic Art. 123 da Ecrivianicip	ai 402/30 dc 20/00	1 1 3 3 0 .
NOME	CARGO	PERÍODO
Gilvania Soares da Silva	Aux. De Serviços Gerais	De 07/10/2021 a 07/01/2022
Roberta Aparecida GraciaMargario	Aux. De Serviços Gerais	De 18/10/2021 a 18/01/2022

Art. 2.º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também AUXÍLIO-DOENÇA, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

> GABINETE DO PREFEITO MUNICIPÁL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. Em 26de outubro de2022 Cleber Geraldo da Silva

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.762, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.127 e 128 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o atestado e recomendação médica

Resolve:

Art.1º Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Vanda Regina Tomazini, inscrita na matrícula nº 2-00275, no período de 21 de outubro de 2021 a 19 de novembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2021

Flórida, 26 de outubro de 2021

ANTONIO ÉMERSON SETTE Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

DECRETO Nº 084 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Educação, conforme Portaria 017/2021 de 26/01/2021.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 591/2001 de 24 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Rosalina Simões no Conselho Municipal de Educação - Segmento -REPRESENTANTE DOS DIRETORES, para fazer parte do referido Conselho a partir

> Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Inajá – PR, 26 de outubro de 2021.

CLÉBER GERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Avenida Governador Lupion, 555 - Fone (0xx44) 3332 1174

EXTRATO DO CONTRATONº.07/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador

Lupion, 555, inscrito no CNPJ/MF n°74.163.718/0001-53. CONTRATADO DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

OBJETO: OFICIAIS, NORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA EXPEDIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA VERSÃO IMPRESSA NO MUNICÍPIO E REGIÃO E SITE DE LIVRE ACESSO.	12	MESES	800,00	9.600,00
				TOTAL	9.600,00

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DOTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.3.001.3.3.90.39.00.00 1001 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 26 de Outubro de 2021 CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS Presidente da Câmara

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07-2.021 PROCESSO LICITATORIO Nº. 07-2.021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA EXPEDIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR:DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP CNPJ sob n° 79.989.505/0001-80 ENDEREÇO: Rua Lord Lovat nº. 520 CIDADE: Nova Esperança – PR Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído

_ Itaguajé, 26 de ∕9 ytubro de 2021





Objeto

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA Contratante Contratada

MARCO AURÉLIO PEREIRA : contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva em impressoras das Secretaria Municipais, com eventual fornecimento de

peças de reposição

: R\$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais) Valor total da Contratação

Vigência do contrato : 31 de agosto de 2022 Flórida. 01 de setembro de 2021 Pette

> ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 08.549.559/0001-87

FMS

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PRECO CONTRATO Nº 025/2021 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INÁCIO LTDA -CNPJ 11.975.132/0001-55 OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

LOTE 0001:GASOLINA - passando do valor de R\$ 6,22 (Seis reais e vinte e dois centavos)/litropara o valor de R\$ 6,47 (Seis reais e quarenta e setecentavos)/litro.

a) Fica acrescido ao valor primitivo do Contrato o valor de R\$ 3.886,28(Três mil, oitocentos e oitenta e seisreais, vinte e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VIGÊNCIA: 29 DE MARCO DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O crédito necessário no atendimento das despesas do presente termo aditivo, serão os mesmos já constante no contrato original

> SUFILEN SEFRIAN TURCATO Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.772.400/0001-14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 ADENDO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados na forma que segue:

ALTERAÇÃO:

Fica incluído no instrumento convocatório o que segue

2.3. Nos itens/lotes cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar APENAS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48, caput, I da Lei Complementar Federal nº 123, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.4. Nos lotes com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em não havendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte interessada, poderão participar outras empresas interessadas que não se enquadrem nessas categorias.

Permanecendo todas as demais condições do edital

Flórida/PR, 25 de outubro de 2021. Sestte ANTON/O EMERSON SETTE LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO



refeito Municipal

Souza, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o falecimento do exvereador Francisco Mamede, popularmente conhecido como Chico Terra Seca

PORTARIA Nº 20/2021

R=E=S=O=L=V=E

Art. 1.º - Suspender a sessão ordinária do Poder Legislativo do dia 25 (vinte e cinco) de outubro do corrente ano.

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Sr. Luiz Carlos de

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos de Souza

Edifício da Câmara Municipal de Inaiá/PR. em 25 de outubro de

2021.



www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

Pregoeiro

PORTARIA Nº 129/2021

Colorado, 13 de outubro de 2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR № 03/2013,

Conceder a favor da funcionária- FLÁVIA GUIMARÃES GODAS, Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-33-1º Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 29.09.2013 à 29.09.2018, licença esta a ser gozada durante o período de 22.09.2021 à 21.12.2021, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

PEDEO DO CARMO FERRARI Secretario de Administração

Colorado, 13 de outubro de 2021.



Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEÍ COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

Conceder a favor da funcionária- ROSELI CARNEIRO DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora,

Classe-C, nível-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 13.03.2013 à 13.03.2018, licença esta a ser gozada durante o período de 22.09.2021 à 21.12.2021, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado,

Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

PEDEO DO CARMO FERRARI



EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC

INCISO III – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA

EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC Nº 001/2021 Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a toda comunidade artistica, pessoas jurídicas e flisicas e demais trabalhadores culturais que estão com suas atividades suspensas em função da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que encontra-se aberto o processo de inscrição para recebimento de projetos culturais em conformidade com o que dispõe o Art. 2º, inciso III, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc".

1. DA INSCRIÇÃO 1.1 A inscrição dos projetos culturais deverá ser realizada do dia 27 de outubro a 12 de novembro de 2021, na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Paranacity - PR situada à Rua Mário Xavier de Souza, 1242, Centro, nesta cidade, das 08:00h as 12:00h e das 13:00h às 17:00h. 1.2 Os interessados em participar do processo devem estar inscritos no banco de dados do Cadastro Municipal de Cultural até a data da presente publicação;

1.3 O cadastro e o seu devido preenchimento, bem como a comprovação dos dados é de inteira responsabilidade do interessado; 1.4 A inscrição não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória e deve ser realizada nos prazos acima estabelecidos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do subsidio a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020, inciso III, Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020

2.2 O pagamento dos recursos a que se refere este edital, fica condicionado a verificação de elegibilidade do beneficiário, conforme itens 4 e 5 do Edital.

3. DOS VALORES
3.1 O valor deste subsídio cultural terá como base o número de inscrições recebidas, dividido de forma igualitária, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade;

3.2 O recebimento do subsídio dar-se-á em parcela única via transferência para conta bancária no nome do requerente.

3.4 Para pagamento das parcelas do inciso III será destinado 80% do valor total destinado ao município pela lei. Ou seja, R\$ 80.381,39 (oitenta mil trezentos e oitenta e um mil reais e trinta e nove centavos). 3.5 Caso haja valor remanescente do edital do inciso II, o mesmo será automaticamente revertido para aplicação no inciso III.

4 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 O interessado em solicitar o recurso deverá residir impreterivelmente no município autor do edital: ou caso o município não consiga suprir sua demanda de artistas, será aberto para artistas que residam em outros municípios do lestado.

de artistas, sera aberto para artistas que residam em outros municipios do lestado.

4.2 Ao se inscrever no âmbito municipal, não poderá o proponente receber verba estadual para o objeto da mesma lei;

4.3 Poderá se inscrever somente duas pessoas por critério de residência familiar ou 1º grau de parentesco;

4.4 O candidato inscrito ao inciso III estará automaticamente excluso para participação no inciso II ou vice-versa;

4.5 O candidato deverá possuir no mínimo 18 (dezoito) anos.

5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS 5.1 Cópia do Documento de Identidade (RG, CNH ou Passaporte) OU Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante;

5.3 Comprovante de residência no município de Paranacity, ou em municípios próximos que atinjam a distância pré-estabelecida pelo item 4.1 deste edital; 5.4 Formulário de inscrição, vide anexo I; 5.5 Auto declaração de atividades interrompidas pela em função da pande vide anexo VII.

5.6 Adição de documentos que comprovem a atuação cultural acompanhado de imagens, mídias digitais, reportagens, entre outros documentos datados que demonstrem que o proponente realiza as atividades pelo período mínimo de 2 (dois) anos, vide anexo VIII;

5.7 Projeto como proposta de atividade a ser desenvolvida, sendo um projeto para a contrapartida virtual e outro para a presencial ou física imperativamente conforme modelo vide anexo IV;

5.8 Termo assinado de responsabilidade pelas contrapartidas, vide anexo VI; 5.9 Termo assinado de responsabilidade pela prestação de contas, vide anexo

5.10 Emitir certidões negativas do contribuinte OU da pessoa jurídica inscrita no item 5.1, nas bases de dados do Estado, Distrito Federal e Município; 5.11 Declaração de ciência e veracidade dos dados, vide anexo II deste Edital.

6.1 As ações apresentadas deverão ter em sua aplicação uma contrapartida virtual e uma contrapartida presencial, em formato de oficina, apresentação artística, debate ou palestra;

6.2 Deverão ter como tema o segmento da atividade cultural informado no ato da inscrição, a saber: Música, Dança, Fotografia, Artes Plásticas, Artesanato, Teatro, Artes visuais, Capacitação de profissionais na cultura, Eventos ou Produção Cultural;

Produção Cultural,
6.3 A contrapartida virtual acontecerá através de uma live, com duração de 1 a 3 horas e que deverá ser realizada e disponibilizada, de forma online até o mês 3 horas e que deverá ser realizada e disponibilizada, de forma online até o més de dezembro de 2021;

6.4 A contrapartida presencial deverá ter a carga minima de 10 horas e ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término do estado de calamidade estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020. Caso o estado de calamidade seja mantido em 2022, as atividades possam ser transmitidas por meio de plataformas online como por exemplo: Youtube, Zoom. Google Mast, Ashared, Vimeo, entre outras que possibilitem a reprodução e divulgação para público em geral

6.5 No caso de contrapartida virtual, deverá ter a carga mínima de 10 horas e ser realizada até o prazo máximo de 30 de março 2021; entretanto deverá ser aprovada pela Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos instituída no Decreto Municipal nº 134/2021;

6.6 As atividades devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares abrangendo o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade;

6.7 Após a execução da contrapartida os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura, um relatório detalhado de comprovação da

7.1 O beneficiário deverá prestar contas através de um relatório que contenha documentação que comprove a realização das atividades propostas; 7.2 Os documentos relativos à prestação dos serviços deverão ser entregues junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Paranacity, até 120 (cento e vinte) días, após o recebimento a finalização das atividades.

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O não cumprimento dos itens deste edital implica na devolução do valor recebido, acrescido de juros e o proponente responderá por todos os encargos na forma da lei brasileira;
8.2 Os presentes termos estão condicionados à lei objeto deste edital e respectiva liberação da verba destinada ao município pela lei federal 14.017, de 29 de junho de 2020; 29 de junho de 2020;

8.3 Após as inscrições será publicada a relação de inscritos e homologados de acordo com os critérios legais e estabelecidos neste Edital;

8.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos que se julgarem prejudicados, no prazo de 01 (um) dia dúti da publicação do Edital que divulgar a relação de inscritos e homologados;

no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do Edital que divulgar a relação de inscritos e homologados.

8.5 A transparência e os casos omissos a este Edital serão passados pela Comissão de Análiae e Estudos para Aplicação dos Recursos instituída pelo Decreto Municipal nº 133/2021, Gabinete do Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Parana;

8.6 A revogação deste edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação parcial ou completa, não implica em direito à indenização de qualquer natureza;

8.7 O Foro competente para dirimir quaisquer dividas ou littgios será o da comarca de Paranacity – PR;

8.8 O canal oficial para dúvidas ou informações é o telefone 44 3463 8125 ou o e-mail culturaeturismo@paranacity.pr.gov.br Paranacity, 26 de outubro de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

FICHA DE CADASTRAMENTO Nº_____/2021

Dados do responsável pelo Espaço Cultural

Endereço do Espaço Cultura

CNJP do Espaço Cultural:

Descrição das atividades realizadas que caracterize o Espaço Cultural:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE

Declaro estar ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 é 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarel sujeito a sanções penais sem prejurzo de medidas administrativas e outras. Declaro também estar ciente que a instituição a qual represento neste ato deverá realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertenço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020e o § 4º. Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Paranacity, de de 2021.

ASSINATURA

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA 1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

CPF/CNPJ: ENDEREÇO: CIDADE: UF: E-MAIL: TELEFONE/CELULAR:... 2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA CPF:.. TELEFONE FIXO:.... TELEFONE CELULAR:..... 3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu __declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais midia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, videos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital nº 001 de outubro de 2021 do Município de Paranacity, Estado do Paraná. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

NOME EASSINATURA DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE CULTURA

4.PROTOCOLORECEBIDO

ANEXO IV **Projeto Cultural** Lei 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL Período de Realização DIA/MÊS/ANO

DIA/MÊS/ANO Município (s) - Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto que pretende realizar. Apresente um resumo em torno de 15 linhas. Busque ser sucinto e condensa as informações imprescindíveis sobre o projeto. Responda objetivamente O QUÉ? COMO? ONDE? QUANDO?

JUSTIFICATIVA DO PROJETO - A justificativa deve ser clara e objetiva, evitando a prolixidade, referindo-se ao "como", "onde", "porque" e "quem" realiza o projeto, designando uma importância sociocultural, e ações de transformação social pertinentes ao projeto. Deixe clara a necessidade desta ação sob os critérios de mérito, abrangência, diretrizes para o desenvolvimento cultural local, regional e/ou estadual, e a relevância do projeto.

Obietivo Geral Definir no objetivo geral o objeto do projeto, ou seja, o que se pretende desenvolver. Nos objetivos específicos, identificar as motivações filosóficas do projeto, apontando is resultados esperados com a sua realização. Usar verbos no infinitivo, tais como: simular, promover, proporcionar, enfatizar, provocar, desenvolver, inoitar, dentre todos prizos possíveis. Descreva nos Objetivos específicos aquilo que não podemos quantificar incretamente, licando no plano filosófico das tideias e ideais.

Unidade de Quantidade Descrição da Meta Registre aqui o que o projeto vai desenvolver, mobilizar, produzir, construir, envolver. Metas são objetivos quantificáveis que permitam a avaliação do projeto, tais como ações a desenvolver, bens culturais a produzir, público a mobilizar, dentre outros. Refira-se às ações significativas e mensuráveis do Exemplo: Meta / unidade de medida / quantidade impressão de livro / exemplar / 2.000; exposição fotográfica / exposição / 20 previsão de público da região com entrada franca / pessoas / 2000. No caso de Concurso, Competição e afins, deverá ser apresentados egulamento e ficha de inscrição.



 Apresentar as etapas do projeto e as ações correspondentes, numa orden cronológica, com as datas de início e fim previstas para cada uma delas. Trata-se aqui, de planejar o modo de desenvolvimento do projeto, minimizando o que este previsto, dentro de um período relativo, e compatibilizando a planilha de custos. Sempre que possível, use datas definidas (dia/més/ano), pormenorizando a ação e emonstrando controle sobre a exequibilidade do projeto. Não confundir com a programação, lista apenas as ações necessárias para executar as metas do projeto

- DICA: para cada item de custo deve ter uma ação corresponde - ATENÇÃO: o projeto deverá ser previsto em, pelo menos, duas etapas. Os repasses dos valores para o proponente se dará conforme aprovação das prestações de contas parciais referentes à etapa anterior de execução. Observe o edital para civida des procesos.

Relatório
Público Alvo
capp (Lini)
W. B. C. B. B. C. B. B.
Transcription of the second
34
PARAMACITY II-1001

ANEXO V

Termo de Responsabilidade de Prestação de Contas

.

LEI 14.017 de 29 de Junho de 2020

Pelo presente, EU sob o CNPJ Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual que assumo total responsabilidade. DECLARO, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de Paranacity, aqui mais em específico às exigências contábeis do item 58. e 7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela prestação de contas, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário.

Local e Data Assinatura(s) e Identificação Personalizada

> (Registrar Assinatura em Cartório) ANEXO VI

Termo de Responsabilidade de Contrapartidas -LEI 14.017 de 29 de Junho de 2020

_____, CPF_______, Bairro Pelo presente, EU ___ sob o CNPJ ___ com sede à Rua ____ Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual que assumo total responsabilidade.

DECLARO, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de Paranacity, aqui mais em específico às exigências de contrapartidas nos itens 5.9 e item 6 DA CONTRAPARTIDA, me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela realização das atividades propostas no projeto, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário. Local e Data

> Assinatura(s) e Identificação Personalizada (Registrar Assinatura em Cartório) ANEXO VII

ORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART; 4º MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE Apelido ou nome artístico Data de nascimento Unidade da Federação_ Data/Local de expedição

ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação profissional nas áreas artística e culturais, apresentar trabalhos datados nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14,017, de-29 de junho de 2020.

Poderão ser apresentados os seguintes documentos I - Imagens;

II - Fotografias; III - Vídeos:

IV - Fotografia de Mídias Digitais V- Cartazes;

36 VI - Catálogos; VII - Reportagens em Jornal ou Revista;

VIII - Material Publicitário ou IX - Contratos Anteriores;

X- Prints de comprovação por meio de redes sociais, sites, blogs e outras Os documentos deverão ser apresentados em formato físico, sem rasuras ou avarias, na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

CRONOGRAMA ATIVIDADE DATA 13/09/2021 Lançamento do Edital 20/09/2021 Período de inscrições 11/10/2021 Análise das solicitações Publicação do Resultado 14/10/2021 Preliminar da Análise das Solicitações 15/10/2021 Prazo para interposição Resultado Final da Análise das Solicitações 26/10/2021 pagamento



EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC

INCISO III – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA CIDADE 2021 E 2022

EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC Nº 001/2021

Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a toda comunidade artistica, pessoas jurídicas e físicas e demais trabalhadores culturais que estão com susa atividades suspensas em função da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que encontra-se aberto o processo de inscrição para recebimento de projetos culturais em conformidade com o que dispõe o Art. 2º, inciso III, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc".

1. DA INSCRIÇÃO

1 A inscrição dos projetos culturais deverá ser realizada do dia 27 de outubro 12 de novembro de 2021, na Secretária Municipal de Educação, Cultura, urismo e Esporte de Paranacity - PR situada à Rua Mário Xavier de Souza, 242, Centro, nesta cidade, das 08:00h as 12:00h e das 13:00h às 17:00h. 1.2 Os interessados em participar do processo devem estar inscritos no banco de dados do Cadastro Municipal de Cultural até a data da presente publicação; 1.3 O cadastro e o seu devido preenchimento, bem como a comprovação dos dados é de inteira responsabilidade do interessado; 1.4 A inscrição não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória e deve ser realizada nos prazos acima estabelecidos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do subsídio a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020, inciso III, Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020; 2.2 O pagamento dos recursos a que se refere este edital, fica condicionado a

ficação de elegibilidade do beneficiário, conforme itens 4 e 5 do Edital

3. DOS VALORES

3.1 O valor deste subsídio cultural terá como base o número de inscrições recebidas, dividido de forma igualitária, conforme a disponibilidade de recursos

3.2 O recebimento do subsídio dar-se-á em parcela única via transferência para conta bancária no nome do requerente. 3.4 Para pagamento das parcelas do inciso III será destinado 80% do valor total destinado ao município pela lel. Ou seja, R\$ 80.381,39 (oitenta mil trezentos e oitenta e um mil reais e trinta e nove centavos).

3.5 Caso haja valor remanescente do edital do inciso II, o mesmo será automaticamente revertido para aplicação no inciso III.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.4 Formulário de inscrição, vide anexo I;

4.1 O interessado em solicitar o recurso deverá residir impreterivelmente no município autor do edital; ou caso o município não consiga suprir sua demanda de artistas, será aberto para artistas que residam em outros municípios do

4.2 Ao se inscrever no âmbito municipal, não poderá o proponente receber verba estadual para o objeto da mesma lei, 4.3 Poderá se inscrever somente duas pessoas por critério de residência familiar ou 1º grau de parentesco.
4.4 O candidato inscrito ao inciso III estará automaticamente excluso para participação no inciso II ou vice-versa.
4.5 O candidato deverá possuir no mínimo 18 (dezolto) anos.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
 1.1 Cópia do Documento de Identidade (RG, CNH ou Passaporte) OU Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ:
 5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante;

5.5 Auto declaração de atividades interrompidas pela em função da pandemia 5.6 Adição de documentos que comprovem a atuação cultural acompanhado de imagens, mídias digitais, reportagens, entre outros documentos datados que demonstrem que o proponente realiza as atividades pelo período mínimo de 2 (dois) anos, vide anexo VIII;

5.7 Projeto como proposta de atividade a ser desenvolvida, sendo um projeto para a contrapartida virtual e outro para a presencial ou física, imperativamente

conforme modelo vide anexo IV:

5.8 Termo assinado de responsabilidade pelas contrapartidas, vide anexo VI;

5.9 Termo assinado de responsabilidade pela prestação de contas, vide anexo

5.10 Emitir certidões negativas do contribuinte OU da pessoa jurídica inscrita no item 5.1, nas bases de dados do Estado. Distrito Federal e Município:

5.11 Declaração de ciência e veracidade dos dados, vide anexo II deste Edital.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 As ações apresentadas deverão ter em sua aplicação uma contrapartida virtual e uma contrapartida presencial, em formato de oficina, apresentação artística, debate ou palestra;

6.2 Deverão ter como tema o segmento da atividade cultural informado no ato da inscrição, a saber: Música, Dança, Fotografia, Artes Plásticas, Artesanato, Teatro, Artes visuais, Capacitação de profissionais na cultura, Eventos ou Produção Cultural;

6.3 A contrapartida virtual acontecerá através de uma live, com duração de 1 a 3 horas e que deverá ser realizada e disponibilizada, de forma online até o mês de dezembro de 2021;

6.4 A contrapartida presencial deverá ter a carga minima de 10 horas e ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término do estado de calamidade estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020. Caso o estado de calamidade seja mantido em 2022, as atividades possam ser transmitidas por meio de plataformas online como por exemplo: *Voutube, Zoom, Google Meet, «shared, Vimeo,* entre outras que possibilitem a reprodução e divulgação para público em geral

6.5 No caso de contrapartida virtual, deverá ter a carga mínima de 10 horas e ser realizada até o prazo máximo de 30 de março 2021; entretanto deverá ser aprovada pela Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos instituída no Decreto Municipal nº 134/2021;

6.6 As atividades devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares abrangendo o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade;

6.7 Após a execução da contrapartida os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura, um relatório detalhado de comprovação da contrapartida

. 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O beneficiário deverá prestar contas através de um relatório que contenha documentação que comprove a realização das atividades propostas; 7.2 Os documentos relativos à prestação dos serviços deverão ser entregues junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Paranacity, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento a finalização das

8.DISPOSIÇÕES GERAIS 8.1 O não cumprimento dos itens deste edital implica na devolução do valor

recebido, acrescido de juros e o proponente responderá por todos os encargos na forma da lei brasileira;

8.2 Os presentes termos, estão condicionados à lei objeto deste edital e respectiva liberação da verba destinada ao município pela lei federal 14.017, de 29 de junho de 2020;

29 de junho de 2020;
8.3 Após as inscrições será publicada a relação de inscritos e homologados de acordo com os critérios legais e estabelecidos neste Edital; 8.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos que se julgarem prejudicados, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do Edital que divulgar a relação de

inscritos e nomologados, 8.5 A transparência e os casos omissos a este Edital serão passados pela Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos instituída pelo Decreto Municipal nº 133/2021, Gabinete do Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná: Bedretto municipari i Estado do Paraná; 8.6 A revogação deste edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação parcial ou completa, não implica em direito à Indenização de qualquer natureza;

8.7 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da comarca de Paranacity – PR; 8.8 O canal oficial para dúvidas ou informações é o telefone 44 3463 8125 ou o

Paranacity, 26 de outubro de 2021. WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

FICHA DE CADASTRAMENTO Nº

Dados do responsável pelo Espaço Cultural:

e-mail culturaeturismo@paranacity.pr.gov.br

Endereço: Telefone: Nome do Espaço Cultural: CNJP do Espaço Cultural:

Endereco do Espaco Cultura

Bairro: Município/Cep

Descrição das atividades realizadas que caracterize o Espaço Cultural:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE

Declaro estar ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente faisos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.248, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penai) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Declaro também estar ciente, que a instituição a qual represento neste ato deverá realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertenço, de forma gratuita e pactudad com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020e o § 4º, Art. 6º do Decreto Federal nº 10.454/2020.Por ser verdade, firmo a presente declaração.

ASSINATURA ANEXO III RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA 1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME: CPF/CNPJ:.. ENDERECO:.. CIDADE:

E-MAIL: TELEFONE/CELULAR:... 2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR: 3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais midia digital (CD DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, videos, cipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital nº 001 de outubro de 2021 do Município de Paranacity, Estado do Paraná. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

4.PROTOCOLORECEBIDO

(Continua na página seguinte)

NOME E ASSINATURA

(Continuação da página anterior)

NOME EASSINATURA DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE CULTURA ANEXO IV

Projeto Cultural

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Lei 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Titulo	1	E 8. / E 8	B B	
Segmento Cultural				
Período de Realização		DIA/MÊS/ANO	Α	DIA/MÊS/ANC
Município (s)	100	1		A
Sugestão de Local (is)	1.60	L. L.		190
Valor total	R\$	Valor Soli	citado	R\$

- Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto que pretende realizar.

Apresente um resumo em torno de 15 linhas. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindiveis sobre o projeto. Responda objetivamente O QUÊ? COMO? ONDE? QUANDO?

JUSTIFICATIVA DO PROJETO



Objetivos Espe	cíficos	
1		
9 11 11	1000 1000	FIELD CO.
2	4	8
	THE RESERVE	1 1
3	10.5	3 m
	3	· V
4		1
		and the same
5	300	Lating .
	4-12-1955	THE IS
- Nos objetivo os resultados estimular, pron outros possíve concretamente	jetivo geral o objeto do projeto, ou se s especificos, identificar as motivaçãos esperados com a sua realização. U nover, proporcionar, enfatizar, provoc is. Descreva nos Objetivos específicos, ficando no plano filosófico das idéias o acesso às técnicas circenses po	bes filosóficas do projeto, apontando Jsar verbos no infinitivo, tais como Jsar, desenvolver, incitar, dentre todos s aquilo que não podemos quantifica e ideais.

	Descrição da Meta	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
		2 2 2	
3		THE ST	
		1800	
4	COMMON OF THE		1
			N.
5	The state of the s		An
		FILE OF THE PARTY /b>	啊。
envo proje mobi	gistre aqui o que o projeto vai desenvolv (ver. Metas são objetivos quantificáve) to, tais como ações a desenvolver, ben lizar, dentre outros. Refira-se às ações s se pretende realizar.	is que permitam a s culturais a prod	a avaliação o uzir, público

impressão de livro / exemplar / 2.000;

exposição fotográfica / exposição / 20

previsão de público da região com entrada franca / pessoas / 2000. - No caso de Concurso, Competição e afins, deverá ser apresentados

No caso de Oficinas, Palestras e Cursos, deverá ser apresentado

detalhamento da ação (conteúdo programático, técnica pedagógica, ministrante e currículo, público-alvo, número de participantes, duração, local, hora e data)

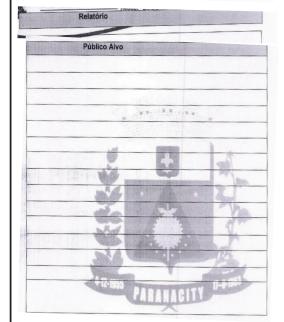


Apresentar as etapas do projeto e as ações correspondentes, numa ordem cronológica, com as datas de inicio e fim previstas para cada uma delas. Trata-se, aqui, de planejar o modo de desenvolvimento do projeto, minimizando o que está previsto, dentro de um período relativo, e compatibilizando a planilha de custos.

- Sempre que possível, use datas definidas (dia/mês/ano), pormenorizando a ação e

- Não confundir com a programação, lista apenas as ações necessárias para executar

- ATENÇÃO o projeto deverá ser previsto em, pelo menos, duas etapas. Os repasses dos valores para o proponente se dará conforme aprovação das prestações de contas parciais referentes à etapa anterior de execução. Observe o edital para



Pelo presente, EU ___ sob o CNPJ com sede à Rua

DECLARO, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de Paranacity, aqui mais em específico às exigências contábeis do item 5.8 e 7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela prestação de contas, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário. Local e Data

PARANACITY

Termo de Responsabilidade de Contrapartidas

_____, CPF______, Bairro __, Município de____ Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual que assumo total responsabilidade. Lei Aloir Bianc, peio qual que assumo total responsabilidade.

DECLARO, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de Paranacity, aqui mais em específico às exigências de contrapartidas nos itens 5.9 e item 6 DA CONTRAPARTIDA, me responsabilizando uniçamente pelo conhecimento do texto e pela realização das atividades propostas no projeto, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário. Local e Data

Assinatura(s) e Identificação Personalizada (Registrar Assinatura em Cartório) ANEXO VII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DADOS DO REQUERENTE

Apelido ou nome artístico Unidade da Federação____ DECLARO, para os devidos fins, que atuel social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14;017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação profissional nas áreas artistica e culturais, apresentar trabalhos datados nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Leim °14,017, de 29 de junho de 2020. Poderão ser apresentados os seguintes docu

II - Fotografias; III - Vídeos

IV - Fotografia de Mídias Digitais V- Cartazes;

300 VIII - Material Publicitário ou IX - Contratos Anteriores;

X- Prints de comprovação por meio de redes sociais, sites, blogs e outras plataformas.

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	DIAS
13/09/2021	Lançamento do Edital	
20/09/2021	Período de inscrições	
13/10/2021	Análise das solicitações	
14/10/2021	Publicação do Resultado Preliminar da Análise das Solicitações	
15/10/2021	Prazo para interposição de recursos	
25/10/2021	Resultado Final da Análise das Solicitações	
26/10/2021	Prazo para procedimento administrativo interno	
04/11/2021	Previsão para o primeiro	



L EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC INCISO II - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO II, Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os espaços culturais e artisticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e demais instituições culturais que estão com suas atividades suspensas em função da pandemia do novo Coronavirus (Covid-19), que encontra-se aberto o processo de inscrição para recebimento de subsidios em conformidade com o que dispõe o Art. 2º, inciso II, Lei Federal nº 14,017 de 29 de junho de 2020. "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc".

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O inscrição dos espaços culturais deverá ser realizada do dia 27 de outubro a 12 de novembro de 2021, na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Paranacity - PR situada à Rua Mario Xavier de Souza, 1242, Centro, nesta cidade, das 08:00h as 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

17:00h.

1.2 Os interessados em participar do processo devem estar inscritos no banco de dados do Cadastro Municipal de Cultura até a data da presente publicação;

1.3 O cadastro e o seu devido preenchimento, bem como a comprovação dos dados é de inteira responsabilidade do interessado.

1.4 A inscrição não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória e deve ser realizada nos prazos acima estabelecidos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 Este edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do subsidio de manutenção de espaço a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020, inciso II, Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020;

1. Table 1. Sefere este adital fica condicionado a 2.2 O pagamento dos recursos a que se refere este edital, fica condicionado a verificação de elegibilidade do beneficiário, conforme itens 4 e 5 do Edital.

e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reals), a ser pago em parcela única, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos inanceiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 04 (quatro) parcelas no tota, incluída a primeira, e a capacidade de comprovação do espaço com despeasa de manutenção;

3.2 O valor solicitado pelo espaço será a média dos itens apresentados no item 5.5, referentes às despesas de julho e agosto de 2021; 3.3 O recebimento do subsídio dar-se-á via transferência para conta bancária no nome do requerente;

no nome do requerente;
3.4 Para pagamento das parcelas do inciso II será destinado 20% do valor total
destinado ao município pela lei, ou seja, R\$20.345,35 (vinte mil trezentos e
quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
3.5 Caso haje valor remanescente do inciso II, o mesmo será automaticamente
jevertido para aplicação no edital do inciso III.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 São considerados espaços culturais os organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fina lucrátivos, que sejam declicados a realizar atividades artisticas e culturais conforme disposto no Art. 8º Lei nº 14.017/2020,

4.3 Ao se inscrever no ambito municipal, não poderá o proponente receber verba estadual para o objeto da mesma lei;
 4.4 Poderá se inscrever somente duas pessoas por critério de residência familiar ou 1º grau de parentesco;

4.5 O candidato inscrito ao inciso II estará automaticamente excluso para participação no inciso III ou vice-versa; participação no inciso III ou vice-versa;
4.6 O candidato deverá possuir no mínimo 18 (dezoito) anos;
4.7 Alender ao disposto no § 1º, Art. 7º da Lei nº 14.017/2020, bem como Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020, comprovando sua inscrição e a respectiva homologação em pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I-Cadastros Estaduais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
III - Cadastro Nacional de Pontoe e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade
da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº
8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses
imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federai nº 14.0.17/2020

5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS 5.1 Cópia do Documento de Identidade (RG, CNH ou Passaporte) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ:
5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante:
5.3 Formulário de inscrição, vide anexo I;
5.4 Auto declaração de attividades interrompidas pela em função da pandemia, vide anexo VII.
5.5 Apresentar documento, comprobatório dos itens abaixo, das despesas que solicitar:

solicitar:

5.5.1 Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço de Julho e Agosto de 2021;

5.5.2 Despesa do espaço com energia no mês de Julho e Agosto de 2021;

5.5.3 Despesa do espaço com agua no mês de Julho e Agosto de 2021;

5.5.4 Despesa do espaço com telefone no mês de Julho e Agosto de 2021;

5.5.5 Despesa do espaço com telefone no mês de Julho e Agosto de 2021;

5.5.6 Despesa do espaço com impostos no mês de Julho e Agosto de 2021;

5.6.6 Despesa do espaço com material de limpeza no mês de Julho e Agosto de 2021;

5.5.7 Despesa do espaço com Internet no mês de Julho e Agosto de 2021; 5.5.8 Despesa do espaço com transportes no mês de Julho e Agosto de 2021; 5.5.9 Despesa do espaço com seguro do espaço no mês de Julho e Agosto de 2021; 6.0.0 Despesas de aquisição de equipamentos para uso de espaço, conforme previsto no item 3.2 deste edital.

5.6 Adição de documentos que comprovem a atuação cultural do espaço acompanhado de Imagens, midias digitais, reportagens, entre outros decumentos datados que demonstrem que o proponente realiza as atividades pelo período mínimo de 2 (dois) anos, vide anexo VIII;

5.8 Termo assinado de responsabilidade pelas contrapartidas, vide anexo VI

5.10 Emitir certidões negativas nas bases de dados do Estado, Distrito Federal e Município: 5.11 Declaração de ciência e veracidade dos dados, vide anexo II deste Edital.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.7 Após a execução da contrapartida os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura, um relatório detalhado de comprovação da

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Paranacity, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do subsídio; 7.3 Caso as despesas sejam inferiores ao valor solicitado, o proponente deverá realizar a devolução proporcional.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS 8. 1 O não comprimento dos itens deste edital implica na devolução do valor recebido, acrescido de juros e o proponente responderá por todos os encargos na forma da lei brasileira;

8.2 Os presentes termos estão condicionados à lei objeto deste edital e respectiva liberação da verba destinada ao município pela lei federal 14.017, de 29 de junho de 2020;

8.3 Após as inscrições será publicada a relação de inscritos e homologados de acordo com os critérios legais e estabelecidos neste Edital; 8.4 Os recursos poderão ser interpostos, pelos que se julgarem prejudicados, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do Edital que divulgar a relação de inscritos e homologado; in prazo de (m.) dis aiu apoliticação de Chiar que divingal se inspecto con insertios e homologado.

8.5 A transparência e os casos omissos a este Edital serão passados pela Comissão de Análise e Estudos para Decreto municipal nº 133/2021, Gabinete do Prefeito Municipal de Paramacity, Estado do Paraná;

8.6 A revogação deste edital, por metivo de interesse público, ou sua anulação parcial ou completa, não implica em direito à indenização de qualquer natureza; parcial ou completa, não implica em direito à indentzação de qualquer natureza; $8.7\,$ O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litigios será o da comarca de Paranacity $\sim PR$;

Paranacity, 26 de outubro de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR ANEXO I FICHA DE CADASTRAMENTO Nº___

CNJP do Espaço Cultural:



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE

Paranacity, _

ASSINATURA ANEXO III RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA 1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

ENDEREÇO: CIDADE:

CARGO: TELEFONE CELULAR: 3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

EU declaro que entreguel 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais midia digital (CD, DVD e/ou pendrivo contendo uma cópia de Relatório, fotos, videos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital nº 002 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Paranacity, Estado do Paraná. Estou ciente que deverer guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

4.PROTOCOLORECEBIDO

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO IV

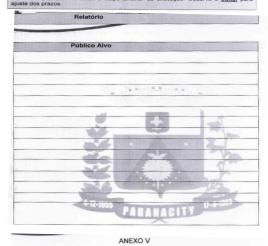
Projeto Cultural Lei 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Segmento Cultural
Periodo de Realização DIA/MÊS/ANO A DIA/MÊS/ANO Município (s) Sugestão de Local (is) Valor Solicitado RS









LEI 14.017 de 29 de Junho de 2020

____, Município de___ Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da venno deciarar o que consta nesta tauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual que assumo total responsabilidade.

DECLARO, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de Paranacity, aqui mais em específico às exigências contábeis do item 5.8 e 7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela prestação de contas, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário.

ANEXO VI

LEI 14.017 de 29 de Junho de 2020

Pelo presente, EU_ sob o CNPJ

Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual que assumo total responsabilidade.

DECLARO, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de Paranacity, aqui mais em específico às exigências de contrapartidas nos itens 5.9 e item 6 DA CONTRAPARTIDA. me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela realização das atividades propostas no projeto, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário.

Local e Data

Assinatura(s) e Identificação Personalizada ANEXO VII

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART; 4º

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DADOS DO REQUERENTE Nome completo Apelido ou nome artístico

Data de nascimento Município

DECLARO, para os dévidos fins, que atuel social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei n° 14,017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURÁL Para fins de comprovação de atuação profissional nas áreas artistica e culturais, apresentar trabalhos datados nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14,017, de 29 de junho de 2020.

Poderão ser apresentados os seguintes documentos II - Fotografias; III – Vídeos;

IV - Fotografia de Mídias Digitais; V- Cartazes; VI - Catálogos;

VII – Reportagens em Jornal ou Revista; VIII - Material Publicitário ou IX - Contratos Anteriores;

X- Prints de comprovação por meio de redes sociais, sites, blogs e outras plataformas. ataformas. s documentos deverão ser apresentados em formato físico, sem rasur varias, na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte Os documentos dev CRONOGRAMA DATA 13/09/2021 Lançamento do Edital Período de inscrições

震

